



DIÁRIO

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV — Nº 55

SEXTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 1990

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 62<sup>a</sup> SESSÃO, EM 24 DE MAIO DE 1990

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

###### 1.2.1 — Avisos do Secretário-Geral da Presidência da República

— N<sup>o</sup> 626 e 627/90, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre quesitos constantes dos Requerimentos n<sup>o</sup>s 53 e 54/90, de autoria dos Senadores Nelson Wedekin e Márcio Lacerda.

###### 1.2.2 — Mensagem do Governador do Distrito Federal

— N<sup>o</sup> 70/90-DF (n<sup>o</sup> 43/90, na origem), restituindo autógrafo de projeto de lei sancionado.

###### 1.2.3 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Lei do Senado n<sup>o</sup> 208/89, que dispõe sobre os objetivos da educação superior, estabelece critérios para a organização e funcionamento das universidades brasileiras e dá outras providências.

###### 1.2.4 — Ofício

N<sup>o</sup> 17/90, do Presidente da Comissão de Educação, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado n<sup>o</sup> 208/89, que dispõe sobre os objetivos da educação superior, estabelece critérios para a organização e funcionamento das universidades brasileiras e dá outras providências.

###### 1.2.5 — Comunicação da Presidência

Abertura de prazo para interposição de recurso regimental ao Projeto de Lei do

Senado n<sup>o</sup> 208/89, lido anteriormente, a fim de que este seja apreciado pelo Plenário.

###### 1.2.6 — Apreciação de matérias

— Redação final do Projeto de Lei do DF n<sup>o</sup> 15/90, que altera dispositivos da Lei n<sup>o</sup> 66, de 18 de dezembro de 1989, e dá outras providências. Aprovada, nos termos do Requerimento n<sup>o</sup> 123/90. À sanção do Governador do Distrito Federal.

— Redação final do Projeto de Lei do DF n<sup>o</sup> 25/90, que dispõe sobre a percepção de complementação pecuniária pelos servidores que menciona e dá outras providências. Aprovada, nos termos do Requerimento n<sup>o</sup> 124/90. À sanção do Governador do Distrito Federal.

###### 1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR JAMIL HADDAD — Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, favorável a requerimento de S. Ex<sup>o</sup> solicitando o enquadramento da Ministra da Economia, Dr<sup>a</sup> Zélia Cardoso de Mello, em crime de responsabilidade previsto na Constituição.

SENADOR OLAVO PIRES — Descalabro do setor saúde em Rondônia.

SENADOR POMPEU DE SOUSA — I Congresso do Sindilegis — Sindicato dos Servidores do Legislativo e do Tribunal de Contas da União. Perdas salariais dos trabalhadores no Governo Collor.

SENADOR MAURÍCIO CORRÉA, como Líder — Massacre de palestinos praticado por soldado israelense. Declínio do Plano Brasil Novo. Considerações

sobre o parecer proferido pelo Senador Jutahy Magalhães, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o enquadramento da Ministra Zélia Cardoso de Mello em crime de responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE — Esclarecimentos referentes ao último assunto do pronunciamento do Sr. Maurício Corrêa.

SENADOR MAURÍCIO CORRÉA, pela ordem — Aduzindo novos comentários relativos ao enquadramento da Ministra Zélia Cardoso de Mello em crime de responsabilidade.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES, pela ordem — Posição de S. Ex<sup>o</sup>, como relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a questão em debate.

SENADOR JAMIL HADDAD, pela ordem — Resposta evasiva da Sr<sup>a</sup> Ministra da Economia ao pedido de informações de S. Ex<sup>o</sup>.

SENADOR GERSON CAMATA, pela ordem — Observações relativas ao sigilo bancário.

SENADOR CHAGAS RODRIGUES, pela ordem — Reparos a observações feitas pelo orador que o antecedeu na tribuna.

O SR. PRESIDENTE — Providências a serem adotadas pela Presidência no caso objeto do debate.

###### 1.2.8 — Requerimento

— N<sup>o</sup> 125/90, de autoria do Senador Raçid Saldanha Derzi, solicitando licença para acompanhar tratamento médico de pessoa da família, no período de 10 dias a partir do dia 29 do corrente mês.



Nelson Carneiro, que institui Código de Menores e dá outras provisões. Declaro prejudicado.

Leia-se:  
Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1989, de autoria do Senador

Nelson Carneiro, que institui Código de Menores e dá outras provisões. Declaro prejudicado.

## Ata da 62<sup>a</sup> Sessão, em 24 de maio de 1990

### 4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 48<sup>a</sup> Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Pompeu de Sousa, Nabor Júnior e Áureo Mello

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-  
SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Carlos De'Carli — Aureo Mello — João Menezes — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Cid Saboia de Carvalho — Carlos Alberto — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Mário Covas — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Mendas Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Caramago — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Alberto Hoffmann.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1<sup>o</sup> Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### AVISOS

#### DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 626/90, de 21 do corrente, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 53, de 1990, de autoria do Senador Nelson Wedekin.

Nº 627/90, de 21 do corrente, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 54, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda.

#### MENSAGEM DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 70/90, DF (nº 43/90 na origem), de 21 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 14, de 1990, que dispõe sobre o aproveitamento de servidores na carreira Administração Pública do Distrito Federal criada pela Lei nº 51, de 13 de novembro de 1989, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 96, de 18 de maio de 1990).

#### PARECER PARECER Nº 162, DE 1990

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1989, que “dispõe sobre os objetivos da educação superior, estabelece critérios para a organização e funcionamento das universidades brasileiras e dá outras providências”.

Relator: Senador Hugo Napoleão

Através do presente Projeto de Lei procura o nobre Senador Jorge Bornhausen estabelecer objetivos da educação superior e um balizamento para a organização e funcionamento das universidades.

Abrange o ensino, a pesquisa, a extensão, os níveis de graduação e pós-graduação.

Cuida das instituições oficiais e não oficiais respeitando, portanto, o preceito constitucional da pluralidade de ensino.

A lei cuidará da organização e funcionamento das primeiras; o estatuto as das últimas. E ambos os casos o Conselho Federal de Educação deve aprovar antes da homologação pelo Poder Executivo. Semelhante procedimento verificar-se-á no âmbito das Universidades Federais através dos Conselhos Estaduais de Educação.

Interessante observar que, ao estabelecer parâmetros, o Projeto de Lei em questão não fere a autonomia universitária. O próximo autor, na sua justificação, reconhece que tal questão assumiu extrema atualidade. Mas afirma que a autonomia não deve lançar a instituição de ensino superior nos “braços dos interesses corporativistas” com o que concorda plenamente.

A propósito, quando titular da Pasta da Educação, tive a oportunidade de chamar a atenção de tal fato em várias oportunidades, sobretudo perante os estagiários da Escola Superior de Guerra. As minhas opiniões foram, depois, consignadas no livro “Educação e Democracia” publicado no ano passado.

Por outro lado, sob o pretexto da autonomia, não se pode conceber a multiplicação indiscriminada de cursos mormente em instituição que são mal estruturadas.

O ilustre Relator da matéria, Senador Wilson Martins, com o zelo e o critério que norteiam a sua ação parlamentar, reconhece a preocupação e o valor da proposição, sugerindo a respectiva anexação ao PLS nº 185 que cuida das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Participando dos debates no último dia 14 de março, verifiquei que o Senador Jorge Bornhausen salientou que a necessidade do exame da matéria em separado decorria da possibilidade de demora na aprovação final da LDB. E que, em assim sendo, urgia que o 3º grau tivesse os seus objetivos definidos bem com fixados os critérios de sua organização e seu funcionamento.

Posição semelhante foi sustentada pelo relator da Lei de Diretrizes e Bases, nobre Senador Marco Maciel, quando o eminentíssimo Presidente da Comissão, Senador João Calmon solicitou a sua opinião.

Tendo em vista as razões expostas, e data venuia do ilustre Senador Wilson Martins, sou de opinião que a matéria deva ser apreciada em separado.

Obviamente, nada impede que a LDB venha a abrangê-la.

Quanto ao mérito, antecipo o meu voto favorável ao PLS nº 208/89.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1990.  
— Senador João Calmon, Presidente — Hugo Napoleão, Relator — Meira Filho — Francisco Rollemberg — Irapuan Costa Júnior — Cid Saboia de Carvalho — Antônio Luiz Maya — Jorge Bornhausen (sem voto) — Edison Lobão — Márcio Lacerda — Ronan Tito — Maurício Corrêa — José Fogaça — Mauro Benevides.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — O expediente lido vai a publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1<sup>o</sup> Secretário.

É lido o seguinte

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

OF/CESF/017/90 Brasília, 24 de maio de 1990

Sr. Presidente:  
Nos termos do parágrafo 3º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Ex<sup>a</sup> que

esta Comissão aprovou o PLS 208/89, que "dispõe sobre os objetivos da educação superior, estabelece critérios para a organização e funcionamento das universidades brasileiras e dá outras providências, em reunião de 16-5-90.

Na oportunidade renovo a V. Ex<sup>a</sup> meus protestos de elevada estima e consideração.  
— Senador João Calmon, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, § 4º a 6º, do Regimento Interno, aguardará o prazo de cinco dias para a interposição de recursos por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1989, seja apreciado pelo Plenário.

Esgotando-se o prazo sem interposição de recursos, a matéria será remetida à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, redações finais que, nos termos do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário. (Pausa),

São lidas as seguintes

**PARECER N° 163, DE 1990**  
Comissão Diretora

**Redação final do Projeto de Lei do DF nº 15, de 1990.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 15, de 1990, que altera dispositivos da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

Sala das reuniões da Comissão, 24 de maio de 1990. — Nelson Carneiro, Presidente — Antônio Luiz Maya, Relator — Nabor Júnior — Divaldo Suruagy.

**ANEXO AO PARECER N° 163, DE 1990**

**Redação final do Projeto de Lei do DF nº 15, de 1990, que altera dispositivos da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É criada, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal e na tabela de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a Carreira Magistério Público do Distrito Federal, composta dos cargos e dos empregos de Professor Nível 1 (com formação de nível médio), Professor Nível 2 (com licenciatura curta), Professor Nível 3 (com licenciatura plena) e Especialista de Educação (com licenciatura plena ou registro específico, expedido pelo Ministério da educação — MEC, ou com pós-graduação em Educação, em cumprimento do art. 33 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971), conforme o Anexo I desta Lei."

Art. 2º O anexo I da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, é alterado na forma do Anexo desta Lei.

Art. 3º Dê-se ao inciso IV do art. 6º, da Lei nº 66-DF, a seguinte redação:

"Art. 6º .....  
I — .....  
II — .....  
III — .....

IV — para o cargo ou emprego de Especialista de Educação, os portadores de habilitação específica de grau superior, em nível de graduação correspondente à licenciatura plena ou registro específico, expedido pelo Ministério da Educação — MEC, ou pós-graduação em Educação."

Art. 4º A Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, é acrescida do seguinte art. 24, renunciando-se os demais:

"Art. 24. Para os efeitos desta Lei considera-se efetivo exercício prestado ao Magistério Público do Distrito Federal o desempenho, na Secretaria de Educação e na Fundação Educacional do Distrito Federal, de:

I — atividade docentes ou funções técnico-pedagógico-administrativas na qualidade de professor;

II — atividades específicas da respectiva licenciatura na qualidade de especialista de educação ou técnico em assuntos educacionais."

Art. 5º São Revogados os §§ 4º e 5º, do art. 12 da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

Art. 6º O art. 13 da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, é acrescido do seguinte inciso:

"IX — Gratificação de Gabinete, criada pela Resolução nº 1.607, de 19 de dezembro de 1985, do Conselho Diretor

da Fundação Educacional do Distrito Federal."

Art. 7º A Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, é acrescida do seguinte art. 25, renunciando-se os demais:

"Art. 25. Na transposição de que trata o art. 2º desta Lei, será computado o tempo de serviço efetivamente prestado ao Magistério da União, dos Estados e dos Municípios, pelos professores e especialistas de educação, na razão de um dia de serviço prestado na origem para cada dia que exceder dez anos de efetivo exercício no Magistério Público do Distrito Federal.

Parágrafo único. Após a transposição, o tempo de serviço efetivamente prestado ao Magistério da União, dos Estados e dos Municípios e impedido, naquele momento, de ser utilizado, será absorvido futuramente, na forma do caput deste artigo, quando o professor ou o especialista de educação vier a fazer jus."

Art. 8º O caput do art. 4º da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os Professores e os Especialistas de Educação integrantes do Quadro de Carreira do Pessoal de Magistério da Fundação Educacional do Distrito Federal, homologado em 4 de maio de 1987, não amparados pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, serão inscritos, ex-officio, no prazo de dois anos, em concurso público, para fins de efetivação."

Art. 9º Os efeitos desta lei retroagem a 1º de janeiro de 1990.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO  
(Art. 1º, da Lei nº ..... de ..... de 1990)

"ANEXO I"  
(Art. 1º, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989)

**CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL**

Denominação	Classe	Padrão	Cargo	Quantidade Emprego
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO (Superior — Licenciatura Plena ou Registro Específico expedido pelo MEC ou Pós-Graduação em Educação)	Única	I a XXV	53	370
PROFESSOR NÍVEL 3 (Superior — Licenciatura Plena)	Única	I a XXV	110	10.600
PROFESSOR NÍVEL 2 (Superior — Licenciatura Curta)	Única	I a XXV	08	2.700
PROFESSOR NÍVEL 1 (Médio — Habilitação de 2º Grau)	Única	I a XXV	37	5.250

**PARECER N° 164, DE 1990**  
(Da Comissão Diretora)**Redação final do Projeto de Lei do DF n° 26, de 1990.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF n° 26, de 1990, que dispõe sobre a percepção de complementação pecuniária pelos servidores que menciona, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 24 de maio de 1990. — Nelson Carneiro, Presidente — Antônio Luiz Maya, Relator — Divaldo Suárez — Nabor Júnior.

**ANEXO AO PARECER N° 164, DE 1990**

**Redação final do Projeto de Lei do DF n° 26, de 1990, que dispõe sobre a percepção de complementação pecuniária pelos servidores que menciona, e dá outras providências.**

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Os servidores em exercício no Instituto de Saúde e na Secretaria de Saúde do Distrito Federal, farão jus, a partir de 1º de janeiro de 1990, à complementação pecuniária decorrente da participação no Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde do Distrito Federal — SUDS.

Parágrafo único. A complementação de que trata este artigo somente será paga quando os valores de retribuição, correspondentes às categorias funcionais dos servidores do Instituto Nacional de Previdência Social — Inamps, forem superiores aos atribuídos, nos órgãos mencionados no caput deste artigo, aos respectivos níveis superior, intermediário e auxiliar.

Art. 2º Na transposição de que trata o art. 2º da Lei n° 87, de 29 de dezembro de 1989, será considerado o tempo de efetivo exercício prestado no emprego ocupado pelo servidor à época da transposição.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Os pareceres lidos vão à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO N° 123, DE 1990**

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do DF n° 15, de 1990, que altera dispositivos da Lei n° 66, de 18 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 24 de maio de 1990. — Mauro Benevides.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)  
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.  
Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.  
O projeto vai à sanção do Sr. Governador do Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO N° 124, DE 1990**

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do DF n° 26, de 1990, que dispõe sobre a percepção de complementação pecuniária pelos servidores que menciona e dá outras providências.

Sala das Sessões, 24 de maio de 1990. — Mauro Benevides.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)  
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.  
Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.  
O projeto vai à sanção do Sr. Governador do Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves. (Pausa.)

S. Exº não se encontra em Plenário.  
Concedo a palavra ao nobre Senador Odair Soares. (Pausa.)

S. Exº não se encontra em plenário.  
Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar. (Pausa.)

S. Exº não se encontra em Plenário.  
Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

**O SR. JAMIL HADDAD** (PSB — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna para congratular-me com os Membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que, na reunião da manhã de hoje, aprovaram o brilhante parecer do Senador Jutahy Magalhães, considerando legal o meu requerimento de informações à Srª Ministra Zélia Cardoso de Mello, e o meu requerimento para enquadramento da Srª Ministra no crime de responsabilidade terá que continuar a sua tramitação, já que ficou claramente configurado o crime de responsabilidade ao não responder ao meu requerimento de informações, cujo prazo se havia encerrado no dia 29 de abril do mês passado.

Senhor Presidente, o Presidente Nelson Carneiro, declarando que havia um litígio e uma dúvida sobre o caso, remeteu a matéria para a Comissão de Constituição, Justiça e

Cidadania, que, hoje, aprovou o parecer do nobre Senador Jutahy Magalhães. A partir de agora, Sr. Presidente, aguardo que o Presidente e a Mesa Diretora tomem as providências regimentais e constitucionais para o enquadramento da Srª Ministra Zélia Cardoso de Mello no crime de responsabilidade.

Eram só estas, Sr. Presidente, as considerações que eu queria trazer, neste momento, ao Plenário. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Olavo Pires.

**O SR. OLAVO PIRES** (PTB — RO) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, volto a ocupar a tribuna desta Casa para, mais uma vez, trazer ao conhecimento do Srs. Senadores e da Nação brasileira o caos, o apocalipse, a situação desumana, a situação inaceitável em que se encontra o meu Estado de Rondônia, principalmente no tocante à área de saúde. Referido setor, em Rondônia, está enfermo — enfermo de um mal tremendo nocivo: a total presença da corrupção desmedida, a total presença do desrespeito ao ser humano, a falta de comando de um governador que assumiu o Governo do nosso Estado e ali implantou uma situação de desespero e de revolta no seio da população.

Na condição de um dos senadores mais ligados ao povo de Rondônia, que visita aquele Estado de ponta a ponta, de canto a canto, vejo-me forçado a trazer ao conhecimento dos Srs. Senadores esse quadro realmente desalentador e — por que não dizer? — revoltante, onde vemos milhares de brasileiros, como nós, morrendo à míngua, por falta total da presença do Governo estadual. E o que é mais gritante: esse Governo tem recebido do Governo federal, através do SUDS, recursos vultosos, que dariam para minimizar, para extirpar, de uma vez por todas, a presença incômoda da miséria no nosso Estado, principalmente na área de saúde.

As unidades de saúde do Governo de Rondônia, inexplicavelmente, existem, até com certa pujança, no sentido arquitetônico, mas, no sentido prático, Sr. Presidente, Srs. Senadores, aquela população está relegada a uma situação de total abandono. Vemos filas intermináveis nas portas das unidades de saúde do Governo, que não recebem a menor atenção por parte do atual gestor. As pessoas que procuram as unidades de saúde do Governo do Estado de Rondônia não têm sequer apoio através de uma simples aplicação de injeção, por falta de medicamento, pois não recebem a menor atenção do Governo. Os médicos, muitas vezes, cansados de enfrentar aquele quadro desolador, de ver um ser humano definindo nas portas das unidades de saúde, esses médicos totalmente inertes, por falta de condição material de atendimento, preferem, muitas vezes, não aparecer nas unidades de saúde, preferem não comparecer aos hospitais do Governo, para não serem, vamos assim dizer, cúmplices daquela

situação revoltante que se instalou no nosso Estado.

Desde 1980, mesmo quando não era ainda político, mesmo quando ainda não fazia parte da vida pública brasileira, instalei em Rondônia a Fundação Olavo Pires. Essa Fundação, hoje implantada em todos os Municípios do Estado, dispõe de médicos, dentistas, laboratórios de análises, medicamentos e de um contingente de pessoas abnegadas que ali trabalham mais com o objetivo de servidor do que o de serem servidos e têm conseguido amenizar, em parte, a dor do povo.

Agora, pergunto a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente: se a Fundação Olavo Pires, que vem sendo mantida com recursos de pessoas, inclusive do círculo de amizades do senador que lhes fala, que vem sendo mantida com o sacrifício de meia dúzia de pessoas que, num gesto abnegado, dispõem, muitas vezes, do seu patrimônio para manter a Fundação atuando, se essa Fundação atende, por que o Governo Estadual, que tem recebido vultosas quantias do Governo federal, principalmente a que me referi há pouco — os recursos dos SUDE, que foram, criminosa e desumanamente desviados para as contas bancárias daqueles políticos corruptos que ainda estão desgovernando o nosso Estado de Rondônia, por que o Governo Federal não procura atender?

Tenho dito, nas minhas pregações por todo o Estado de Rondônia, que, se esses políticos pensam que conseguem iludir toda uma população, estão enganados. Mesmo que conseguissem enganar um ser humano, jamais conseguiram enganar a Deus!

A volúpia do dinheiro, a volúpia do enriquecimento fácil e desonesto tem cegado a todos eles, e não são capazes de enxergar a dor alheia, o sofrimento de um ser humano, por conseguinte, não devem estar também enxergando a pessoa suprema de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Quero deixar patente, registrado, através deste meu pronunciamento, mais uma vez, o meu protesto, o meu propósito de revolta, de inconformismo, de inaceitação desse quadro fantasmagórico instalado em nosso Estado de Rondônia.

Nesta hora em que o Brasil atravessa, momento de expectativa positiva, nesta hora em que a Nação acredita na determinação de um Presidente jovem, impetuoso e competente, que o Presidente Fernando Collor designe, através do Ministro da Justiça, uma equipe para fazer sindicância na realidade catastrófica da saúde no Estado de Rondônia.

Não me vou alongar mais no pronunciamento nem vou abordar outros setores do Estado, porque iria ocupar todo o espaço disponível na sessão de hoje.

A área de saúde, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é bastante para promover, em qualquer ser humano, portador do menor princípio de sensibilidade, um sentimento de revolta, de inconformismo com o quadro do nosso Estado. O povo já não procura, com a mesma assiduidade de antes, os hospitais do Governo, porque chegou à conclusão de que essas idas aos hospitais, às unidades de saúde do

Governo do Estado, têm feito com que piorem, inclusive, o seu estado de saúde, pois saem das suas linhas, dos seus sítios, sem a mínima condição financeira, tendo que manter e pagar as passagens de ônibus, tendo que comprar o pão ou sanduíche para comer na cidade, na sede do município e, o que é pior, retornam da sede do município sem a menor assistência. Concluíram, então, que é melhor morrer quietos em casa do que tentar em vão encontrar a presença do Governo.

Solicito da Mesa Diretora encaminhe cópias deste meu pronunciamento — que representa, acima de tudo, a revolta de um representante daquele povo — a S. Ex<sup>a</sup> o Senhor Presidente da República, bem como a S. Ex<sup>a</sup> o Sr. Ministro da Saúde e a S. Ex<sup>a</sup> o Sr. Ministro da Justiça.

Concluindo as minhas palavras, deixo claro que, brevemente, voltarei a ocupar a tribuna desta Casa, para apresentar a todos os meus Pares a situação estarrecedora do nosso Estado, através de planilhas, através de dados. Sr. Presidente e Srs. Senadores, trarei ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup> a relação detalhada, mês a mês, das vultosas somas transferidas pelo SUDS e desonestamente desviadas, no Estado de Rondônia, por aquele Governo que está, nesta hora importante para toda a Nação brasileira, recebendo do povo brasileiro, especialmente de Rondônia, a retribuição da sua desumanidade, da sua falta de atenção para com o ser humano, qual seja, a repulsa do povo ao Sr. Jerônimo Santana, bem como aos candidatos que, inadvertidamente, estão aceitando a sua "proteção".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*Durante o discurso do Sr. Olavo Pires, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, Suplente de Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa.

**O SR. POMPEU DE SOUSA** (PSDB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha prisão habitual à cadeira, que V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, muito brilhantemente ocupa neste momento, tem me impedido de fazer vários pronunciamentos nesta Casa. Na verdade, os assuntos e o tempo passam, e acabo não tendo oportunidade de tratá-los desta tribuna.

Hoje, entretanto, em havendo uma pequena disponibilidade de tempo, venho aqui não para tratar desses grandes assuntos — porque o segredo do interesse é a oportunidade —, mas apenas para registrar e para que conste nos Anais da Casa o Congresso do Sindilegis — Sindicato dos Servidores do Legislativo; Congresso que se realizou nos dois últimos dias passados e que, embora não disponha muito do meu tempo, lá compareci, porque entendi que deveria levar o meu pensamento, a minha solidariedade, a minha homenagem aos servidores do Poder Legislativo, que as-

sumiram a iniciativa de criar um sindicato que os represente.

E deveria fazê-lo porque sou e disse naquele oportunidade um ardoroso defensor da atividade sindical. Dos vários grupamentos que se formam na sociedade moderna, o sindicato constitui uma facção, um elemento fundamental para o desenvolvimento não apenas econômico-social, mas, igualmente, político.

É preciso que a sociedade se estruture através das suas várias componências, dos vários grupos que a compõem, ao lado dos partidos políticos, que institucionalmente representam a comunidade e representam as facções da comunidade, em função de doutrinas, de ideologias, de participações na vida pública, através do poder público; é indispensável que os grupamentos sociais se formem, se juntem, se componham, para que haja uma sociedade participante, integrada e atuante — sobretudo atuante, Sr. Presidente e Srs. Senadores — porque a democracia, cada vez mais, além de representativa precisa ser participativa.

Nós, os representantes políticos do povo, na Câmara dos Deputados, os representantes políticos das Unidades da Federação, nesta Casa que é o Senado Federal, representamos as facções partidárias, que se caracterizam pelo seu conteúdo ideológico, pela sua atuação direta na vida pública, no sentido de estruturar a sociedade, de participar da estruturação da sociedade e de dar-lhe forma, conteúdo e ação. Políticos são a estrutura capital da instituição, mas a instituição que atua na comunidade como um todo exige que as várias formas de representação componham uma realidade mais abrangente e mais atuante.

Então, os sindicatos, que nesta País têm uma tradição bastante heterogênea — porque começaram a se desenvolver na base do regime paternalista, que durante a era de Vargas os dominou — e nasceram, portanto, contaminados pelo peleguismo; os sindicatos, que representam o trabalho, que representam as atividades econômicas da parte empresarial e da parte da mão-de-obra do trabalho, começaram, realmente — e costume sempre dizer isso, para fazer justiça — a adquirir a força que atualmente alcançaram em função — vamos ser verdadeiros com a História — da atuação do nosso colega, representante do Estado de São Paulo na Câmara dos Deputados, Luiz Inácio Lula da Silva. Ele deu ao sindicato aquilo que lhe faltava antes, aquilo que antes se estruturara em função de todas as formas — vamos usar o termo exato — prestidigitação do Poder para manobrar massas pouco esclarecidas em proveito da atuação do poder unipessoal e que teve, portanto, no Sr. Getúlio Vargas, o seu artífice máximo; deu ao sindicato, neste País, a importância capital que lhe cabe e precisa adquirir.

Portanto, vi com grande entusiasmo que, nesta Casa — onde as instituições políticas se conformam, adquirem substância, e dão realidade às instituições sociais, e influem diretamente na realidade da vida social — também nesta Casa começa a haver a presença do sindicato.

Lá compareci, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com este entusiasmo que passei a desenvolver no sentido de estimular a vida sindical deste País. Devo dizer aos companheiros que, naquela ocasião, tive a oportunidade, ao saudar os nossos colegas de trabalho — porque trabalham concosco, logo são colegas de trabalho — de acentuar a importância do que significava a presença sindical nas duas Casas do Congresso Nacional.

Senhor Presidente e Srs. Senadores, é preciso que este País comece a conviver com a autêntica representação do trabalhador; é preciso que este País faça uma revisão profunda das suas estruturas sociais. Naquela ocasião, tive oportunidade de acentuar o quanto tais estruturas representam de injustiça. Este País — que tanto amamos, pelo qual somos capazes dos últimos sacrifícios, — na verdade nos envergonha internacionalmente pelo nível de remuneração que o trabalhador tem. Ainda, outro dia, o meu eminente colega, Professor Décio Garcia Munhoz, fazia uma exposição sobre os custos na produção: a evolução do custo financeiro e do custo da mão-de-obra no Brasil. Nos últimos 20 anos, o custo financeiro na produção passou de 10% para 27%, enquanto que o da mão-de-obra, no mesmo período, baixou de 6% para 3%.

Talvez seja o nosso País mais injusto com o seu próprio trabalhador e, na verdade, neste momento, é preciso criar essa consciência na categoria dos representantes do povo, criar essa consciência de responsabilidade em nós, senadores e deputados: a consciência de que ou fazemos um esforço no sentido de reverter essa situação ou estamos levando este País para uma situação, para um estado de coisas, que talvez não encontre solução dentro da normalidade. Vemos este exemplo implantado no próprio poder que se instalou com o atual Governo. Vemos, por exemplo, que enquanto a inflação oficialmente confessada foi de 3,29%, a prefixação do salário é zero.

Está-se entregando, sob o argumento de que é preciso modernizar — porque modernizar, modernismo, modernidade virou sinônimo de todas as malandragens para a exploração do trabalhador, todas as malandragens contra instituições verdadeiramente democráticas —, sob esse argumento de que para se modernizar a estrutura empresarial e trabalhista deste País é preciso instalar a negociação direta, numa conjuntura de profunda recessão e desemprego generalizado.

Estabeleceu-se, então, que não haveria prefixação salarial, embora fosse um compromisso formal, que o atual detentor do Poder Executivo assumiu, de que uma prefixação salarial acompanharia os índices inflacionários supervenientes. Essa ausência de prefixação atingiu o próprio salário mínimo, que só deve ter revisão de acordo com a previsão estabelecida — bimestral — a partir do mês de julho. Assim, enquanto os custos sobem 3,29%, o salário permanece zero. Vemos, então, aquela solução prevista para tornar um pouco menos injusta a condição do assala-

riado deste País — que previa a elevação do salário mínimo, em 5 anos, dos atuais 40 para 100 dólares — na verdade, essa previsão está sendo totalmente subvertida, porque, enquanto a inflação aumenta o poder de desgaste da moeda e o poder de desgaste do salário, o salário cresce como “rabo de cavalo”, para baixo.

Senhor Presidente e Srs. Senadores, acen-tuei isso naquela ocasião e felicitei o Sindilegis, por achar que, sem uma estrutura sindical atuante, o trabalhador neste País continua ser o grande esquecido. É preciso dar a ele o seu instrumento de luta, e o instrumento de luta do trabalhador é o sindicato.

Vim, portanto, a esta tribuna especialmente para congratular-me com o Sindilegis, e para que nossos Anais conste esta homenagem que nós, os legisladores deste País, devemos prestar aos que trabalham para que nossa legislação seja feita, para que este País seja um pouco mais justo consigo mesmo e com o seu povo.

— Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, que falará como Líder do PDT.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT — DF). Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.

(Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os jornais e a imprensa mundial têm dado notícias, as mais alarmantes, sobre as últimas ocorrências em Israel. Já chega a quase uma centena os assassinatos cometidos por israelenses contra indefesos trabalhadores palestinos. Evidentemente, sempre entendemos que deve haver uma política de entendimento para que dois povos possam sobreviver na histórica terra palestina.

Senhor Presidente e Srs. Senadores, o acidente da semana passada, em que um soldado metralhou nove trabalhadores israelenses, deixando dois em estado de coma, pois sete foram assassinados naquele instante, foi, sem dúvida nenhuma, um ato de barbárie, algo que não encontra justificativa nos dias de hoje.

Em decorrência, nós, Parlamentares que apoiamos a causa palestina, vamos realizar, na próxima quarta-feira, na Sala nº 2 da Ala Nilo Coelho, uma reunião com todos os embaixadores árabes acreditados junto ao Governo brasileiro, mais o representante da OLP, e senadores, deputados, presidentes de partidos políticos e todos aqueles que irão ali manifestar-se, através de um protesto contra esse ato de desumanidade praticado nos dias de hoje.

Quero, portanto, usando o microfone do Senado, convidar todos os parlamentares que apóiam esta causa para que lá estejam na quarta-feira, e, através desse ato, expressar o que pensamos a respeito de assunto tão importante.

Tal atitude não quer dizer que tenham qualquer ojeriza ou qualquer idiossincrasia

ao povo judeu. Pelo contrário, o que sempre entendemos e pregamos é que deve haver uma conferência internacional de paz, onde as partes conflitantes sejam colocadas à mesa; que participe das negociações o representante oficial do povo palestino, não só dentro do Estado de Israel, mas fora, na diáspora, que é Yasser Arafat; que ele se sente à mesa juntamente com o Secretário-Geral da ONU e o Chefe do Estado israelense, assim como todas as nações interessadas no encaminhamento de uma solução de paz, e encontrem o norte para acabar com essa intransigência que reina no Estado palestino.

Em segundo lugar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, trago à Casa, em nome de milhões de brasileiros, o meu protesto contra essa política da distribuição do álcool nos postos de combustíveis do Brasil.

Os brasileiros não mais acreditam na palavra da presidente do CNP, que hoje dirige os destinos da distribuição do petróleo no Brasil, e que hoje tem outro nome, e na do próprio Ministro Ozires Silva, da Infra-Estrutura, que, na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, taxativamente disse que não mais haveria problema de distribuição de álcool em Brasília e nas principais cidades brasileiras a partir da semana em que esteve aqui, vale dizer, da semana passada. Verificamos, lamentavelmente, que o drama continua do mesmo jeito.

O Proálcool é um Programa do Governo, para o qual há o suor e a contribuição do povo brasileiro. Não é justo que todo esse povo que se preparou para comprar, com o incentivo do Governo, o seu carro a álcool, e que esperou nas filas esse carro, não é justo que todo esse povo que acreditou no carro a álcool continue nesse desespero. Há situações em que se percorrem 10, 14, 15 postos e não se encontra combustível para abastecer o veículo. Isto é uma vergonha, mas é a pura realidade.

Em terceiro lugar, Sr. Presidente, nesta breve observação minha, devo salientar que, hoje, tomamos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania uma das mais belas posições.

**O Sr. Divaldo Suruagy** — Nobre Senador Maurício Corrêa, permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Com o maior prazer, nobre Senador Divaldo Suruagy.

**O Sr. Divaldo Suruagy** — Antes que V. Ex<sup>a</sup> analise outro tema no brilhante discurso que nos oferece, gostaria de acrescentar algumas considerações nos argumentos sabiamente apresentados por V. Ex<sup>a</sup> sobre o descredo que essas medidas governamentais estão emprestando à sociedade brasileira. E por essas e outras que o brasileiro não acredita no Governo. O Governo deixou de ser aquela instituição que protege, que coordena a aplicação dos recursos daquele corpo social, para ser um explorador, para ser aquele instrumento de opressão e de perseguição de uma

comunidade. O Programa do Álcool em boa hora foi lançado pelo Presidente Ernesto Geisel, no momento em que o Brasil estava vivendo os reflexos negativos da crise do petróleo. Oferecia o Brasil, naquela oportunidade, um exemplo singular para os demais países do Mundo, pois foi o único que conseguiu, a curto prazo, substituir os derivados líquidos de petróleo por uma solução tipicamente nacional. Este programa provocou admiração e curiosidade no Mundo todo.

**O SR. MAURÍCIO CORRÉA** — Sem dúvida.

**O Sr. Divaldo Suruagy** — Recordo-me que, quando governava Alagoas, o segundo produtor de açúcar e de álcool no Brasil — depois de São Paulo, o maior produtor é o Estado de Alagoas —, e chegava no exterior, eles tinham conhecimento de que eu governava o Estado segundo produtor de açúcar e de álcool. Assim, fui obrigado a fazer verdadeiras palestras, embora não fosse um especialista no assunto, porque as perguntas gerais eram em torno desse programa tão vitorioso e que caracterizava uma conquista da sociedade brasileira. O Governo o implantou, mas a classe empresarial brasileira foi quem apostou no programa, nele investiu recursos maciços, contraiu empréstimos e absorveu um volume bastante expressivo de mão-de-obra. Agora vem o Governo e anuncia, com a maior simplicidade, que não tem a menor responsabilidade, que a população vá perguntar aos usineiros por que está faltando álcool nos postos. É assim! Nunca vi tanta indiferença, para não dizer tanto cinismo, com as medidas que são tomadas, apregoadas, alardeadas e trombeteadas como se fossem medidas salvadoras dos problemas nacionais. Esse famoso Plano Collor é mais um engodo que a estrutura governamental oferece à sociedade brasileira. O Plano, reconhecidamente, já atingiu um índice inflacionário de 3%.

Os empresários estão declarando publicamente, e não fazem segredo disso, que estão já fazendo projeções nas suas atividades empresariais, para uma inflação em maio de 6% e em junho de dois dígitos, já para 12%. Isso revela aquilo que todos já sabemos, que o Plano fracassou e que o Governo, então, está usando medidas demagógicas, fazendo visitas a supermercados, como se a simples visita de um ministro ou de um chefe de Estado fizesse baixar preço. Meu Deus, é como também decretar inflação zero através de decreto! Seria a coisa mais fácil do mundo combater a inflação. Bastava baixar um decreto em qualquer país do Mundo dizendo que não há mais inflação, ou bastava um chefe de Governo visitar um supermercado para os preços baixarem. Esse filme já foi visto, já foi presenciado no Brasil em várias oportunidades, agora com um agravante: o Governo apropriou-se do dinheiro, do patrimônio da população brasileira. E o que também é mais grave: quem está arcando com o ônus é a classe média e os pequenos trabalhadores, que não tiveram condições nem têm meios

legais para transferir os seus cruzados ou transformar cruzados em cruzeiros. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> pela oportunidade, pela importância do tema que denuncia, neste instante, com o talento que o caracteriza. V. Ex<sup>a</sup> é um exemplo vivo de que política pode ser feita com dignidade.

**O SR. MAURÍCIO CORRÉA** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte que ilustra este modesto pronunciamento.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador Maurício Corrêa?

**O SR. MAURÍCIO CORRÉA** — Com o maior prazer, nobre Senador.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sobre este segundo ponto do discurso de V. Ex<sup>a</sup>, e elogiando não apenas o pronunciamento que vem fazendo a este respeito, como também o aparte do Senador Divaldo Suruagy, apenas queria acrescentar o que acabei de ler nos jornais e ver na televisão. Imaginem V. Ex<sup>a</sup>, Srs. Senadores, a desfaçatez com que se quer levar as notícias à opinião pública, como se não estivéssemos vivendo o dia-a-dia. Acabei de assistir pela televisão declaração de que em Brasília não há, absolutamente, falta de álcool. Eu mesmo, ontem, andei por aí a procura de um pouco de álcool para abastecer o meu carro particular. Isto é puro cinismo. No mesmo sentido, e não foi ontem, li declarações do Presidente Fernando Collor de Mello, em uma entrevista de Sua Excelência, dizendo que estão sendo abertas muito mais cadernetas de poupança hoje do que antes do Plano. Estou até apresentando um requerimento de informações à Sr<sup>a</sup> Ministra — espero que tenha mais sorte do que o nobre Senador Jamil Haddad e receba de volta as informações necessárias —, para saber a verdade. Vou perguntar a verdade ao próprio Executivo a respeito do assunto. É preciso que se acabe com esse discurso demagógico e com a desfaçatez nas informações levadas a público. É simples dizer a verdade, mas é simples, mais simples ainda pegarem-se as mentiras.

**O SR. MAURÍCIO CORRÉA** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> Reitero que realmente falta álcool em Brasília, como falta álcool nas principais cidades do território brasileiro.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, trago um exemplo. Pode ser que não ilustre muito, mas dá para entender aquilo que sinto neste momento.

O Governo do Presidente Fernando Collor de Mello está-se caracterizando como se fosse um avião que tivesse decolado. Todos temos interesses que esse avião chegue ao seu destino e que a viagem transcorra tranquilamente.

Tenho verificado tanta falha, tenho sentido tanta irregularidade nesse plano de vôo! Torci para que o Plano Collor desse certo, mas estou chegando à conclusão de que, infelizmente, ele iniciou seu declínio, está prestes a cair no precipício. Não gostaria que isso acontecesse, apesar de não ter concordado com vários pontos desse Plano, apesar de ter votado contra várias das medidas que foram

incorporadas nesse Projeto do Governo. Po-rém, Srs. Senadores, tenho verificado tantos erros, tantos equívocos, que chego a pensar que realmente não dá para segurar esse avião. Ele acabará caindo.

Outro dia, o Senador Jamil Haddad encaminhou requerimento pedindo informações à Ministra Zélia Cardoso de Mello a respeito de contas entre o período de 15 de fevereiro a 15 de março, contas sobre as quais precisávamos saber, para esclarecer ao povo brasileiro acerca de seus montantes, quando foi decretado o Plano Collor, quem tirou dinheiro etc. S. Ex<sup>a</sup> inclusive, facilitou o trabalho do Governo, dando o limite de 500 mil.

Muito bem, a Ministra responde ao Senado, — a comunicação é passada ao Senador Jamil Haddad —, baseando-se numa informação da Assessoria do Banco Central, no sentido de que S. Ex<sup>a</sup> não era obrigada a prestar aquelas informações, em razão da existência de um dispositivo da Lei nº 4.595, de dezembro de 1964, que trata do mercado de capitais e obriga que, nos requerimentos de informação, o Plenário da Câmara e o Plenário do Senado os aprovem. Sabemos que hoje é flagrantemente nítido que o § 2º do art. 50 determina que esses requerimentos de informação devem ser encaminhados pelo Senador, no caso do Senado Federal, aprovados pela Mesa e enviados à autoridade a quem é dirigido o expediente.

O Senador Nelson Carneiro, em uma das sessões passadas, não respondeu a um pedido do Senador Jamil Haddad de enquadramento em crime de responsabilidade, porque gostaria de ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Hoje, o Senador Jutahy Magalhães apresenta um parecer escorreito, claro, transparente, nítido, que realmente põe uma pedra de cal em cima de qualquer especulação com relação à obrigatoriedade que tem um Ministro de Estado de prestar informações ao Senado ou à Câmara dos Deputados.

Fiquei estarrecido — aí é que falo sobre os equívocos que estão sendo cometidos — com o fato de se baixar uma instrução no Banco Central pela qual somos obrigados a pagar 20% de IOF no que tange aos saques de cruzados novos até o dia 18 para o pagamento de tributos devidos a diversas entidades de direito público. Pois bem logo em seguida o Governo se viu na obrigação de revogar a medida, como se viu na obrigação de revogar também aquele outro malfadado expediente governamental que autorizava a redução de salários, de vencimentos daqueles que se encontravam em disponibilidade. Vimos aí, lamentavelmente, os equívocos praticados com relação a remessa de Medidas Provisórias flagrantemente inconstitucionais. Um atropelo, um desencontro, uma torre de babel que se está verificando no Governo e que põe em risco esse avião, que a qualquer momento pode cair. Não sabemos a que destino seremos conduzidos.

Como gostaria, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que isso pelo menos desse certo em parte, para que saíssemos dessa angústia!

Mas estou verificando que tamanhos são os equívocos e os enganos do Governo que não sei para onde vamos.

O próprio Procurador-Geral da Fazenda, Dr. Cid Heráclito de Queiroz, num requerimento de informação encaminhado pelo Senador José Fogaça, já disse que não há norma inconstitucional que deva passar por cima da Constituição, no que diz respeito ao cumprimento do § 2º do art. 50 da Carta Magna. É incrível que essa Ministra, que tem praticado todos esses enganos, continue a remeter para o Senado, onde temos a obrigação e o dever de explicar ao povo sobre aquilo que desejamos que esse povo seja informado, S. Exº remeta para nosso conhecimento, um ofício com uma resposta extremamente irresponsável. Uma Ministra que ocupa um cargo desse e que hoje fala pelo Governo, do qual é a primeira figura, dá ao Senado Federal uma informação equivocada dessa natureza?! Não sei para onde vamos, Sr. Presidente! Não sei que quadro estamos vivendo, como vamos ultrapassar tudo isso!

Outro dia, dei uma interpretação aqui, técnica, a respeito daquilo que entendia do art. 14. Hoje, Sr. Presidente, estou estarrecido ao ver a falta de amparo, de assistência, de assessoria dos órgãos do Governo em mandar para o Senado um ofício dessa natureza. Eu, como uma pessoa sensata, gostaria até de fazer, aqui, uma espécie de exortação à Ministra, para que mande imediatamente as informações. Não temos outra alternativa a não ser instaurar um processo de enquadramento por crime de responsabilidade, praticado flagrantemente pela Ministra de Estado, Dra. Zélia Cardoso de Mello.

Acredito que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pelo seu Presidente Senador Cid Sabóia de Carvalho, deverá remeter para cá a resposta a V. Exº. Mas quero dizer que não há como, Sr. Presidente. Um dispositivo — é claro o texto da Constituição — que obriga a Ministra a cumprir, e ela vai invocar uma lei de 1964, que foi baixada, inclusive, sob o pátio da Constituição de 1946, que nem existe mais, norma que não existe em hipótese nenhuma!

Quando V. Exº tomou aquela decisão, Senador Nelson Carneiro, entendi que estava preocupado com a interpretação genérica do § 2º do art. 50 da Constituição Federal. No entanto, neste caso específico, nunca tive dúvida. E disse ao Senador Jamil Haddad, várias vezes, que S. Exº tinha toda a razão, porque o texto do § 2º do art. 50 da Constituição é claro. Como é que esse § 2º pode estar inferiorizado diante de um mero art. 38 da Lei nº 4.595, de dezembro de 1964? Claro que, naquela época, as Constituições nem exigiam que se prestassem informações à Câmara ou ao Senado. Isso surgiu na Emenda Constitucional de 1969.

Logo, Sr. Presidente, não tem nenhuma propriedade, essa argumentação da Ministra. Lamento que, em se tratando de matéria tão importante ao Senado da República, a Casa encarregada da pré-fiscalização dos atos do

Governo, a Ministra preste informações tão equivocadas.

**O SR. DIVALDO SURUAGY** — Senador Maurício Corrêa, perdoe-me mais uma vez aparecer V. Exº. E que comungo da preocupação de V. Exº acrescentada pelos argumentos do Senador Jutahy Magalhães. Se a Ministra estivesse preocupada em zelar pela boa imagem do Governo que ela integra, teria o cuidado e a preocupação de responder ao requerimento do Senador Jamil Haddad, até para evitar especulações — se são especulações — que circulam nos meios empresariais e políticos do Brasil, que contraparentes do Presidente retiraram bilhões dos bancos à véspera da Medida Provisória respectiva. Acredito até não seja verdade, mas até para esclarecer esse fato, seria muito conveniente que a Ministra respondesse ao requerimento que deixou de ser do Senador Jamil Haddad e passou a ser da Mesa Executiva do Senado da República; não estaria infringindo nenhuma lei; ao contrário, tendo até o cuidado, o zelo, a preocupação de defender a imagem do Governo que ela compõe.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Senador Divaldo Suruagy, mesmo porque a Lei nº 4.595 — claro que não tem mais vigência, dentro da conjuntura atual — garante à autoridade, ao agente do Poder Público que trata da questão — preste as informações e peça a reserva do sigilo; basta-lhe informar pedindo a reserva, não há mais nada!

**O SR. DIVALDO SURUAGY** — Exato. Na verdade, eles não têm condições de informar porque, se as informações forem verdadeiras, este Governo poderá ser desestabilizado, já que, mais uma vez, o povo brasileiro foi enganado.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — A minha grande preocupação é o que está acontecendo em matéria de falta de assessoria. Os equívocos estão-se repetindo em demasia e, a qualquer hora, não haverá equipamentos, por melhor que seja, que consiga sustentar isso; acaba ruindo, caindo e aí tudo vai para o caos, infelizmente. Não é o que desejamos, em hipótese alguma.

Através desta modesta intervenção, Sr. Presidente, neste momento, dirijo um apelo — ainda há tempo — à Ministra da Economia, para que reconsidera aquela informação e imediatamente forneça ao Senado o que foi solicitado através daquele requerimento, embora o prazo já se tenha esgotado, mas ainda é tempo de a Ministra rever essa posição e encaminhar ao Senado, incontinenti, daqui para amanhã, as informações requeridas pelo Senador Jamil Haddad, autorizadas pela Mesa e hoje isofismavelmente constitucionais.

Portanto, fica aqui o meu apelo, antes que sejamos obrigados a enfrentar uma realidade, que é o enquadramento da Ministra em crime de responsabilidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*Durante o discurso do Sr. Maurício Corrêa, o Sr. Nabor Júnior, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º-Secretário.*

*Durante o discurso do Sr. Maurício Corrêa, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º-Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Mesa, assim que receber a comunicação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dará a decisão competente.

Diantre da afirmação de S. Exº a Srº Ministro da Economia, de que estaria pronta a prestar as informações solicitadas, mas que fora obstada com um parecer do seu órgão técnico alegava que não era jurista, nem tinha conhecimentos de Direito e, em face da informação de seu órgão técnico, redigira a resposta naqueles termos diante da afirmação de S. Exº de que estaria pronta a completar as informações, assim que tivesse uma decisão do Senado Federal, a Mesa não quis apenas dar a sua opinião, porque há muitas leis, em tese, leis anteriores, que podem conviver com a atual Constituição.

O órgão que deve interpretar se há uma colisão entre a lei antiga e a Constituição é exatamente a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Daí por que a Mesa entendeu de ouvir essa doura Comissão, que tem conhecimento dos resultados pela pauta de V. Exº.

Acredito também que, não tendo havido, pela afirmação da Srº Ministra da Economia Zélia Cardoso de Mello — e é o que nós, bacharéis, teríamos que concluir —, não tendo havido dolo, apenas S. Exº foi levada a recusar as informações, porque baseada num parecer da sua assessoria técnica, se S. Exº quiser livrar-se da consequente instauração de um processo por crime de responsabilidade, deve, como sugere V. Exº, imediatamente completar as informações solicitadas e que não foram enviadas na sua inteireza para conhecimento do Senado Federal.

Esta é a minha convicção. Faço votos para que S. Exº a Srº Ministra assim compreenda e colabore com o Senado da República e com a sua própria atividade funcional, completando as instruções ainda não concluídas.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT — DF) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quando V. Exº lavrou a decisão de mandar ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, percebeu-me extremamente apropriada, porque a questão envolve outras situações também perigosas. V. Exº falou, até repetindo o que eu havia salien-

tado, que seria o caso de um conflito brasileiro com outro país, vale dizer, uma invasão da nossa fronteira, em que o contingente que ficasse ali devesse estar sob o regime de sigilo, até por força de exigências da segurança nacional. Um requerimento de informação para saber segredos militares, entendo que realmente precisa ser disciplinado.

Quando V. Ex<sup>a</sup> encaminhou a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, eu me lembro muito bem das suas palavras, fazendo referência, inclusive, a que até se examinasse, se fosse o caso, um projeto de resolução para modificar, alterar ou acrescentar alguma coisa ao Regimento Interno. Pareceu-me extremamente oportuno. Mas, quando a consulta lá chegou, verifiquei que se restringe, especificamente, à questão da Dr<sup>a</sup> Zélia Cardoso de Mello.

Portanto, Sr. Presidente, eu gostaria apenas — V. Ex<sup>a</sup> explicou muito bem — de deixar bem claro que aquilo que me assustou, deixando-me estarrado, foi que o Dr. Cid Héraldo de Queiroz, Procurador-Geral da Fazenda, que todos sabemos, auxiliou na elaboração de pacotes do Governo, tinha dado, na parte relativa à questão jurídica, à questão tributária, um parecer dizendo que o § 2º do art. 50 é auto-aplicável, deve-se cumprir aquilo, não se tinha que esperar mais nada.

Era isto, Sr. Presidente, que eu queria deixar claro a V. Ex<sup>a</sup> (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Nobre Senador Maurício Corrêa, acredito que a Ministra Zélia Cardoso de Mello estará tomando conhecimento, senão hoje à noite, amanhã, certamente, do parecer da Comissão, antes mesmo que ele chegue à Mesa, e tomará as providências, se for do seu interesse, de completar as informações. Porque S. Ex<sup>a</sup> afirmou, da tribuna desta Casa, que só não as tinha enviado, porque se baseava num parecer jurídico. No entanto, se o Senador decidisse em contrário, ela não teria nenhuma dúvida em completar as informações solicitadas.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tenho outra informação, porque fui o autor do parecer na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e baseei-me apenas no que foi solicitado por V. Ex<sup>a</sup> à Comissão: o aspecto jurídico da questão, sem chegar a essa problemática, que espero não ocorra, de se levar o caso às últimas consequências ou seja, enquadrar a Ministra em crime de responsabilidade. Apenas levantei o problema da ordem jurídica.

Como V. Ex<sup>a</sup> disse, a Ministra baseou-se na informação do seu órgão jurídico — nem tanto, porque ela se baseou em informações do Banco Central. No entanto, do órgão jurídico mais apropriado de assessoramento direto do Ministério, que já havia dado parecer

sobre assunto semelhante, contrário ao que o Banco Central determinava, a Ministra se esqueceu; quer dizer, qualquer administrador, normalmente quando tem conflito de opinião, busca ou a Procuradoria Geral da República ou o Consultor Geral para dar a opinião de desempate. Ela simplesmente aceitou a do Banco Central.

Espero, como V. Ex<sup>a</sup>, que a Ministra se antecipe. V. Ex<sup>a</sup> está dando informações que demonstra que isso ocorrerá, porque ela teria informado que aceitaria, ela ou a sua assessoria, a interpretação que fosse dada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado; ela acataria, aceitaria e tomaria as atitudes necessárias dentro dessa nova interpretação. Espero que isso ocorra.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A informação foi dada publicamente quando o nobre Senador Jamil Haddad arguiu que a Sr<sup>a</sup> Ministra incorreria em crime de responsabilidade. S. Ex<sup>a</sup> afirmou, da tribuna, para todos nós, que, se isso fosse constatado, se apressaria em enviar a complementação das informações.

Espero que, em cumprimento dessa palavra empenhada perante o Senado, S. Ex<sup>a</sup>, a Sr<sup>a</sup> Ministra, se apresse em enviar essa complementação e, assim, atenda integralmente ao requerimento do nobre Senador Jamil Haddad.

**O Sr. Jamil Haddad** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador.

**O SR. JAMIL HADDAD** (PSB — RJ) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> na sua fala, declara esperar que S. Ex<sup>a</sup> complemente as informações.

Parce que há um equívoco de V. Ex<sup>a</sup>, porque à Ministra não apresentou informações; a Ministra se esquivou de apresentar as informações. Então, que S. Ex<sup>a</sup> apresente as informações e não as suplemente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Não tenho aqui o teor de seu requerimento, que V. Ex<sup>a</sup> conhece muito bem, por isso dizia que era complemento, pois acreditava houvesse outros itens a que S. Ex<sup>a</sup> tivesse respondido.

V. Ex<sup>a</sup> informa que a Ministra não respondeu a nenhum item. Então, a Mesa pedirá que preste as informações, ao invés de suplementá-las ou complementá-las.

**O Sr. Gerson Camata** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gerson Camata.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB — ES) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, para se colocar o que de fato ocorreu, é verdade, seria necessário dizer primeiro, que, no dia em que a Sr<sup>a</sup> Ministra esteve aqui, disse que, baseada num parecer

elaborado pela Assessoria Jurídica do Banco Central que a colocava sob o império da Lei do Sigilo Bancário, seria considerada transgressão da legislação do sigilo bancário se S. Ex<sup>a</sup> prestasse aquelas informações.

Quer dizer, S. Ex<sup>a</sup> não se recusou; disse apenas que, temerosa de infringir a lei, conforme a Assessoria do Banco Central lhe havia informado, não tinha mandado todas as informações, mas disse, a seguir, também da tribuna, que se submeteria ao crivo ou à decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e enviaria todas as informações, desde que a referida Comissão considerasse que o envio das informações não representava para S. Ex<sup>a</sup>, investida da autoridade de Ministra, uma quebra da Lei do Sigilo Bancário.

A decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania autoriza a Ministra a des cumprir a lei, porque a Constituição está acima da lei.

A recusa de S. Ex<sup>a</sup> não foi pessoal, mas uma recusa baseada no temor de, como Ministra, descumprir a lei, porque poderia até ocorrer, antes da decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que S. Ex<sup>a</sup>, ao enviar as informações ao Senador Jamil Haddad, pudesse ser aqui — até ocorrer tentativa de também responsabilizá-la — enquadrada em crise de responsabilidade também, por ter infringido a Lei do Sigilo Bancário.

A recusa de S. Ex<sup>a</sup> foi baseada na legislação. Agora, diante dessa decisão, S. Ex<sup>a</sup> se dispõe a enviar as informações, conforme dispõe de maneira clara, e nós todos ouvimos.

Entretanto, há outro aspecto: a Lei do Sigilo Bancário fica sob a responsabilidade, agora, do Senador Jamil Haddad. Ao fornecer a informação, a Ministra fica liberada da legislação, no meu entender, e o Senador, ao receber a informação, parece-me que fica também sob a égide, sob o império da Lei do Sigilo Bancário, a não ser que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado ou o Supremo Tribunal Federal, libere S. Ex<sup>a</sup> também da legislação.

A próxima etapa da discussão será: libera a Ministra do sigilo bancário, o nobre Senador Jamil Haddad, ao receber as informações, estará liberado?

Vejo ali o nosso colega, jurista, Senador Chagas Rodrigues, que já se manifesta.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Sr. Presidente, gostaria também de fazer ligeiras considerações. Acho salutar a preocupação do nobre Senador Gerson Camata. Mas acontece, Sr. Presidente, que o sigilo bancário, no Brasil ou em qualquer país, não pode acobertar irregularidades e fraudes. Assim, o que se deseja saber é se houve ou não alguma transgressão, atentado aos interesses nacionais e fraude a favor de alguns espertalhões. De modo que, na hipótese, não há nem poderá ser invocado sigilo bancário, mesmo porque a lei diz que deverão ser sigilosas as informações prestadas, desde que exista — está na lei — motivo relevante. Não pode haver motivo relevante para proteger aqueles que porventura te-

nham transgredido as leis em prejuízo da economia nacional.

**O Sr. Gerson Camata** — Gostaria apenas de dizer ao nobre Senador Jamil Haddad que, mesmo submetida S. Ex<sup>a</sup> ao sigilo bancário, estou muito curioso e desejoso de ver essa lista.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Mesa esclarece que as informações serão enviadas, quando recebidas, ao nobre Senador Jamil Haddad. S. Ex<sup>a</sup> será o juiz de divulgá-las ou não. Não são lidas no Plenário; são enviadas a quem pediu as informações.

Então, vamos esperar que as informações cheguem, que S. Ex<sup>a</sup> as examine e julgue se há conveniência, se há utilidade em divulgá-las ou não. As informações são enviadas diretamente a quem as pede, e quem as recebe passa a ser juiz da sua divulgação. E nós confiamos no alto critério do nobre Senador Jamil Haddad.

**O Sr. Jamil Haddad** — Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JAMIL HADDAD** (PSB — RJ) Pela ordem.) — Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> coloca um fato que é verídico. S. Ex<sup>a</sup> quando aqui esteve, disse que mandaria as informações se a deliberação do Senado fosse de apoio à decisão da Mesa Diretora que, interpretando o art. 50, § 2º, da Constituição, aprovou o requerimento e o remeteu ao Ministério.

Ocorre, Sr. Presidente, que o Regimento, no art. 216, inciso V, § 1º, diz que o Presidente convocará o Senado em 72 horas para tomar ciência do fato e tomar as providências cabíveis. V. Ex<sup>a</sup> achou por bem remeter à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A Comissão já opinou e devolverá a V. Ex<sup>a</sup> a resposta à sua solicitação.

É claro que, de acordo com o Regimento, V. Ex<sup>a</sup> teria que convocar, então, em 72 horas.

Não vou, em absoluto, solicitar isso da Mesa — que em 72 horas convoque o Senado para decisão. Mas espero também que, quando a Ministra for comunicada, seja dado um prazo curto a S. Ex<sup>a</sup>, senão vamos ficar protelando e não será cumprido o interesse maior, que é de verificar o vazamento ou não das informações por parte — não digo da Ministra — mas o vazamento das informações relacionadas com o Plano Collor.

De forma que apenas peço a V. Ex<sup>a</sup> seja comunicado imediatamente e que, num prazo curto, então, sejam remetidas a esta Casa as respostas às informações solicitadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Mesa, assim que receber a comunicação, enviará cópia do pronunciamento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao conhecimento de S. Ex<sup>a</sup> a Sra. Ministra, e dará a S. Ex<sup>a</sup> o prazo de 24 horas para que complete as informações.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Mesa anuncia aos Srs. Senadores que,

na sessão de hoje do Congresso Nacional, houve entendimento com o Presidente da Câmara para que as sessões do Congresso, no mínimo até o dia 30 de junho, se realizem nas terças-feiras às 18 horas e 30 minutos; nas quartas-feiras às 18 horas e 30 minutos; e nas quintas-feiras às 10 horas da manhã, interrompidas às 13 horas, para que possa prosseguir às 15 horas. Assim, votaremos toda a Ordem do Dia, que é composta de 67 vetos, além de medidas provisórias e projetos da maior relevância e urgência.

Esta informação é para que os Srs. Senadores fiquem cientes de que nas quintas-feiras, de 10 horas da manhã até à tarde, não haverá sessão do Senado, para que haja sessão do Congresso Nacional, a fim de esgotarmos a longa pauta e votarmos, antes de 30 de junho, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, já que sem essa votação não podemos chegar ao recesso parlamentar por disposição constitucional.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 125, DE 1990

Senhor Presidente, nos termos regimentais, requeiro licença para me afastar dos trabalhos da Casa, pelo período de 10 dias a partir do dia 29 do corrente mês de maio para acompanhar tratamento médico de pessoa da família.

Sala das Sessões, 24 de maio de 1990. —  
Rachid Saldanha Derzi.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Este requerimento será votado após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19, DE 1990

Institui o Plano de Carreira na Administração do Senado Federal, fixa as respectivas diretrizes e dá outras providências.

O Senado Federal resuelve:

#### CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Plano de Carreira na administração do Senado Federal, destinado a organizar os cargos de provimento efetivo em sistema de carreira, fundamentado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência do serviço.

#### CAPÍTULO II Da Composição das Carreiras

Art. 2º As carreiras serão organizadas em classes de cargos, observada a escolari-

dade e a qualificação profissional exigidas, bem assim a natureza e complexidade das atribuições a serem exercitadas, mantendo correlação com as finalidades dos órgãos da estrutura administrativa do Senado Federal a que devam atender.

Parágrafo único. As carreiras, compreendendo classes de cargos do mesmo grupo profissional, serão reunidas em categorias distintas, escalonadas nos níveis básico, médio e superior, de acordo com a escolaridade exigível para o ingresso.

Art. 3º Classe é a divisão básica da carreira, que agrupa os cargos da mesma denominação, segundo especificação de atribuições e responsabilidades, fixada mediante Ato da Comissão Diretora.

Parágrafo único. As classes são desdobradas em padrões, a que correspondem os respectivos níveis e valores de vencimentos, na forma dos Anexos I e III desta Resolução.

Art. 4º Cargo da Carreira é o conjunto de atribuições e responsabilidades, previstas na estrutura organizacional, que deve ser cometido a um funcionário.

Art. 5º As carreiras serão constituídas distintamente pelos cargos cujas atividades sejam típicas, exclusivas e permanentes do Senado Federal e exijam qualificação profissional específica, podendo agrregar especialidades diferenciadas.

Art. 6º As funções de direção, chefia e assistência, manterão correlação com os cargos das carreiras, correspondendo:

I — As de direção, aos cargos situados nos níveis hierárquicos superiores;

II — As de chefia, aos cargos situados nos níveis intermédios e iniciais;

III — as de assistência, aos cargos que exijam desempenho de atividades simples e auxiliares, em todos os níveis.

§ 1º As funções de que trata este artigo serão exercidas pelos ocupantes dos cargos da carreira, mediante designação.

§ 2º A Comissão Diretora, observado o disposto neste artigo, disporá sobre a correlação entre o cargo e o nível hierárquico das funções de direção, chefia e assistência.

#### CAPÍTULO III Do Ingresso

Art. 7º O ingresso nos cargos de provimento efetivo do Senado Federal dar-se-á no primeiro padrão da classe inicial da carreira, atendidos os requisitos de escolaridade e habilitação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º Constituem requisitos de escolaridade para o ingresso nos cargos da carreira:

a) de nível superior: diploma de curso superior e habilitação legal, quando se tratar de atividade profissional regulamentada;

b) de nível médio: certificado de conclusão do curso de 2º grau e habilitação legal, quando se tratar de atividade profissional regulamentada; e

c) de nível básico: comprovante de escolaridade até a 8ª série do 1º grau, segundo dispor o regulamento do concurso público.

§ 2º O diploma ou certificado, nos casos das letras a e b do § 1º, poderá ser dispensado quando o candidato possuir habilitação legal equivalente.

Art. 8º O concurso público, destinado a apurar a qualificação profissional exigida para o ingresso na carreira, será desenvolvido em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, compreendendo:

I — a primeira — provas ou provas e títulos;

II — a segunda — provas, precedidas do cumprimento de programa de formação inicial de que trata o art. 19, inciso I e § 2º, letra a;

§ 1º Concluída a primeira etapa, os candidatos serão matriculados no programa de formação inicial, até o limite das vagas determinado no edital de abertura do concurso público.

§ 2º O candidato aprovado na primeira etapa e matriculado no programa de formação inicial perceberá ajuda financeira nos limites e condições a serem fixados em regulamento, salvo opção pelo vencimento e vantagens do cargo efetivo, se já pertencente ao Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Art. 9º Concluídas as duas etapas do concurso público e homologados os respectivos resultados, serão nomeados os candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação.

Art. 10. O funcionário, uma vez nomeado, cumprirá estágio probatório, de acordo com o Regulamento Administrativo do Senado Federal e na forma desta Resolução.

Art. 11. As pessoas portadoras de deficiência, habilitadas em concurso público, serão nomeadas para as vagas que lhes forem destinadas no respectivo edital, observada a exigência de escolaridade, aptidão e qualificação profissional definidas em regulamento específico.

#### CAPÍTULO IV Do Desenvolvimento, da Avaliação de Desempenho e da Qualificação profissional

##### SECÃO I Do Desenvolvimento

Art. 12. O desenvolvimento do funcionário na carreira ocorrerá mediante progressão, promoção e ascensão, a seguir definidas:

I — progressão é a passagem do funcionário de um padrão para o seguinte, dentro da mesma classe, obedecidos os critérios especificados para a avaliação de desempenho e o tempo de efetiva permanência na carreira;

II — promoção é a passagem do funcionário de uma classe para a imediatamente superior na carreira a que pertence, obedecidos os critérios de avaliação de desempenho e qualificação profissional;

III — ascensão é a passagem do funcionário, da última classe de nível básico para a inicial do nível médio e da última classe deste nível para a inicial do nível superior, sendo posicionado no padrão de vencimento imediatamente superior àquele em que se encontrava.

§ 1º A investitura do funcionário em função de direção cheia ou assistência ar-se-á com observância dos critérios estabelecidos no artigo 6º.

§ 2º A ascensão de habilitação em concurso interno, observados os critérios constantes, do art. 8º.

§ 3º Cinquenta por cento das vagas existentes nos níveis médio e superior, fixadas no edital de concurso público, serão reservadas para o concurso interno e destinados aos funcionários da carreira em que se promove a ascensão.

§ 4º As vagas reservadas para ascensão funcional, que não forem providas, serão destinadas a subsequente concurso público, na forma do artigo 8º.

Art. 13. Para efeito de desempate a ser procedido na progressão e promoção serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I — ingresso mediante concurso público;

II — maior tempo de serviço na classe;

III — maior tempo de serviço na carreira;

IV — maior tempo de serviço no Senado Federal;

V — maior tempo de serviço público federal.

Parágrafo único. As condições e critérios de desenvolvimento do funcionário na carreira serão especificados mediante Ato da Comissão Diretora, observado o disposto nesta Resolução.

##### SECÃO II Da Avaliação de Desempenho

Art. 14. A avaliação medirá o desempenho do funcionário no cumprimento das suas atribuições, permitindo o seu desenvolvimento profissional na carreira, levando-se em conta, dentre outros, os seguintes fatores:

I — produtividade;

II — iniciativa;

III — cooperação;

IV — qualidade do trabalho; e

V — responsabilidade.

Parágrafo único. Caberá à chefia imediata proceder à avaliação de desempenho de seus subordinados, ficando a cargo da chefia imediata a revisão da avaliação.

Art. 15. Na avaliação de desempenho, será adotado modelo que atenderá à natureza das atividades desempenhadas pelo funcionário e às condições em que serão exercidas, observadas as seguintes características fundamentais:

I — objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional das carreiras;

II — periodicidade;

III — contribuição do funcionário para consecução dos objetivos do órgão;

IV — comportamento observável do funcionário; e

V — conhecimento, pelo funcionário, do resultado da avaliação.

Art. 16. Será designada pelo Presidente do Senado Federal comissão permanente, com a finalidade de supervisionar o processo

de avaliação dos funcionários de carreira, de cuja decisão não caberá recurso.

Parágrafo único. A Comissão, constituída de cinco membros, será presidida pelo Diretor-Geral e integrada pelo Diretor da Secretaria de Recursos Humanos, que exercerá, também, as funções de seu secretário-executivo, e mais três funcionários, de livre escolha do Presidente do Senado Federal.

Art. 17. O Regulamento Administrativo do Senado Federal disciplinará os procedimentos da avaliação de desempenho, observado o disposto nesta Resolução, podendo adotar características adicionais com o fim de atender às necessidades específicas do Senado Federal.

#### SEÇÃO III Da Qualificação Profissional

Art. 18. A qualificação profissional, como pressuposto da valorização do funcionário, compreenderá programa de formação inicial, constituído de segmentos teóricos e práticos e cursos regulares de aperfeiçoamento e especialização, correspondentes à natureza e exigências da respectiva carreira.

Art. 19. A qualificação profissional de que trata o artigo anterior será planejada, organizada e executada de forma integrada ao sistema de carreira, tendo por objetivos:

I — na formação inicial, a preparação dos candidatos para o exercício das atribuições dos cargos iniciais das carreiras, transmitindo-lhes conhecimentos, métodos, técnicos e habilidades adequados;

II — nos cursos regulares de aperfeiçoamento e especialização, a habilitação do funcionário para o desempenho eficiente das atribuições inerentes à classe imediatamente superior;

III — nos cursos de natureza gerencial, a habilitação para o exercício das funções de direção, chefia ou assistência;

IV — nos outros cursos regulares, o cumprimento de requisitos legais exigíveis não referidos nos incisos anteriores.

§ 1º Quando o funcionário atingir, no mínimo, cinquenta por cento dos padrões de vencimento da classe a que pertença, poderá se inscrever nos cursos regulares de qualificação profissional, para fins de promoção.

§ 2º O Regulamento Administrativo do Senado Federal estabelecerá:

a) a duração do programa de formação inicial que, para os níveis médio e superior das carreiras de que trata o art. 5º, não será inferior a três e seis meses, respectivamente;

b) as áreas básicas de conhecimento, as habilidades e técnicas necessárias, inclusive as de gerência;

c) os critérios de avaliação dos programas de qualificação profissional; e

d) a duração dos cursos de aperfeiçoamento e especialização para promoção.

Art. 20. Os cursos regulares de qualificação profissional de que trata o artigo 18 serão realizados pela Subsecretaria de Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal, conforme dispu-se o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

§ 1º A Secretaria de Recursos Humanos poderá, excepcionalmente, desde que autorizada pela Comissão Diretora, atribuir a realização de cursos regulares de qualificação profissional a instituições de capacitação de pessoal não integrantes do Senado Federal, desde que assegurados os requisitos de adequação às necessidades e peculiaridades das carreiras, especialmente o disposto no § 2º do artigo anterior.

§ 2º Os segmentos práticos inerentes aos cursos regulares da qualificação profissional serão executados nos respectivos órgãos que preencham os requisitos e condições de adequação técnica e organizacional estabelecidos em regulamento.

§ 3º Além dos cursos regulares poderão ser realizados outros, de interesse da administração, que visem à permanente capacitação e ao melhor desempenho funcional.

#### CAPÍTULO V

##### Da Organização do Quadro de Pessoal

Art. 21. O quadro de pessoal do Senado Federal, organizado de acordo com as diretrizes desta Resolução, compreenderá:

- I — cargos, em comissão, de livre nomeação e exoneração;
- II — cargos de provimento efetivo; e
- III — funções de direção, chefia e assistência.

§ 1º O quadro de pessoal especificará a distribuição dos cargos efetivos pelas classes de cada carreira, bem assim o posicionamento dos cargos, em comissão, e das funções de direção, chefia e assistência.

§ 2º Às funções a que se refere o item III deste artigo, correspondem aos níveis retributivos fixados no Anexo V desta Resolução.

Art. 22. São os seguintes os cargos, em comissão, de livre nomeação e exoneração, integrantes do quadro de pessoal do Senado Federal, cujas atribuições serão definidas mediante Ato da Comissão Diretora.

- 1 Diretor-Geral, Código SF-DAS-101.6;
- 1 Secretário-Geral da Mesa, Código SF-DAS-101.6;
- 1 Diretor da Assessoria, Código SF-DAS-101.5;
- 1 Consultor-Geral, Código SF-DAS-101.5;
- 6 Diretor de Secretaria, Código SF-DAS-101.5;
- 2 Diretor de Secretaria Especial, Código SF-DAS-101.5;
- 1 Diretor da Subsecretaria Especial no Rio de Janeiro, Código SF-DAS-101.4;
- 29 Diretor de Subsecretaria, Código SF-DAS-101.4;
- 4 Assessor Administrativo, Código SF-DAS-102.3;
- 3 Assessor da Secretaria-Geral da Mesa, Código SF-DAS-102.3;
- 1 Chefe do Gabinete da Presidência, Código SF-DAS-101.4;
- 1 Chefe do Cerimonial da Presidência, Código SF-DAS-102.3;
- 98 Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3; e

294 Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1.

Parágrafo único. Os cargos em comissão têm os níveis de vencimentos e de representação assinalados no Anexo IV desta Resolução.

Art. 23. Constatá, ainda, do quadro de pessoal, a relação dos cargos em extinção, incluídos os empregos permanentes ocupados pelos servidores não optantes pelo sistema de carreira ou inabilitados em concurso de efetivação, a que se refere o art. 29, § 2º.

Parágrafo único. O servidor que, por eventual motivo de saúde, deixar de prestar o concurso de efetivação, terá o seu cargo ou emprego permanente incluído no quadro em extinção, para efeito de nova seleção.

#### CAPÍTULO VI

##### Da Administração do Sistema de Pessoal

Art. 24. A Comissão Diretora expedirá as normas, instruções necessárias à implantação e manutenção do sistema de pessoal, cabendo à Secretaria de Recursos Humanos coordenar, supervisionar e orientar a implantação e a administração do Plano de Carreira de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A Secretaria a que se refere este artigo poderá propor à Comissão Diretora a alteração das atribuições das carreiras, as especificações de suas classes, os planos de desenvolvimento, a avaliação de desempenho e qualificação profissional, e outras medidas que permitam o aperfeiçoamento do sistema de pessoal.

Art. 25. Aos demais órgãos da estrutura administrativa do Senado Federal caberá a coordenação e orientação do Plano de Carreira, nas unidades que lhes são subordinadas.

Art. 26. Para fins de racionalização e objetivando a continuidade das atividades administrativas do Senado Federal, a Comissão Diretora estabelecerá cronograma de provimento de cargos de carreira, de acordo com as disponibilidades orçamentárias do Senado Federal.

Art. 27. Será admitida a transferência de funcionário da carreira ou da parte do quadro, em extinção, na forma do que dispuser, o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

#### CAPÍTULO VII

##### Da Implantação do Plano de Carreira

Art. 28. A implantação do Plano de Carreira será feita com observância dos seguintes fatores:

- I — racionalização da estrutura organizacional, bem assim das atividades sistêmicas ou comuns;
- II — redimensionamento da força de trabalho; e
- III — dispensa de mão-de-obra indireta, contratada para o exercício das atividades próprias dos cargos de carreira.

Art. 29. Os ocupantes de cargos ou empregos pertencentes a quadros ou tabelas permanentes do Senado Federal, poderão ingressar, por transposição, nos cargos de carreira

do Plano de que trata esta Resolução, mediante opção e desde que, concomitantemente:

I — estejam lotados ou em exercício nos órgãos da estrutura administrativa do Senado Federal na data de publicação desta Resolução;

II — as atribuições do cargo ou emprego ocupado sejam iguais ou assemelhadas às do cargo da carreira objeto da transposição; e

III — preencham os demais requisitos exigidos para o ingresso na carreira objeto da transposição.

§ 1º A transposição para os cargos das classes da carreira far-se-á até o limite das vagas existentes, obedecida a seguinte ordem de prioridade:

a) haver ingressado mediante concurso público;

b) o provimento decorrer de concurso de ascensão funcional ou processo seletivo interno; e

c) haver adquirido estabilidade no serviço público federal.

§ 2º Os servidores não enquadrados na forma do parágrafo anterior terão seu ingresso nos cargos da carreira subordinado à habilitação prévia em concurso de efetivação.

§ 3º A transposição a que se refere este artigo observará a correlação constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 30. Os servidores não optantes pelo Plano de Carreira, os inabilitados no concurso de efetivação a que se refere o art. 29, e os impossibilitados de fazê-lo, por eventual motivo de saúde, bem assim os estrangeiros que não adquirirem a nacionalidade brasileira, integrarão quadros em extinção, sem prejuízo das progressões e promoções funcionais a que fazem jus no Plano de Cargos ao qual se encontram vinculados os respectivos cargos ou empregos permanentes.

Art. 31. A transposição de que trata o art. 29 será efetivada mediante Ato da Comissão Diretora, observadas as prescrições desta Resolução, bem assim a comprovação, pelos ocupantes de cargos e empregos permanentes, de suficiente habilitação legal equivalente ou, conforme o caso, formação profissional exigida para o exercício das atividades da carreira.

Parágrafo único. Não haverá, para nenhum efeito, vinculação do enquadramento dos ocupantes de cargos ou empregos dos atuais quadros ou tabelas permanentes do Senado Federal, com as classes pertinentes ao Plano de Carreira.

#### CAPÍTULO VIII

##### Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 32. O Plano de Carreira será instituído exclusivamente com observância das diretrizes ora estabelecidas, não prevalecendo, para nenhum efeito, as normas que colidam ou não se ajustem com as fixadas por esta Resolução.

Art. 33. As retribuições dos funcionários do Senado Federal, fixadas na forma dos Anexos III, IV, V e VI desta Resolução, serão reajustados nas mesmas datas e idênticos

valores das fixadas para os servidores do Poder Executivo.

Art. 34. As vantagens pessoais, nominalmente identificáveis, percebidas pelos servidores do Senado Federal, ficam incorporadas sem redução de remuneração.

§ 1º Os servidores a que se refere este artigo continuarão a perceber as parcelas já incorporadas aos respectivos vencimentos, nos termos da Resolução nº 21, de 1980, como vantagem pessoal, nominalmente identificada, reajustável na forma do disposto no artigo anterior.

§ 2º A partir da vigência desta Resolução, a fração do quinto a ser adicionada ao vencimento do cargo efetivo, na forma da Resolução nº 21, de 1980, será calculada sobre a representação mensal do cargo em comissão ou da função de confiança.

§ 3º Aplica-se o critério de cálculo, a que se refere o parágrafo anterior, às parcelas atualizadas, nos termos da Resolução nº 21, de 1980, correspondentes aos anos completos posteriores ao décimo ano.

Art. 35. Aos funcionários ocupantes de cargos efetivos do Senado Federal fica assegurada a opção de que trata o § 3º, do art. 2º, da Resolução nº 21, de 1980.

Art. 36. A nenhum funcionário do Senado Federal será paga retribuição mensal superior ao valor percebido como remuneração, em espécie, a qualquer título, por Senador.

Art. 37. São as seguintes as vantagens não absorvidas na forma do disposto no § 3º do art. 1º da Resolução nº 87, de 1989, do Senado Federal:

I — a remuneração decorrente do exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II — a remuneração pela prestação de serviço extraordinário (Constituição Federal, art. 7º, inciso XVI e Regulamento Administrativo, art. 483);

III — a gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva;

IV — a gratificação por trabalho com raios "X" ou substâncias radioativas;

V — a gratificação por encargo de curso ou de concurso, e membro de comissão de inquérito;

VI — a gratificação por serviço ou estudo no País ou no estrangeiro;

VII — a gratificação de representação de gabinete;

VIII — a gratificação pela execução de trabalho técnico ou científico;

IX — a gratificação de atividade legislativa, observado o disposto no art. 11 da Resolução nº 87, de 1989;

X — a gratificação pela execução de serviço de natureza especial com risco de vida ou saúde;

XI — o salário-família;

XII — as diárias;

XIII — a ajuda de custo em razão de desempenho de comissão fora da sede;

XIV — o adicional por tempo de serviço;

XV — os adicionais por atividades insalubres ou perigosas;

XVI — o adicional de férias (Constituição Federal, art. 7º, inciso XVII);

XVII — o adicional noturno (Constituição Federal, art. 7º, inciso IX);

XVIII — as importâncias decorrentes da aplicação dos arts. 1º e 2º da Resolução do Senado Federal nº 21, de 1980, e da agregação;

XIX — as diferenças individuais, nominalmente identificáveis;

XX — o décimo terceiro salário ou gratificação de Natal; e

XXI — a gratificação de desempenho de função essencial à prestação jurisdicional.

Art. 38. O abono de que trata a Resolução do Senado Federal nº 198, de 1988, é mantido para os ocupantes de cargos em comissão, sem vínculo efetivo com o Serviço Público Federal.

Art. 39. Os proventos de aposentadorias e as pensões serão atualizados, de acordo com a nova classificação dos funcionários em atividade, decorrente da aplicação desta Resolução.

Art. 40. Ficam extintos os atuais cargos em comissão não especificados na forma do art. 22, e as funções gratificadas que não venham a ser absorvidas pelo Plano de Carreira a que se refere esta Resolução.

Art. 41. Os empregos de Assessor Parlamentar, ocupados por servidores aprovados em concurso público para o exercício das respectivas atribuições, passam a constituir cargos efetivos, integrantes da parte suplementar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a serem extintos quando vagarem.

Parágrafo único. Os servidores que não optarem, no prazo de 30 dias, por sua transferência para os cargos a que se refere este artigo, terão os respectivos empregos automaticamente rescindidos, assegurados os resarcimentos decorrentes de suas prerrogativas legais.

Art. 42. Serão transformados em cargos em comissão, e integrados no Quadro de Pessoal do Senado Federal, na forma do art. 22, os empregos, de confiança, de Assessor Técnico e Secretário Parlamentar, sem prejuízo da investidura dos atuais ocupantes e do valor da vantagem que estejam percebendo.

Parágrafo único. A Comissão Diretora disporá sobre as formas de provimentos e vacância dos cargos a que se refere este artigo, garantido o critério de livre indicação e dispensa pelos Senadores.

Art. 43. Os cargos de provimento efetivo de Assessor Legislativo, comporão lotação ideal, para cada Comissão Permanente, a ser fixada mediante Ato da Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 1º A distribuição nominal, para preenchimento da lotação ideal a que se refere este artigo, será determinada pelo Primeiro-Secretário da Comissão Diretora, com observância da correlação entre as atribuições especializadas do cargo ocupado pelo Assessor Legislativo e as específicas competências da Comissão Permanente, objeto da lotação.

§ 2º Na fixação numérica da lotação ideal a que se refere o caput deste artigo, a Comissão Diretora levará em conta a existência de subcomissões permanentes, instituídas no Regimento Interno do Senado Federal.

§ 3º Os Assessores Legislativos efetivos, não incluídos na distribuição a que se refere o § 1º deste art., permanecerão no órgão em que se encontram atualmente lotados.

§ 4º Cumprirá ao Presidente da Comissão Permanente encaminhar aos órgãos competentes do Senado Federal as matérias de natureza funcional, relativas ao Assessor Legislativo sob sua direta subordinação.

§ 5º As alterações, para preenchimento de claros que venham a ocorrer na distribuição nominal de que trata o § 1º deste artigo, serão feitas mediante Atos do Primeiro-Secretário, com retorno do Assessor Legislativo, na hipótese de substituição, ao órgão de origem.

Art. 44. O número de cargos do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a que se refere o art. 21, fica limitado, no máximo, aos quantitativos de cargos e empregos ocupados, existentes na data desta Resolução.

Art. 45. Da transposição para o Plano de Carreira não poderá, em nenhuma hipótese, resultar aumento ou redução de vencimento para o funcionário.

Parágrafo único. Na hipótese de o funcionário ser posicionado em padrão de vencimento inferior ao que vinha auferindo, ser-lhe-á assegurada, como vantagem pessoal, a diferença entre o valor do cargo resultante do enquadramento e o que efetivamente vinha percebendo, a qual será absorvida, progressivamente, pelos reajustes retributivos supervenientes.

Art. 46. O posicionamento das atuais funções gratificadas nos níveis constantes do Anexo V desta Resolução será estabelecido mediante Ato da Comissão Diretora do Senado Federal, observadas as correlações estabelecidas no art. 6º.

Art. 47. Esta Resolução aplica-se, de igual modo, aos atuais órgãos supervisionadores do Senado Federal.

Art. 48. A Comissão Diretora, no prazo de noventa dias, encaminhará Projeto de Resolução disposto sobre o Regulamento Administrativo do Senado Federal, e baixará as normas complementares à execução desta Resolução.

Art. 49. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 130, de 1980, e os seguintes dispositivos da Resolução nº 87, de 1989: o § 4º do art. 1º; o art. 2º; o art. 3º e seus parágrafos; o art. 4º; o art. 5º; o parágrafo único do art. 6º; o art. 9º e seus parágrafos; o art. 10 e o art. 12.

#### Justificação

A Constituição Federal prescreve que a União instituirá regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações (art. 39, caput). Em aditamento,

estabelece que "a lei assegurará aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho" (art. 39, § 1º). Como corolário dessas medidas, a Constituição Federal determina que a União, a fim de atender ao disposto no art. 39 e à reforma administrativa dele decorrente, editará lei que estabeleça critérios para compatibilização de seus quadros de pessoal, no prazo de dezoito meses contados da sua promulgação (art. 24, do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias).

O prazo atribuído à União, nos termos do retrocitado dispositivo constitucional, esgotou-se a 5 de abril do ano em curso, havendo o Poder Executivo encaminhado, tempestivamente, ao Congresso Nacional, o competente projeto de lei que disciplina, no âmbito de sua jurisdição, a instituição do regime jurídico único e o correspondente Plano de Carreira de seus servidores (PL nº 4.059, de 1989 — Mensagem nº 698/89 — PE).

De igual modo, o Supremo Tribunal Federal submeteu ao Congresso Nacional projeto de lei dispendo sobre a criação da Carreira Judiciária da União e do Distrito Federal e Territórios (Mensagem nº 83/89).

A Câmara dos Deputados já examinou, no âmbito de sua Mesa, anteprojeto de resolução que institui o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara dos Deputados.

À Comissão Diretora do Senado Federal atribuiu-se missão bem mais ampla, que não se contém, tão-só, na elaboração de anteprojeto relativo à instituição do Plano de Carreira dos servidores da Casa, mas se amplia em relação a outras projeções de natureza administrativa, consubstanciadas na reformulação da estrutura dos serviços, prevista no Regulamento Administrativo do Senado Federal.

De outra parte, impõe-se, também, à referida Comissão Diretora, a reformulação do regime jurídico dos servidores do Senado Federal, a fim de adaptá-lo às modificações gerais introduzidas no projeto do novo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, bem assim às decorrentes do regime jurídico único determinado pelo Art. 39, caput, da Constituição Federal.

O presente projeto, portanto, faz parte de um todo, que se divide em segmentos distintos, seja no que tange à natureza dos instrumentos legais a serem utilizados (Resoluções e Atos) senão, também, no referente à cronologia de sua execução.

Como elemento inicial, este projeto institui a composição das carreiras integrantes do quadro de pessoal do Senado Federal, reservando à Comissão Diretora a especificação das respectivas atribuições.

As carreiras, reunindo classes de cargos do mesmo grupo profissional, são escalonadas em três níveis distintos: básico, médio e superior, caracterizados pela exigência de

escolaridade exigível para o ingresso, conforme sistema análogo proposto para os Poderes Executivo e Judiciário.

De outra parte, estabelece-se sistema de correlação entre as funções de direção, chefia e assistência, e os cargos de carreira, de modo a valorizar-lhes o exercício, evitando-se, ademais, o desvio de função.

A exigência de ingresso mediante prévio concurso público de provas ou de provas e títulos, como manda a Constituição Federal, é rigorosamente observada para investidura inicial nas carreiras, exigidas, ainda, os requisitos de escolaridade, conforme se trate de nível básico, médio ou superior.

Ainda no referente ao concurso público, destaca-se que será desenvolvido em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira em duas provas ou de provas de títulos, e a segunda, de provas, precedidas de programa de formação inicial, este consistente em cursos regulares de aperfeiçoamento e especialização, pertinentes às atribuições da carreira.

O desenvolvimento do funcionário na carreira fundamenta-se nos critérios tradicionais de progressão, promoção e ascensão.

Os critérios seletivos, para desenvolvimento do funcionário na carreira, levaram em conta a produtividade, a iniciativa, a cooperação, a qualidade do trabalho e a responsabilidade, fatores estes a serem apurados pela chefia imediata do funcionário, com revisão por sua chefia mediata.

O modelo, para avaliação de desempenho, atenderá à natureza das atividades executadas e às condições em que serão exercidas, observadas as características de objetividade e adequação aos processos e instrumentos de avaliação do conteúdo ocupacional das carreiras; a periodicidade; a contribuição do funcionário para a consecução dos objetivos do órgão; o comportamento observável do funcionário; e o conhecimento, pelo funcionário, do resultado da avaliação.

Todo o procedimento de avaliação do desempenho estará sob permanente supervisão de Comissão, designada pelo Presidente do Senado Federal, de cuja decisão não caberá recurso.

Os critérios de avaliação de desempenho serão especificados no Regulamento Administrativo do Senado Federal.

A valorização do funcionário está baseada em programa de formação inicial, consistente em segmentos teóricos e práticos e cursos regulares de aperfeiçoamento e especialização, inerentes à natureza e exigências da carreira.

O planejamento e a organização da qualificação profissional visarão à preparação dos candidatos para o exercício das atribuições da carreira, seja quanto às classes iniciais, seja no referente aos graus de dificuldades das demais classes, ou mesmo no que tange à formação gerencial, para funções de direção, chefia e assistência, ou para suprir exigências legais, não atendidas pelos cursos regulares.

Os critérios de avaliação, a duração dos programas e dos cursos de aperfeiçoamento e especialização, a definição das áreas básicas de conhecimento, referente à qualificação profissional, serão estabelecidos pelo Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Relativamente à composição do quadro de pessoal do Senado Federal, o projeto considera quatro situações distintas:

- a) de cargos, em comissão, de livre nomeação e exoneração;
- b) de cargos de provimento efetivo;
- c) de funções de direção, chefia e assistência; e
- d) de cargos e empregos em extinção.

As normas e instruções, para implantação do Plano de Carreira, são atribuídas à Comissão Diretora, cabendo à Secretaria de Recursos Humanos supervisionar e orientar a execução das medidas pertinentes, com apoio setorial nos demais órgãos administrativos da Casa.

Para implantação do sistema de carreira, exige-se a observância de específicos fatores, ou seja: a racionalização da estrutura organizacional, bem assim das atividades sistêmicas ou comuns; o redimensionamento da força de trabalho; e a dispensa de mão-de-obra indireta, contratada para o exercício de atividades próprias dos cargos de carreira. Tais fatores estão sendo objeto de redimensionamento pela Comissão Especial de Reorganização Administrativa, designada pela atual Comissão Diretora, que estuda a atualização do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

O enquadramento dos servidores no novo sistema de carreira será feito, por transposição e mediante opção, exigindo-se, para tanto:

- a) que estejam lotados ou em exercício nos órgãos da estrutura administrativa do Senado Federal, na data de publicação da Resolução, em que se transformar o presente projeto;
- b) que as atribuições do cargo ou emprego ocupado sejam iguais ou assemelhadas às do cargo da carreira objeto da transposição; e
- c) que preencham os demais requisitos exigidos para o ingresso na carreira objeto da transposição.

Há de atender-se ainda, na transposição, ao limite das vagas existentes e à necessária ordem de prioridade, consoante as seguintes constatações:

- a) haver o servidor ingressado mediante concurso público;
- b) o provimento decorrer de concurso de ascensão funcional ou de processo seletivo interno; e
- c) haver ele adquirido estabilidade no serviço público federal.

Aos servidores que não lograrem transposição, na forma dos referidos pré-requisitos, o ingresso nos cargos das carreiras fica subordinado à habilitação prévia em concurso de efetivação.

Aqueles que não optarem pelo Plano de Carreira, os inabilitados no concurso de efetivação, os impossibilitados de fazê-lo, por eventual motivo de saúde, e os estrangeiros

que não adquirirem a nacionalidade brasileira, serão incluídos na parte suplementar do quadro de pessoal, com os respectivos cargos ou empregos em regime de extinção, sem prejuízo das progressões e promoções a que façam jus no quadro a que se encontram vinculados seus cargos ou empregos permanentes. Aos eventualmente impedidos, por motivo de saúde, reserva-se, contudo, a oportunidade de ingressarem na carreira, mediante habilitação em posterior concurso.

A transposição para os cargos da carreira será efetivada mediante Ato da Comissão Diretora, consoante as especificações do quadro de pessoal, descritas no Anexo I do presente projeto de resolução, comprovada, pelo servidor, a suficiente habilitação legal ou, conforme o caso, a formação profissional pertinente às atividades da carreira.

Em observância a preceituação constitucional, o projeto assegura a atualização dos provenientes de aposentadoria, e das pensões, relacionadas aos funcionários do Senado Federal.

Como providências consecutárias aos fins a que se propõe, o presente projeto:

a)extingue os atuais cargos em comissão, funções de confiança e assemelhados, não observados pelo Plano de Carreira;

b)transforma em cargos em comissão, integrando-os no quadro de pessoal do Senado Federal, os empregos, de confiança, de Assessor Técnico e Secretário parlamentar, sem prejuízo da investidura dos atuais ocupantes, atribuindo à Comissão Diretora a competê-

cia para disciplinar as formas de provimento e vacância desses cargos, mantidos os critérios de indicação e dispensa pelos Senadores;

c)impede que, em consequência da transposição, haja decesso a salarial para os servidores.

d)prescreve que o reajuste de vencimento dos funcionários do Senado se verifique nas mesmas datas e idênticos valores dos fixados para os servidores do Poder Executivo, conforme determina a paridade retributiva estabelecida pela Constituição Federal (art. 37, itens XII e XIII);

e)manda que as vantagens pessoais percebidas pelos funcionários do Senado Federal, inclusive a referente a incorporação de quintos, na forma da Resolução nº 21, de 1980, sejam incorporadas, sem redução, e atualizadas em consonância com os reajustamentos concedidos aos servidores do Poder Executivo;

f)adotada, para apuração da fração de quintos a ser adicionada ao vencimento do funcionário, o cálculo sobre a representação mensal do cargo em comissão ou função gratificada, conforme recomenda a Medida provisória nº 106, de 1989 (Lei nº 7.923/89);

g)mantém a opção pelo vencimento do cargo efetivo, assegurada pelo art. 2º, § 3º, da Resolução nº 21, de 1980, para ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei nº 6.323, de 1976;

h)veda aos funcionários do Senador Federal a percepção de retribuição mensal superior à retribuição percebida por Senador, nos

termos do artigo 37, XI, da Constituição Federal;

i)relaciona as vantagens pertinentes aos funcionários do Senador Federal, não observadas na forma do art. 1º, § 3º, da Resolução nº 87, de 1989, editada com base na Medida provisória nº 106, de 1989 (Lei nº 7.923/89);

j)indica a forma de atualização dos provenientes de aposentadoria e dos valores das pensões, de acordo com a nova classificação dos funcionários, em obediência ao disposto no artigo 40, §§ 4º e 5º, da Constituição federal;

k)extingue os atuais cargos em comissão, não arroladas no projeto, e as funções de confiança que não venham a ser observadas no Plano de Carreira;

l)limita nos atuais quantitativos de cargos ocupados, no máximo, o número de cargos integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal; e

m)inclui, na parte suplementar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a serem extintos quando vagarem, os empregos de Assessor Parlamentar, ocupados por servidores habilitados em concurso público para o exercício das respectivas atribuições.

Por fim, o projeto determina que a Comissão Diretora, no prazo de noventa dias, encaminhe Projeto de Resolução, disposto sobre o Regulamento Administrativo do Senado Federal, e baixe as normas complementares à execução da Resolução, decorrentes da conversão do presente projeto.

Estas, em linhas, as normas que consubstanciam o presente projeto.

Senado Federal, 24 de maio de 1990. —  
Nelson Carneiro.

**ANEXO I**  
(Artigo 3º da Resolução nº 1/90)

**CARREIRA LEGISLATIVA**

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	PADRÃO
	ESPECIAL	I a. III
ANALISTA	1 <sup>a</sup>	I a. VI
LEGISLATIVO	2 <sup>a</sup>	I a. VI
(SUPERIOR)	3 <sup>a</sup>	I a. IV
	ESPECIAL	I a. III
ASSISTENTE	1 <sup>a</sup>	I a. III
LEGISLATIVO -	2 <sup>a</sup>	I a. IV
(MÉDIO)		
AUXILIAR	1 <sup>a</sup>	I a. IV
LEGISLATIVO	2 <sup>a</sup>	I a. III
(BÁSICO)		

**ANEXO II**  
**(Artigo 29, § 3º, da Res. /90)**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	PADRÃO	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	PADRÃO
ANALISTA LEGISLATIVO	* ESPECIAL	III II I	ANALISTA LEGISLATIVO	* ESPECIAL	III II I
	* 1º	VI V IV III II I		* 1º	VI V IV III II I
	* 2º	VI V IV III II I		* 2º	VI V IV III II I
	* 3º	IV III II I		* 3º	IV III II I
TÉCNICO LEGISLATIVO			ASSISTENTE LEGISLATIVO	**ESPECIAL	III II I
	* ESPECIAL	III II I		* 1º	III II I
	* 1º	IV III II I		* 2º	IV III II I
AUXILIAR LEGISLATIVO	* 2º	IV III II I	AUXILIAR LEGISLATIVO	* 1º	IV III II I
	* 3º	III II I		* 2º	III II I

\* Correlação (artigo 29, § 3º)

\*\* Sem correlação

## ANEXO III

## Tabelas de níveis de vencimentos (art. 3º, parágrafo único)

## I - Categoria Funcional de Analista Legislativo

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
ESPECIAL	III	136.954,28
	II	133.139,76
	I	129.431,60
1ª	VI	125.826,72
	V	122.322,20
	IV	118.915,28
	III	115.603,25
	II	112.383,46
	I	109.253,39
2ª	VI	106.210,48
	V	103.252,31
	IV	100.376,53
	III	97.580,83
	II	94.863,02
	I	92.220,97
3ª	IV	89.652,37
	III	87.155,42
	II	84.728,02
	I	82.368,15

**II - Categoria Funcional de Assistente Legislativo**

CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO
ESPECIAL	III	57.562,43
	II	56.433,76
	I	55.327,22
1 <sup>a</sup>	III	54.242,38
	II	52.764,81
	I	51.282,22
2 <sup>a</sup>	IV	48.324,93
	III	46.844,97
	II	45.366,86
	I	43.887,93

**III - Categoria Funcional de Auxiliar Legislativo**

CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO
1 <sup>a</sup>	IV	40.927,86
	III	39.449,60
	II	37.970,35
	I	36.489,86
2 <sup>a</sup>	III	33.532,14
	II	32.052,07
	I	30.571,65

## ANEXO IV

(Artigo 22, Parágrafo único da Res. /90)

## DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS

NÍVEL	VENCIMENTO Cr\$	%	REPRESENTAÇÃO Cr\$	RETRIBUIÇÃO Cr\$
DAS - 1	18.687,94	100	18.687,94	37.375,88
DAS - 2	21.304,25	115	24.499,88	45.804,13
DAS - 3	24.286,78	125	30.358,47	54.645,25
DAS - 4	27.686,97	130	35.993,06	63.680,03
DAS - 5	31.568,19	135	42.617,05	74.185,24
DAS - 6	35.981,92	140	50.374,68	86.356,60

## ANEXO V

(Artigo 21, § 2º, da Res. /90)

## DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS - DAI

NÍVEL SUPERIOR	VALOR MENSAL Cr\$
DAI - 3	8.212,27
DAI - 2	6.569,83
DAI - 1	5.255,84

NÍVEL MÉDIO	VALOR MENSAL Cr\$
DAI - 3	4.204,72
DAI - 2	3.363,72

NÍVEL BÁSICO	VALOR MENSAL Cr\$
DAI - 1	2.690,93

## ANEXO VI

(Artigo 33 da Res. /90)

CARGOS EFETIVOS DA PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL DO SENADO FEDERAL (Art. 4º da Lei nº 5.900, de 1973 e Ato da Comissão Diretora nº 26, de 1987)

NÍVEL	VENCIMENTO Cr\$
DIRETOR DAS-6	313.150,33
DIRETOR DAS-5	268.959,46
DIRETOR DAS-4	230.886,23
DIRETOR E ASSESSOR LEGISLATIVO DAS-3	198.138,97

(Artigo 15, da Res. /90)

## SENADO FEDERAL

Secretaria Geral  
Secretaria Administrativa  
Subsecretaria de Administração de Pessoal

## FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Nome do servidor:	Matrícula
Caráter:	PERÍODO DE AVALIAÇÃO
Carreira:	DE / /
Classe:	A / /
Padrão:	
Órgão de Exercício:	
<b>01. QUANTIDADE E QUALIDADE DO TRABALHO</b>	
Volume de trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, a capacidade de aprendizagem e o tempo de execução, sem prejuízo da qualidade.	<input type="checkbox"/> 05 pontos <input type="checkbox"/> 10 pontos <input type="checkbox"/> 15 pontos
Capacidade de desempenhar as tarefas com cuidado, exatidão.	<input type="checkbox"/> 05 pontos <input type="checkbox"/> 10 pontos <input type="checkbox"/> 15 pontos
<b>02. INICIATIVA E COOPERAÇÃO</b>	
Capacidade de visualizar situações e agir prontamente, assim como a de apresentar sugestões ou idéias tendentes ao aperfeiçoamento do serviço. Contribuição espontânea ao trabalho de equipe para atingir o objetivo.	<input type="checkbox"/> 05 pontos <input type="checkbox"/> 10 pontos <input type="checkbox"/> 15 pontos
<b>03. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE</b>	
Presença permanente no local de trabalho. Cumprimento do horário estabelecido.	<input type="checkbox"/> 05 pontos <input type="checkbox"/> 10 pontos
<b>04. URBANIDADE E DISCIPLINA</b>	
Relacionamento com os colegas e as partes. Observância da hierarquia e respeito às normas legais e regulamentares.	<input type="checkbox"/> 05 pontos <input type="checkbox"/> 10 pontos
<b>SOMATÓRIO</b>	
Ciente:	Total de Pontos
Assinatura do avaliado	DATA / /

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
05. ESCOLARIDADE (a ser preenchida pelo Conselho de Administração, com base nas averbações constantes do assentamento individual).	
Certificado de conclusão do 1º grau.....	05 pontos
Certificado de conclusão do 2º grau.....	10 pontos
Diploma de Curso Superior.....	10 a 20 pontos
Certificado ou Diploma de curso específico vinculado às atribuições do cargo e de cursos regulares de qualificação profissional mantidos pelo Senado Federal.	05 a 15 pontos
06. SOMATÓRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS AO SERVIDOR	Total de Pontos
AVALIADOR	
Assinatura e Qualificação	
DATA / /	

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 6.323, DE 14 DE ABRIL DE 1976

Reajusta os vencimentos dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências.

Art. 2º Os vencimentos dos cargos efetivos e em comissão, vinculados ao sistema do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, na forma da lei nº 5.900, de 9 de julho de 1973, são estabelecidos nos valores constantes do Anexo I desta Lei, ficando a respectiva escala acrescida dos Níveis 5 e 6, com os valores fixados no mesmo Anexo.

§ 1º.....  
§ 2º É facultado ao servidor, investido em cargo em comissão integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, optar pela retribuição de seu cargo efetivo, acrescida de 20% (vinte por cento) do valor do nível do cargo em comissão, sem fazer jus à Representação Mensal.

Art. 5º É instituída a Gratificação de Atividade para os integrantes das Categorias de Técnico Legislativo, Taquigráfico Legislativo e das do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, na percentagem e com as características previstas no Anexo IV, sujeitos os respectivos servidores à jornada de 8 (oito) horas de trabalho.

LEI Nº 7.923, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre os vencimentos, salários, soldos e demais retribuições dos servidores civis e militares do Poder Executivo, na administração direta, nas autarquias, nas fundações públicas e nos extintos Territórios, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 1979

Acrescenta parágrafo ao art. 383 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58,

de 1972, renumerado seu parágrafo único para § 2º, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 383 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte § 1º, renumerado em § 2º o seu parágrafo único:

"Art. 383. ....  
§ 1º Ao servidor de que trata este artigo, em nenhuma hipótese poderá ser paga diária de valor superior à atribuída a Senador."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 24 de setembro de 1979.  
— Luiz Viana, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 1980

Altera a redação do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e alterado pela Resolução nº 30, de 1978, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e alterado pela Resolução nº 30, de 1978, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 405. O servidor que contar tempo de serviço igual ou superior ao fixado para aposentadoria voluntária passará à inatividade:

I — com o vencimento do cargo em comissão ou de função de confiança que estiver exercendo, sem interrupção, nos 5 (cinco) anos anteriores;

II — com idênticas vantagens, desde que o exercício de cargos ou funções de confiança tenha compreendido um período de 10 (dez) anos consecutivos ou não;

III — com provento correspondente ao vencimento da classe imediatamente superior da respectiva categoria funcional;

IV — com provento aumentado de 20% (vinte por cento) quando ocupante

de cargo da última classe da respectiva categoria funcional;

V — com a vantagem do item IV, quando ocupante de cargo isolado, se tiver nele permanecido durante 3 (três) anos.

§ 1º No caso do item II deste artigo, quando mais de um cargo ou função tenha sido exercido, serão atribuídas as vantagens do de maior valor, desde que lhe corresponda um exercício mínimo de 2 (dois) anos; fora dessa hipótese, atribuir-se-ão as vantagens do cargo ou função de valor imediatamente inferior, dentre os exercidos.

§ 2º A aplicação do regime estabelecido nos itens I e II deste artigo exclui as vantagens instituídas nos itens III, IV e V do mesmo dispositivo, salvo direito de opção.

§ 3º As vantagens previstas nos itens III, IV e V não ensejarão, em caso algum, proventos de inatividade que excedam a remuneração percebida no serviço ativo."

Art. 2º O servidor que contar 6 (seis) anos completos, consecutivos ou não de exercício em cargos ou funções enumerados nesta resolução, fará jus a ter adicionada ao vencimento do respectivo cargo efetivo, como vantagem pessoal, a importância equivalente à fração de 1/5 (um quinto):

I — da gratificação de função respectiva;  
II — da diferença entre o vencimento do cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e o do cargo efetivo.

§ 1º O acréscimo a que se refere este artigo ocorrerá a partir do 6º (sexto) ano, à razão de 1/15 (um quinto) por ano completo de exercício de cargos ou funções enumerados nesta resolução, até completar o 10º (décimo) ano.

§ 2º Quando mais de um cargo ou função houver sido desempenhado, no período de 1 (um) ano e ininterruptamente, considerar-se-á, para efeito de cálculo da importância a ser adicionada ao vencimento do cargo efetivo, o valor do cargo ou da função de confiança exercido por mais tempo, obedecidos

os critérios fixados nos itens I e II deste artigo.

§ 3º Enquanto exercer cargo em comissão ou função de confiança, o funcionário não perceberá a parcela a cuja adição fez jus, salvo no caso de opção pelo vencimento do cargo efetivo, na forma prevista no § 2º do art. 2º da Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976.

§ 4º As importâncias referidas neste artigo não serão consideradas para efeito de cálculo de vantagens de participações incidentes no vencimento do cargo efetivo, inclusive para quinquênios.

Art. 3º A contagem do período de exercício a que se refere o art. 2º desta resolução terá início:

I — a partir do primeiro provimento em cargo em comissão, integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, instituído na conformidade da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

II — a partir da primeira designação para a função de confiança posterior à instituição do Grupo a que se refere este artigo ou, no caso de designação preexistente, a contar da data de vigência da Resolução nº 17, de 25 de junho de 1973.

Art. 4º O servidor que vier a exercer cargo em comissão ou função de confiança de valor superior aos dos que geraram o direito à adição de 5 (cinco) frações de 1/5 (um quinto) poderá optar pela atualização progressiva das parcelas, mediante a substituição da anterior pela nova, calculada com base no vencimento da gratificação desse cargo ou função de maior valor, observado o disposto no § 2º do art. 2º desta resolução.

Art. 5º Na hipótese de opção pelas vantagens do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e alterado pela Resolução nº 30, de 1978, o servidor não usufruirá do benefício previsto no art. 2º desta resolução.

Art. 6º Na aplicação do disposto nesta resolução, será considerada a representação mensal instituída pela Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, desde que o servidor tenha exercido o cargo com essa vantagem durante pelo menos 2 (dois) anos.

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto neste artigo, é autorizado, a partir de janeiro de 1980, desconto da contribuição previdenciária sobre o valor da representação mensal a que se refere a Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, calculada na forma da legislação de Previdência Social.

Art. 7º A gratificação de atividade, instituída pela Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, na qual incidirá o desconto previdenciário, será computada para o cálculo de provimento da inatividade do servidor que contar tempo de serviço igual ou superior ao fixado para aposentadoria voluntária, desde que, ao se aposentar, a esteja percebendo.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros decorrentes do disposto neste artigo vigoram a partir de 1º de janeiro de 1980.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 20 de maio de 1980.  
Luiz Viana, Presidente.

#### RESOLUÇÃO N° 130, DE 1990

**Cria empregos de Assessor Técnico, aprova critérios para a sua admissão e dá outras providências.**

Art. 1º São criados, no Senado Federal, 67 (sessenta e sete) empregos de Assessor Técnico, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e de acordo com as disposições da presente resolução.

§ 1º Serão admitidos, a partir de 1º de março de 1981, 67 (sessenta e sete) Assessores Técnicos, lotados e com exercício nos gabinetes dos Senadores.

§ 2º Ao Assessor Técnico, indicado pelo Senador e contratado após o preenchimento dos requisitos mínimos constantes do anexo I desta resolução, cabe a execução de tarefas de assessoramento que lhe forem atribuídas, pelo titular proponente, dentro do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sendo de 8 (oito) a jornada diária, e com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3.

Art. 2º Ao final da legislatura, o ocupante do emprego de Assessor Técnico será dispensado se o parlamentar que o indicou não houver sido reeleito, salvo se mantida a indicação de seu nome por qualquer dos novos Senadores.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se igualmente em caso de renúncia, perda de mandato ou morte do Senador.

§ 2º O suplente que, em caráter provisório, exercer o mandato de Senador será assistido pelo Assessor do titular da cadeira, não podendo substituí-lo por outro.

§ 3º Ao suplente em exercício, na data desta resolução, caberá indicar Assessor Técnico que poderá ser ou não conservado pelo titular da cadeira, quando a reassumir.

Art. 3º O ocupante do emprego de Assessor Técnico, além das hipóteses previstas no artigo anterior, poderá ter seu contrato rescindido a qualquer momento, se assim convier ao Senador junto ao qual servir, e que encaminhará ao Presidente a respectiva solicitação.

Parágrafo único. O ocupante do emprego de assessor Técnico poderá ter igualmente seu contrato rescindido por proposta da administração, se incidir em falta grave ou outro motivo justificador da rescisão, não se lhe aplicando o disposto no art. 4º da Lei nº 5.975, de 1973.

Art. 4º São aprovados os critérios e requisitos mínimos para a contratação de Assessor Técnico, constante do anexo I desta resolução.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 14 de novembro de 1980.  
— Luiz Viana, Presidente

#### ANEXO I CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO DE ASSESSORES DE SENADOR

##### 1 — Indicação dos Candidatos

1.1 — O Senador recrutará e indicará ao Primeiro-Secretário o candidato ao emprego de Assessor Técnico.

1.2 — O Primeiro-Secretário, antes de aprovar a indicação, encaminhará o candidato à Comissão de Avaliação para que examine o preenchimento dos requisitos mínimos de admissão e certifique a habilitação do candidato.

1.3 — Certificado pela Comissão de Avaliação o preenchimento dos requisitos mínimos, o Primeiro-Secretário submeterá o nome do candidato ao Presidente do Senado Federal para aprovação.

1.4 — Não sendo preenchidos os requisitos mínimos, o Primeiro-Secretário solicitará ao Senador proponente que indique outro candidato.

##### 2. — Requisitos mínimos de Admissão

2.1 — O candidato deverá demonstrar maturidade pessoal e capacidade profissional para o exercício do emprego, que serão aferidos pelo preenchimento dos seguintes requisitos mínimos:

2.1.1 — idade mínima de 25 anos;

2.1.2 — formação de nível superior, comprovada mediante diploma de conclusão de curso de graduação, de licenciatura plena, expedido por estabelecimento oficial ou reconhecido de ensino superior em qualquer das áreas científicas e técnicas da competência das comissões técnicas do Senado Federal;

2.1.3 — experiência profissional pertinente à área do curso de graduação do candidato, de no mínimo 5 (cinco) anos, demonstrada pelo exercício de atividades em cada um dos seguintes campos:

2.1.3.1 — exercício de funções de:

a) assessoramento ou consultoria superior;

b) direção de órgão ou empresa de suas respectivas unidades a nível departamental ou divisional; ou

c) docência universitária;

2.1.3.2 — produção técnico-científica própria, representada por:

a) artigos ou livros publicados;

b) elaboração de projetos técnicos aprovados e executados sob a sua responsabilidade;

c) elaboração de estudos e pareceres técnicos utilizados para fundamentação de decisões ou aprovação de atos administrativos de autoridade ou órgãos;

d) elaboração de parecer jurídico aprovado por autoridade competente ou exercício de atividade forense, como parte em preceços.

2.2 — O candidato deverá comprovar perante a Comissão de Avaliação o preenchimento dos requisitos mínimos de admissão.

mento dos requisitos mínimos referidos nos subitens 2.1.1 a 2.1.3;

2.3 — o candidato deverá apresentar os documentos legais exigidos pela administração e submeter-se aos exames de sanidade física e mental.

2.4 — na aferição da experiência profissional serão observadas as seguintes regras:

2.4.1 — até 3 (três) anos do total de 5 (cinco) anos de experiência profissional, fixado no subitem 2.1.3, poderão ser substituídos por cursos de pós-graduação, nas seguintes proporções:

a) curso de doutorado, equivalente a 3 (três) anos de experiência profissional;

b) cursos de mestrado, equivalente a 2 (dois) anos de experiência;

c) curso de especialização, a nível de pós-graduação, equivalente a 1 (um) ano de experiência.

2.4.2 — Em nenhuma hipótese será admitido candidato com experiência profissional inferior a 5 (cinco) anos, relativamente aos campos definidos nos itens 2.1.3.1 e 2.1.3.2.

#### RESOLUÇÃO N° 87, DE 1989

Dispõe sobre a remuneração dos servidores do Senado Federal, altera as Tabelas de referência de vencimento e de gratificações e dá outras providências.

Art. 1º Os cargos e empregos a que se refere o Anexo I desta Resolução passam a denominar-se Analista Legislativo, Técnico Legislativo e Auxiliar Legislativo, agrupados segundo as respectivas áreas de especialização.

§ 1º Os ocupantes de cargos e empregos do Quadro Permanente do Senado Federal serão posicionados no padrões de vencimentos e salários fixados nos Anexos à esta Lei, mediante ato da Comissão Diretora.

§ 2º As atribuições dos cargos e empregos a que se refere o caput deste artigo serão estabelecidos em ato da Comissão Diretora, observada, no que couber, a correlação fixada nos anexos II, X e XI da Medida Provisória nº 121, de 1989.

§ 3º A partir de 1º de novembro de 1989, ficam absorvidas, pelas remunerações constantes das Tabelas anexas a esta Resolução, as gratificações criadas pelas Resoluções do Senado Federal nº 13, de 3 de junho de 1985; 198, de 15 de dezembro de 1988; pelo Ato da Comissão Diretora nº 64, de 11 de novembro de 1987 pelo art. 5º da Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, alterado pela Lei nº 6.908, de 21 de maio de 1981, e os auxílios, abonos, adicionais, indenizações e quaisquer outras retribuições que estiverem sendo percebidas pelos servidores alcançados por este artigo.

§ 4º Não serão absorvidas, na forma do parágrafo anterior, as seguintes vantagens:

a) a remuneração decorrente do exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

b) a remuneração pela prestação de serviço extraordinário (Constituição Federal, art. 7º, inciso XVI e Regulamento Administrativo, art. 483);

c) a gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva;

d) a gratificação por trabalho com raios X ou substâncias radioativas;

e) a gratificação por encargo de curso ou de concurso, e membro de comissão de inquérito;

f) a gratificação por serviço ou estudo no País ou no estrangeiro;

g) a gratificação de representação de gabinete;

h) a gratificação pela execução de trabalho técnico ou científico;

i) a gratificação especial de desempenho, observado o disposto no art. 11 desta Resolução;

j) a gratificação pela execução de serviço de natureza especial com risco de vida ou de saúde;

l) o salário-família;

m) as diárias;

n) a ajuda de custo em razão de desempenho de comissão fora da sede;

o) o adicional por tempo de serviço;

p) os adicionais por atividades insalubres ou perigosas;

q) o adicional de férias (Constituição Federal, art. 7º, inciso XVII);

r) o adicional noturno (Constituição Federal, art. 7º, inciso IX);

s) o abono pecuniário (Consolidação das Leis do Trabalho, art. 143);

t) as importâncias decorrentes da aplicação dos arts. 1º e 2º da Resolução do Senado Federal nº 21, de 20 de maio de 1980, e da agregação;

u) as diferenças individuais, nominalmente identificadas; e

v) o décimo terceiro salário ou gratificação de Natal.

§ 5º São alterados os percentuais das seguintes gratificações e adicionais, percebidos pelos servidores retribuídos nos termos dos Anexos a esta Resolução:

a) gratificações por trabalho com raios X ou substâncias radioativas: 10% (dez por cento);

b) adicional de insalubridade: 1% (um por cento) 1,5 (um vírgula cinco) e 2% (dois por cento), conforme disposto na legislação em vigor; e

c) adicional de periculosidade: 1% (um por cento).

Art. 2º Os valores do vencimento ou salários e da gratificação a que se referem o art. 3º do Decreto-Lei nº 2.365, de 27 de outubro de 1987 e o art. 427 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, respectivamente, passam a ser os constantes do Anexo III e o fixado por Ato da Comissão Diretora, de acordo com o disposto no art. 12 desta Resolução.

Art. 3º Os servidores do Senado Federal continuarão percebendo as atuais parcelas adicionadas aos respectivos vencimentos, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 21, de 20 de maio de 1980, como diferença individual, nominalmente identificado, observados os valores fixados no Anexo III e

em Ato da Comissão Diretora, baixado na forma do art. 12 desta Resolução.

§ 1º A partir de novembro de 1989, a fração do quinto, a ser acionada ao vencimento do cargo efetivo, será calculada diretamente sobre a representação mensal do cargo em comissão ou da função de confiança.

§ 2º Aplica-se o critério de cálculo a que se refere o parágrafo anterior às parcelas atualizadas, nos termos da Resolução nº 21, de 20 de maio de 1980, correspondentes aos anos completos posteriores ao décimo ano.

Art. 4º A nenhum servidor do Senado Federal será paga retribuição mensal superior ao valor percebido, como subsídio e representação, pelo Senador.

Art. 5º O disposto nesta Resolução aplica-se aos proventos de aposentadoria ou de disponibilidade e às pensões decorrentes do falecimento de servidores do Senado Federal, submetidos ao regime estatutário.

Art. 6º É revogada, a partir de novembro de 1989, a Resolução nº 73, de 23 de novembro de 1984, alterada pela Resolução nº 182, de 4 de novembro de 1987, ambas do Senado Federal.

Parágrafo único. Os servidores abrangidos por este artigo terão assegurada a percepção do valor do Incentivo ao Mérito Funcional, como vantagem pessoal, nominalmente identificável, na forma do art. 4º da Lei Complementar, nº 10, de 6 de maio de 1971, que será absorvida, progressivamente, pelos aumentos e reajustes supervenientes.

Art. 7º É revogado, a partir de 1º de novembro de 1989, o art. 638 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e extintas as restrições acessórias criadas ou concedidas na forma desse artigo.

Art. 8º É aprovado o Ato da Comissão Diretora nº 64, de 11 de novembro de 1987, com eficácia até 31 de outubro de 1989.

Art. 9º Aplicam-se, com vigência a partir de 1º de novembro de 1989, aos Agentes de Transporte Legislativo, no exercício efetivo da função de Motorista, o disposto no art. 637 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, observadas as normas vigentes, quanto ao valor da retribuição.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, igualmente, aos ocupantes de cargos ou empregos do Grupo Artesanato, da Parte Permanente e Tabela Permanente dos Quadros de Pessoal do Senado Federal, lotados e que exerçam, efetivamente, as atividades inerentes à sua Categoria Funcional, nos órgãos próprios e no Serviço de Administração das Residências Oficiais.

§ 2º Fica sob a responsabilidade dos titulares dos órgãos de lotação dos servidores a que se refere este artigo a comunicação de sua dispensa, bem como do efetivo exercício das atividades inerentes a cada servidor.

Art. 10. O abono de que trata a Resolução do Senado Federal nº 198, de 15 de dezembro de 1988, é mantido para os ocupantes de cargos de Direção e Assessoramento Superiores, sem vínculo efetivo com o Servidor Público Federal.

Art. 11. A gratificação criada pela Resolução do Senado Federal nº 155, de 20 de outubro de 1988, alterada pela de nº 197, de 15 de dezembro de 1988, passa a denominar-se Gratificação de Atividade Legislativa, obtido o seu valor mediante aplicação dos fatores de ajuste fixados por Ato da Comissão Diretora, com incidência unicamente sobre o vencimento ou salário básico, mantidas as demais disposições regulamentares pertinentes.

Art. 12. O valor das gratificações de que tratam os arts. 427 e 637 do Regulamento

Administrativo do Senado Federal será fixado por Ato da Comissão Diretora.

Art. 13. Os Conselhos de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, e do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, aplicarão, por Ato próprio, as medidas decorrentes desta resolução.

Art. 14. A Subsecretaria de Administração de Pessoal republicará os Quadros de Pessoal do Senado Federal e o Regulamento Administrativo, atualizando e remunerando os

seus dispositivos, a fim de introduzir as alterações estabelecidas nesta resolução.

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de novembro de 1989.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 15 de dezembro de 1989.  
Senador Nelson Carneiro, Presidente.

## ANEXO I

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO PROPOSTA
Cargos/Espregos de Nível Superior	
Técnico Legislativo Taquígrafo Legislativo Inspetor de Segurança Legislativa Adjunto Legislativo Médico Enfermeiro Técnico em Reabilitação Psicólogo Farmacêutico Odontólogo Engenheiro Arquiteto Técnico em Administração Contador Estatístico Assistente Social Técnico em Comunicação Social Bibliotecário Técnico em Legislação e Orçamento Sociólogo Tradutor e Intérprete	Analista Legislativo
Cargos/Espregos de Nível Básico (1º Grau)	
Assistente Legislativo Agente Administrativo Datilógrafo Auxiliar de Enfermagem Técnico em Eletrônica e Telecomun. Agente de Telecomunicações e Elétricidade Agente de Telecomunicações e Elétronica Agente de Segurança Legislativa Agente de Transporte Legislativo Artífice de Estrutura de Cobras e Metalurgia Artífice de Mecânica Artífice de Elétricidade e Comunicação Artífice de Carpintaria e Mármorearia	Técnico Legislativo
Cargos/Espregos de Nível Básico (2º Grau)	
Assistente de Plenários Agente de Portaria Telefonista	Auxiliar Legislativo

Odontólogo Engenheiro Arquiteto Téc. em Admin. Contador Estatístico Assist.Social Téc.Com.Social Bibliotecário Téc.Leg.Orgam. Sociólogo Tradut. e Intérprete	MS-17 MS-16 MS-15 MS-14 MS-13 MS-12 MS-11 MS-10 MS-09 MS-08 MS 1 a 7	I VI V IV III II I IV III II I	2a 2a 2a 2a 2a 2a 2a 2a 2a 2a 2a	- Engenharia - Arquitetura - Biblioteconomia - Psicologia - Assistência Social - Estatística - Comunicação Social - Orçamento Público - Sociologia - Outras Áreas
Assistente Leg. Agente Administ. Datilógrafo Aux. de Enferm. Téc. em Eletr. e Telecomunicação Agente de Tel. e Elétricidade Agente de Tel. e Elétrônica Agente de Segur. Legislativa Agente de Trans- porte Leg. *Art.Estr.Cobras *Metalurgia *Art. de Mecân. *Art.Elet. e Co- municação *Artífice Carp. *Mármorearia	MM 31-35 MM 26-30 MM 21-25 MM 16-20 MM 11-15 MM 06-10 MM 01-05	III II I IV III II I	Especial	- Técnico Legislativo - Áreas de Especialização - Processo Legislativo - Transportes - Administração - Enfermagem - Elétrônica - Telecomunicação - Artesanato - Segurança - Outras Áreas
Assistente de Plenários Agente de Portaria	MM 31-35 MM 26-30 MM 21-25 MM 16-20	IV III II I	2a	Auxiliar Legislativo Áreas de Especialização
Telefonista **Artífices	MM 11-15 MM 06-10 MM 01-05	III II I	3a	- Telefonia - Portaria - Outras Áreas

Assistente de Plenários Agente de Portaria	MM 31-35 MM 26-30 MM 21-25 MM 16-20	IV III II I	2a	Auxiliar Legislativo Áreas de Especialização
Telefonista **Artífices	MM 11-15 MM 06-10 MM 01-05	III II I	3a	- Telefonia - Portaria - Outras Áreas

\* Classes: Especial, Mestre, Contramestre, e Artífice Especializado  
de Classe "A" - Artífice

## ANEXO III

## TABELA DE VENCIMENTOS DO GRUPO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES SF-DAS A QUE SE REFERE O ART. 2º DA RESOLUÇÃO N° 87, DE 1989

NÍVEL	VENCIMENTO OU SALÁRIO	REPRESENTAÇÃO	RETRIBUIÇÃO	
			MCZ\$	MCZ\$
DAS-1	2.065,25	100	2.065,25	4.130,50
DAS-2	2.354,30	115	2.707,53	5.061,91
DAS-3	2.683,99	125	3.354,98	5.028,97
DAS-4	3.059,75	130	3.977,67	7.037,42
*DAS-5	3.488,12	135	4.708,96	8.197,08
DAS-6	3.976,44	140	5.567,01	9.543,45

\* O cargo de Consultor-Geral tem o símbolo FG-DAS-101.5

CATEG. FUNC.	REFER.	PADRÃO	CLASSE	DESCRIÇÃO
Técnico Leg. Taquígr. Leg. Insp. Seg. Leg. Adjunto Leg. Médico Enfermeiro Téc. em Reab. Psicólogo Farmacêutico	MS-25 MS-24 MS-23 MS-22 MS-21 MS-20 MS-19 MS-18	III II I VI V IV III II	Espec. 1a	Analista Legislativo Áreas de Especialização - Proc. Legislativo - Administração - Taquígrafia - Segurança - Médico-Dentológico - Contabilidade

## ANEXO IV

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO/SALÁRIO
Analista Legislativo (Nível Superior)	Especial	III	15.135,10
		II	14.713,55
		I	14.303,75
	2a.	VI	13.905,37
		V	13.518,08
		IV	13.142,57
		III	12.775,56
		II	12.419,73
		I	12.073,62
	3a.	VI	11.737,54
		V	11.410,63
		IV	11.092,62
		III	10.783,66
		II	10.403,51
		I	10.191,53
	3a.	IV	9.907,67
		III	9.631,73
		II	9.363,47
		I	9.102,68
Técnico Legislativo (Nível Médio 2o. Grau)	Especial	III	5.994,44
		II	5.830,62
		I	5.667,31
	1a.	IV	5.340,49
		III	5.176,94
		II	5.013,59
		I	4.850,15
	2a.	IV	4.823,03
		III	4.359,66
		II	4.196,19
		I	4.032,57
	3a.	III	3.705,71
		II	3.542,14
		I	3.378,54

## ANEXO V

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS A QUE SE REFERE  
O ART. 1º, § 1º, DA RESOLUÇÃO N° 87, DE 1989

OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DA PARTE ESPECIAL E SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL DO SENADO FEDERAL, A QUE SE REFEREM O ARTIGO 4º DA LEI N° 5.900, DE 9 DE JULHO DE 1973 E O ATO DA COMISSÃO DIRETORA N° 26, DE 6 DE MAIO DE 1987		
CARGO	NÍVEIS	VALORES
DIRETOR	DAS-6	34.606,07 *
DIRETOR	DAS-5	29.722,56 *
DIRETOR	DAS-4	25.515,11 *
DIRETOR	DAS-3	21.896,23 *
ASSESSOR LEGISLATIVO	DAS-3	21.896,23 *

\* Valor com a absorção da Representação Mensal

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL  
CAPÍTULO II  
Dos Direitos Sociais

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

IX — remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

XVI — remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

XVII — gozo de férias anuais remuneradas com pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

REGULAMENTO ADMINISTRATIVO  
DO SENADO FEDERAL

Art. 483. Serviço extraordinário é o prestado pelo servidor, por convocação prevista na forma deste Regulamento, para execução de tarefas que não possam ser atendidas nos períodos de expediente normal e nos das sessões do Senado Federal e conjuntas do Congresso Nacional.

§ 1º A gratificação de que trata este artigo não poderá exceder, em cada dia, a 50% do valor da remuneração diária do servidor, ressalvadas as tarefas que forem estabelecidas em instruções baixadas pela Comissão Diretora.

§ 2º Aos integrantes do Grupo — Direção e Assessoramento Superiores, é vedada a percepção da gratificação de que trata este artigo:

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — O projeto de resolução que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, à Comissão Diretora.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Presidência comunica ao plenário que a Comissão Diretora aprovou, em reunião de 23 do corrente, os Requerimentos n° 86 e 105, de 1990, dos Senadores Mata Machado e Maurício Corrêa, de informações solicitadas ao Ministério da Agricultura-Incrá e ao Governador do Distrito Federal, respectivamente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Olavo Pires — Almir Gabriel — Moisés Abrão — Hugo Napoleão — José Agripino — Raimundo Lira — Divaldo Suruagy — José Ignácio Ferreira — Mata Machado — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Márcio Lacerda — José Paulo Bisol.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

## Item I:

PROJETO DÉ LEI DO SENADO  
Nº 36, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1990, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que dispõe sobre admissão e demissão de servidores públicos em período eleitoral, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Solicito ao nobre Senador Jutahy Magalhães o parecer da douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB)** — BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o parecer é muito simples, é pela constitucionalidade, pela juridicidade. No mérito, esse projeto vem atender não apenas o aspecto de moralização das eleições como, também, a uma lacuna que existe na atual legislação. É, praticamente, a reposição daquilo que constou nas eleições presidenciais; é praticamente idêntico, no seu texto, para evitar as nomeações indevidas no período eleitoral.

Por isso, o parecer é favorável, tanto no aspecto de constitucionalidade, juridicidade, quanto no mérito.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — O parecer conclui pela constitucionalidade, juridicidade, e, no mérito, é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**PARECER N° 165, DE 1990**  
(Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Lei do Senado n° 36, de 1990.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n° 36, de 1990, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que dispõe sobre admissão e demissão de servidores públicos em período eleitoral, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 24 de março de 1990. — Nelson Carneiro, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Nabor Júnior — Divaldo Suruagy.

**ANEXO AO PARECER N° 165, DE 1990**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado n° 36, de 1990, que dispõe sobre admissão e demissão de servidores públicos em período eleitoral, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São vedados e considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada e nenhum direito para o beneficiário, os atos que, em período de quatro meses antes da realização de pleito eleitoral e quatro meses depois da mesma eleição, importarem em nomear, admitir, contratar ou exonerar *ex officio*, demitir, dispensar, transferir ou suprimir vantagens de qualquer espécie de servidor público, estatutário ou não, da administração pública direta ou indireta e fundações instituídas e mantidas pelo poder público da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios.

§ 1º Exetuam-se do disposto neste artigo:

I — nomeação dos aprovados em concurso público ou de ascensão funcional;

II — nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de função de confiança;

III — nomeação para cargos de Magistratura, do Ministério Público, de Procuradores do Estado e dos Tribunais de Contas.

§ 2º Os atos editados com base no § 1º deste artigo deverão ser fundamentados e publicados dentro de quarenta e oito horas após a sua edição, no respectivo órgão oficial.

§ 3º O atraso da publicação no Diário Oficial relativo aos quinze dias que antecedem os prazos iniciais a que se refere este artigo implica na nulidade automática dos atos relativos a pessoal nele inseridos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria irá à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Item 2:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

Nº 47, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n° 47, de 1990, de iniciativa do Governador do Estado de Roraima, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 5.800.000.000,00 (cinco bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros). (Dependendo de parecer.)

Solicito ao nobre Senador Olavo Pires o parecer da Comissão do Distrito Federal.

**O SR. OLAVO PIRES** (PTB — RO) Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, após me atter detalhadamente sobre o Ofício n° S/17, de 1990, assinado por S. Exº o Senhor Governador do Estado de Roraima, Dr. Rubens Vilar, e após analisar, também em detalhes, a exposição de motivos devidamente exposta e assinada pelo Secretário de Economia, Fazenda e Planejamento, Professor Antônio Ramos Machado, e conhecedor que sou do Estado de Roraima, conhecedor da situação aflitiva da sua gente, da necessidade do seu povo, meu parecer é totalmente favorável à aprovação do Projeto de Lei do Senado n° 47, de 1990, que “autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais” — a Lei Orçamentária Anual — “até o limite de Cr\$ 5.800.000.000,00 (cinco bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros)”.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— O parecer conclui pela constitucionalidade, juridicidade, e favorável no mérito.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão, em turno único, do projeto.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte.

**PARECER N° 166, DE 1990**

(Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Lei do Senado n° 47, de 1990.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n° 47, de 1990, de iniciativa do Governador do Estado de Roraima, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 5.800.000.000,00 (cinco bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros).

Sala de Reuniões da Comissão, 24 de maio de 1990. — Nelson Carneiro, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Nabor Júnior — Divaldo Suruagy

**ANEXO AO PARECER N° 166, DE 1990**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado n° 47, de 1990, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 5.800.000.000,00 (cinco bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros).**

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à Lei Orçamentária Anual de Estado de Roraima (Lei n° 1, de 8 de janeiro de 1990), até o limite de Cr\$ 5.440.000.000,00 (cinco bilhões, quatrocentos e quarenta milhões de cruzeiros), para atender à programação constante dos Anexos I e II desta Lei, nos valores ali indicados.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais à Lei Orçamentária Anual do Estado de Roraima (Lei n° 1, de 8 de janeiro de 1990), até o limite de Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), para atender à programação constante dos Anexos III e IV desta lei, nos valores ali indicados.

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento dos créditos autorizados nos artigos anteriores correrão à conta do previsto no art. 43, inciso II da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

## ANEXO I

Cr\$ 1,00  
(preços de abril de 1990)

## CRÉDITO SUPLEMENTAR

## RECURSOS DO TESOURO

(fonte: Fundo de Participação dos Estados)

## ANEXO AO PROJETO DE LEI N°

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Projetos	Atividades	Total
03 07	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO			1.920.000.000 900.000.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL			900.000.000
03070212.001	Manutenção da Estrutura Administrativa do Estado de Roraima		100.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.000.000	
03070212.002	Coordenação e Apoio a Execução de Programas Governamentais		800.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		300.000.000	
	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		500.000.000	
025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			600.000.000
03070251.002	Elaboração e Execução de Projetos e Obras Públicas	600.000.000		
	NATUREZA DA DESPESA DESPESAS DE CAPITAL	600.000.000		
08	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			300.000.000
035	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA			300.000.000
03080351.020	Participação do Estado no Capital do Banco do E. de Roraima S.A.	300.000.000		
	NATUREZA DA DESPESA DESPESAS DE CAPITAL	300.000.000		
09 024	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL INFORMÁTICA			120.000.000 30.000.000
03090242.004	Apoio aos serviços de informática	30.000.000		
040	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO			90.000.000
03090402.005	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças		90.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		120.000.000	

## ANEXO I

continuação do anexo I - Fls. 2

Cr\$ 1,00  
(preços de abr' de 1990)

## CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DO TESOURO  
(fonte: Fundo de Participação dos Estados)

## ANEXO AO PROJETO DE LEI N°

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Projetos	atividades	TOTAL
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA			380.000.000
30	SEGURANÇA PÚBLICA			380.000.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL			80.000.000
06300212.008	Manutenção da Polícia Civil		80.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		80.000.000	
177	POLICIAMENTO MILITAR			300.000.000
06301772.007	Manutenção da Polícia Militar		300.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		300.000.000	
08	EDUCAÇÃO E CULTURA			1.360.000.000
42	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU			1.360.000.000
188	ENSINO REGULAR			1.360.000.000
08421881.008	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	820.000.000		
	NATUREZA DA DESPESA			
	DESPESAS DE CAPITAL	820.000.000		
08421882.010	Coordenação e Manutenção do Ensino Fundamental		540.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		540.000.000	
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS			540.000.000
51	ENERGIA ELÉTRICA			540.000.000
035	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA			100.000.000
09510351.010	Participação do Estado no Capital das Centrais ELÉTRICAS de RORAIMA	100.000.000		
	NATUREZA DA DESPESA			
	DESPESA DE CAPITAL	100.000.000		
0 264	GERAÇÃO DE ENERGIA TERMEELÉTRICA			
095102642.014	Apoio Financeiro a Centrais Elétricas de Roraima		440.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		440.000.000	

ANEXO I  
continuação do anexo I - fls. 3

Cr\$ 1,00  
(preços de abril de 1990 )

## CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DO TESOURO  
(fonte: Fundo de Participação dos Estados)

## ANEXO AO PROJETO DE LEI N°

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Projetos	Atividades	TOTAL
10	HABITAÇÃO E URBANISMO			180.000.000
57	HABITAÇÃO			180.000.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL			180.000.000
10570212.029	Apoio Financeiro a Companhia de Desenvolvimento de Roraima			180.000.000
	NATUREZA DA DESPESA			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			120.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60.000.000
13	SAÚDE E SANEAMENTO			600.000.000
75	SAÚDE			600.000.000
428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA			600.000.000
13754281,015	Desenvolvimento do Setor Saúde	440.000.000		
13754282.018	Manutenção do Setor Saúde		160.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			160.000.000
	DESPESAS DE CAPITAL	440.000.000		
16	TRANSPORTE			220.000.000
88	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			220.000.000
537	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS			220.000.000
16885371,019	Construção e recuperação de estradas	220.000.000		
	NATUREZA DA DESPESA			
	DESPESA DE CAPITAL	220.000.000		
SOMA		2.480.000.000	2.720.000.000	5.200.000.000

## Anexo II

Cr\$ 1,00  
(preços de abril de 1990)

## CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE OUTRAS FONTES  
(fonte: Transferência do Imposto sobre a  
Renda retido na fonte)

## ANEXO AO PROJETO DE LEI N°

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Projetos	Atividades	Total
08	EDUCAÇÃO E CULTURA			100.000.000
42	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU			100.000.000
188	ENSINO REGULAR			
08421882.010	Coordenação e Manutenção do Ensino Fundamental		100.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.000.000	
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS			140.000.000
51	ENERGIA ELÉTRICA			140.000.000
264	GERAÇÃO DE ENERGIA TERMEELÉTRICA			140.000.000
09512642.014	Apoio Financeiro a Centrais Elétricas de Roraima		140.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		140.000.000	
	SOMA		240.000.000	240.000.000

## Anexo III

Cr\$ 1,00  
( a preços de abril de 1990)

## CRÉDITO ESPECIAL

RECURSOS DO TESOURO  
(fonte: Fundo de Participação dos Estados )

## ANEXO AO PROJETO DE LEI N°

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Projetos	Atividades	Total
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			120.000.000
07	ADMINISTRAÇÃO			120.000.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL			120.000.000
03070212.001	Manutenção da Estrutura Administrativa do Estado		120.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		120.000.000	
08	EDUCAÇÃO E CULTURA			120.000.000
42	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU			120.000.000
188	ENSINO REGULAR			120.000.000
08421882.010	Coordenação e Manutenção do Ensino Fundamental		120.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		120.000.000	
	<b>SOMA</b>	<b>240.000.000</b>	<b>240.000.000</b>	

## Anexo IV

Cr\$ 1,00  
(preços de abril de 1990 )

## CRÉDITO ESPECIAL

RECURSOS DE OUTRAS FONTES  
(fonte: Transferência do Imposto sobre a Renda  
retido na fonte)

## ANEXO AO PROJETO DE LEI N°

Código	Projetos	Atividades	Total
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		120.000.000
07	ADMINISTRAÇÃO		120.000.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		120.000.000
03070212.001	Manutenção da Estrutura Administrativa do Estado		120.000.000
	NATUREZA DA DESPESA PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		120.000.000
	<b>SOMA</b>	<b>120.000.000</b>	<b>120.000.000</b>

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, a matéria vai à sanção do Sr. Governador de Roraima.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — As matérias constantes dos itens 3 a 6 ficam com a votação adiada, em virtude de falta de quorum qualificado.

São os seguintes os itens adiados:

— 3 —

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 3, DE 1989**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

— 4 —

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 4, DE 1989**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

— 5 —

**PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N° 6, DE 1989**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 6, de 1989, de autoria do Senador Marco Mendonça e outros 24 Senhores Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública.

— 6 —

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 1, DE 1990**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**O SR. Presidente** (Nelson Carneiro) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n° 185, de 1988, de iniciativa do Senador Jutahy Magalhães, que estabelece a estrutura administrativa básica do Senado Federal e dá outras provisões, (dependendo de pareceres das

Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e Diretora).

Tendo sido retirada a urgência para este projeto, volta ele à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que lá, seja oferecido o respectivo parecer.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à votação do Requerimento n° 125/90 lido no Expediente, relativo à licença para que o nobre Senador Rachid Saldanha Derzi se afaste dos trabalhos da Casa por dez dias, a partir do dia 29 de maio do corrente.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Leite Chaves. (Pausa.)

S. Exº não está presente.

Concede a palavra ao nobre Senador Odair Soares. (Pausa.)

S. Exº não está presente.

Concede a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar. (Pausa.)

S. Exº está presente.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Sr. Presidente, peço apalavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concede a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** (PMDB — CE) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o *Correio Brasiliense*, na edição de hoje, na página 10, traz matéria referente a um seminário ocorrido ontem no Auditório Nereu Ramos, na Câmara dos Deputados, sobre privatização. Foi uma promoção patrocinada pela Embaixada de Sua Majestade a Rainha da Inglaterra, com a presença do Ministro do Comércio da Inglaterra, Lord Trefgarne, e presidida, a primeira reunião desse seminário, pelo Embaixador do Reino Unido.

Esse Seminário também foi promovido pela Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados.

Na primeira exposição, o Sr. Ministro do Comércio da Inglaterra descreveu o modelo de privatização efetuado naquele país e deu vistas para o processo de privatização que está em fase de realização aqui, no Brasil.

Por sua vez, o Ministro da Infra-Estrutura, Ozires Silva, fez uma exposição sobre a situação das estatais e a necessidade de privatização.

Quando se abriram os debates, levantei para o Ministro do Comércio da Inglaterra a questão se realmente ele estava convicto de que o processo de privatização da Inglaterra era o modelo certo e adequado para ser trans-

posto para o nosso País. Segundo, perguntei-lhe o que tinha a dizer sobre informações não-oficiais, que nos chegavam através da imprensa inglesa, sobre a objeção que se fazia, por segmentos importantes da sociedade inglesa, acerca do processo de privatização. Citei, inclusive, o caso da Companhia Telefônica Inglesa, a Telecom, que, depois de privatizada, subiu as tarifas a preços astronômicos, tendo os serviços diminuído de qualidade, a tal ponto que segmentos da sociedade inglesa defendem a desprivatização, isto é, a volta ao controle do setor público da companhia estatal inglesa.

O Ministro, em resposta, perdeu a tradicional fleugma inglesa e realmente, como que irritado, disse que aquilo era uma bobagem, que eu fosse perguntar aos acionistas da companhia inglesa de telefone se eles estavam satisfeitos ou não com os lucros das suas ações naquela companhia. Esqueceu-se de me dizer que eu também perguntasse aos usuários da companhia telefônica da Inglaterra se estavam ou não satisfeitos. Por notícias oficiais, recebímos informações, que por sinal irritaram o Ministro da Indústria e Comércio, de que realmente esse processo de privatização, hoje, tem contestação em segmentos ponderáveis da sociedade inglesa.

É claro que as empresas privatizadas estão dando lucro aos acionistas, como as empresas que vão ser privatizadas no País vão dar muitos lucros aos futuros e aos sortudos acionistas que vão adquiri-los, por sinal privilegiados, porque é preciso entrar num leilão onde se fazem os sorteios, onde se leiloam os títulos de privatização. Título de privatização quer dizer um título quase nobiliárquico para se adquirir parcelas do patrimônio das estatais que, hoje, portanto, pertencem ao povo brasileiro.

Não quero considerar, e não era minha intenção, naquele momento, criar nenhum incidente diplomático depois de um desagradável que já tinha ocorrido aqui, no Salão Nobre, quando da recepção ao Presidente da China — não sei que tipo de China, porque não foi dito se era China Nacionalista ou China Popular; um presidente nos veio visitar e ocorreu um incidente —, e não gostaria nem tinha nenhuma intenção de repetir naquela ocasião. O meu interesse era de discutir assunto da maior importância: a privatização. Na realidade, houve aquele comportamento desrespeitoso, petulante, reconhecido por todos, do Sr. Ministro do Comércio inglês, a tal ponto que, hoje, recebi telefonemas de pessoas na Inglaterra, solidarizando-se comigo, porque souberam do episódio. Disseram, inclusive, que aquele é o tipo de petulância dos ex-colonizadores ingleses — hoje não são nem colonizadores, são ex-colonizadores —, e o eixo do poder desviou-se da Inglaterra para os Estados Unidos. A imprensa, infelizmente, é ainda tão subalterna que diz, nesse trecho onde há o retrato do Lorde Trefgarne, o Embaixador que, em estilo parlamentar inglês, respondeu ao Senador Mansueto de Lavor, que não teve argumentos para contestá-lo. Ora, como não tinha argumentos se

o argumento que eu colocava era de interesse nacional?

Não interessava ao País copiar o modelo inglês de privatização. Se isso não for argumento para um parlamentar brasileiro, não temos outros, é claro. Nossa Linguagem é muito diferente. Além do português e do inglês, há uma diferença muito grande neste sentido. Eu queria registrar que, se incidente houve ontem no Auditório Nereu Ramos, foi provocado pelo petulante, prepotente e des cortês parlamentar inglês que hoje ocupa o cargo de Ministro do Comércio da Inglaterra, e que veio dar aulas ao Governo brasileiro de como privatizar as empresas. Não há, no Brasil, quem saiba sobre privatização?! É preciso importar ministros da Inglaterra?! É preciso importar técnicos ingleses para dizer: "Não! A privatização no Brasil vai ser feita de acordo com o figurino inglês?!" Não sei se é para inglês ver, Sr. Presidente.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador Mansueto de Lavor, em primeiro lugar desejo expressar a V. Ex<sup>a</sup> a minha solidariedade e a da minha Bancada. V. Ex<sup>a</sup> estava no exercício legítimo e patriótico de seu mandato, sempre preocupado com os problemas do nosso povo, e especialmente, do nosso Nordeste. Em segundo lugar, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que não devemos dar muita importância a esse fato. Trata-se de ministro de um governo que já não tem o apoio nem mesmo do povo do Reino Unido, um governo que vem sendo batido, derrotado nos últimos pleitos, e que, segundo todos os analistas da política europeia, será terrivelmente derrotado pelo Partido Trabalhista, que voltará ao poder. O governo da Primeira-Ministra tem-se demandado de tal modo que o povo inglês, um povo educado, foi às ruas para, em manifestações violentas, expressar seu protesto. Nunca houve na História da Inglaterra um governo que frustrasse tanto as esperanças e tanto contrariasse as reivindicações do povo como esse governo do Reino Unido. Ele será batido, e o Ministro do Comércio está apresentando a derrota. De modo que devemos saudar — pelo menos eu — a próxima vitória do Partido Trabalhista inglês, que voltará ao poder para que os novos ministros da Inglaterra não pratiquem atos lamentáveis como esse a que V. Ex<sup>a</sup> se refere.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Muito obrigado, Senador.

Gostaria de dizer ao Sr. Presidente e aos Srs. Senadores que o choque fiscal da Primeira-Ministra Margaret Thatcher, que estão apelidando de Margtacher, gerou esse estado de impopularidade. Essa impopularidade nunca vista com relação a um chefe de governo inglês realmente tem causas diversas. É o choque fiscal e a política de privatização gerando insatisfação nos usuários das empre-

sas antes estatais, que tinham uma grande eficiência no conceito da população inglesa.

Então, se é para dar lucro, tudo bem, vamos privatizar; se é para servir ao povo, vamos discutir essa privatização.

Além, nas páginas amarelas de *Veja*, saiu um artigo que V. Ex<sup>a</sup> certamente leu, de um expert americano, dizendo exatamente que essa questão de estatização e privatização não passa de uma grande balela. É realmente uma balela afirmar-se que a empresa privada é, por essência, eficiente, e que a empresa pública é, por essência, ineficiente. É uma grande balela e aqui, no País, temos exemplos que comprovam exatamente o contrário. Preocupou-me, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nessa reunião de ontem, nesse seminário de privatização, onde os ingleses vinham trazer o figurino inglês para ser aqui copiado pelo País, não foi sequer a palavra, a petulância, a prepotência do Lorde Trefgarne, Ministro do Comércio Exterior da Inglaterra; preocupou-me profundamente foi a posição do Ministro brasileiro, este, sim, temos muito a ver com ele, que afirmou categoricamente que não vai investir um centavo mais nas estatais a serem privatizadas. Uma afirmação dessa, aparentemente, parece muito correta. Se vão ser privatizadas, então, não se tem que investir nada mais do dinheiro do povo, segundo ele, porque é uma grande injustiça.

O *Jornal do Brasil*, do dia 20 do corrente, traz uma entrevista do Presidente da Companhia Siderúrgica Nacional, em que afirma, entre outros fatos gravíssimos, o seguinte:

"Realmente, foi a política do Governo, principalmente a política de preços subsidiados, de preços irreais, que levou a Companhia Siderúrgica Nacional ao atual caos financeiro.

No momento em que essa Companhia tenha, nos seus produtos, um preço de mercado, vai ser lucrativa e eficiente."

Então, foi a intervenção política de preços que levou o caos financeiro à Companhia Siderúrgica Nacional.

E afirma mais o presidente da CSN:

"Se forem investidos 500 milhões de dólares, essa Companhia recobra a sua força econômica, será recuperada em alguns setores, já entrando em estado de defasagem, e sairá desse caráter de sucata. E, assim, poderá, se for o caso, ser negociada com o valor que realmente tem."

Investindo 500 milhões de dólares, o Governo deve recobrar ou pode valorizar em 3 a 5 milhões de dólares a Companhia Vale do Rio Doce, de acordo com as estimativas.

Se vender como está, sem investir um tosto no seu saneamento financeiro, o Governo venderá não a Companhia Siderúrgica Nacional, mas uma sucata sem valor. É o pior é que na discussão de ontem dissemos isto: o Governo quer vender empresas ou quer vender sucatas? E um dos ingleses assessores do famoso Ministro do Comércio Exterior da Inglaterra disse: "não, são sucatas mesmo,

tem que ser vendidas como sucata". — Ele falava português.

E essas coisas estão ocorrendo dentro do Congresso Nacional, Sr. Presidente! Não é possível essa verdadeira intervenção de potências estrangeiras dizendo de que maneira devemos fazer a nossa privatização, a alienação do patrimônio público.

Queria, então, sugerir ao ministro se não o fez, lesse na edição do *Jornal do Brasil* do dia 20 de maio, do Sr. Roberto Procópio de Lima Neto, Presidente da Companhia Siderúrgica Nacional, portanto, alguém que exerce um cargo de confiança da própria administração que está af. Contesta V. Ex<sup>a</sup>, veementemente, a posição do Ministro Ozires Silva, dizendo que é preciso investir, pelo menos, 500 milhões de dólares na Companhia Siderúrgica Nacional, para que esta recupere o seu status financeiro e possa ser negociada, ou privatizada, se for o caso — sou contra esta privatização —, como uma empresa siderúrgica nacional, e não como um ferro-velho, como uma sucata.

Então, o Ministro diz uma coisa — "não, que é uma injustiça aplicar qualquer dinheiro do povo no saneamento financeiro dessas empresas a serem privatizadas", — e um dos seus executivos maiores, o Presidente da própria Companhia Siderúrgica Nacional, diz exatamente o contrário — "primeiro é preciso sanear financeiramente essas empresas e, depois, que se estudem, que se examinem essas privatizações".

Espero que o Congresso Nacional, não falo nem do Senado, mas do Congresso, reexamine essa questão o quanto antes, essa questão dos processos de privatização, e que perdure, cedo ou tarde, aquela que foi a proposta mais sensata, mais patriótica que se lançou e se discutiu aqui.

Realmente, existem algumas empresas públicas que não têm razão de permanecer no setor público, mas que cada uma, ao ser privatizada, tenha, caso a caso, um exame, a discussão e a aprovação, se for o caso, do Congresso Nacional.

Espero que essa legislação atual, decorrente do projeto de lei de conversão da Medida Provisória nº 151, seja revista o quanto antes, para que os processos de privatizações não sejam um cheque em branco, uma carta branca nas mãos do Presidente da República, como ocorre agora.

Sr. Presidente, a equipe econômica do Governo tem dado sobreas mostras de que não tem a maturidade, a capacidade, a tradição ou, melhor, o equilíbrio necessário para promover esses processos sem o exame do Congresso Nacional.

O Sr. Leite Chaves — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Leite Chaves — O modus faciendo dessa privatização nos deve preocupar bastante, porque há dois tipos de empresas estatais: umas que foram criadas intencionalmen-

te pelo Governo, para fomentar o progresso e o desenvolvimento de determinados setores. Entre elas está essa a que V. Ex<sup>a</sup> se refere. Outras vieram da empresa privada, porque os empresários levaram-nas à falência. Muitos tomaram dinheiro emprestado, no passado, durante o período militar, constituíram firma, tiraram o maior proveito e, depois, entregaram de volta as empresas, com altas vantagens para si próprios. Em muitas delas o Governo não gastou dinheiro, deram determinada dimensão e, agora, há grupos que querem comprar essas firmas. Concordo com V. Ex<sup>a</sup>, e o que dizem no País todo é que essas firmas estão em dificuldades porque determinados governantes não permitiram que os seus preços sofresssem majoração, e terminavam subsidiando a empresa privada, que comprava aqui matéria-prima aos mais baixos índices possíveis. Esta foi uma razão do empobrecimento. Preocupo-me, também, saber quem vai comprar essas indústrias. Numa conversa com o Presidente da República, eu dizia: "Presidente, seria necessário, primeiro, fazer-se um cadastro, para saber que pessoas são essas, senão os que mais estão interessados nelas são, em grande parte, aqueles que, no passado, foram seus formadores e proprietários e que tiveram vantagem e, hoje, querem adquirir as melhores. E uma forma de fácil aquisição é a alegação de que elas são sucateadas". Vi, realmente, uma declaração do Ministro da Infra-estrutura, que o reaparelhamento dessas empresas implicaria em gastar dinheiro para vendê-las. Realmente elas têm que ser aparelhadas, através de uma avaliação efetiva, e um fator não deve deixar de ser levado em consideração: a preferência dos empregados na compra. Não pensem que esses adquirentes, que se dizem empresários, querem entrar com dinheiro. Não; eles querem comprar, não pagar e, ainda, receber financiamento. Há um fato também lamentável nessas empresas: ao longo do tempo, elas têm sido dirigidas pelos filhos dos magnatas do País, pelos filhos dos donos de empresas maiores, ou seus prepostos, e essas pessoas adquiriram uma soma de poder terrível no País, ainda para favorecer as empresas privadas. Inclusive, muitos vêm para essas empresas com o fito de inviabilizá-las, na defesa da filosofia de que o País não pode ser detentor de empresa privada. Então, tem que haver muito critério. Há firmas que são necessárias e têm que ficar no Poder Público. Apenas é necessário se estabelecer padrões, para que elas possam ter autonomia de renda e não ficarem sendo um instrumento de angústia ou de pressões, nas horas em que se quer evitar aumento de índice inflacionário. Estou de acordo com V. Ex<sup>a</sup> nessas preocupações. Vamos vender o que realmente possa ser vendido — até a União Soviética está fazendo isso — mas também com critérios, e não vender por vender. Aliás, este País, que era realmente uma sucata, só adquiriu expressão depois dessas indústrias, dessas empresas: Volta Redonda, a Petrobrás, o Banco do Brasil etc. Aqui, no Brasil, ocorreu algo singular; foi a iniciativa pública que deu

soerguimento econômico ao País. O fundamental é que elas sejam bem administradas e que a participação seja dos empregados, dos seus executivos, e nunca isso! Uma firma existe, tem o melhor plantel de pessoas, mas, na hora da administração, nomeia-se um filho vagabundo, desqualificado, de um capitão de indústria do Estado de São Paulo. Eles vêm, então, querendo tirar proveito e, ainda, querendo desmoralizar a empresa, para dizer: "Não, o que vale é a iniciativa privada". Isso é que nós não aceitamos.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Agradoço a V. Ex<sup>a</sup>, que, inclusive, deu uma sugestão — não sei se foi intenção sua dá-la: — que se faça também aqui um seminário; assim como houve esse seminário inglês, presidido pelo Embaixador do Reino Unido...

**O Sr. Leite Chaves** — Requeira-o.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Vamos requerer, também, a realização de um seminário aqui, na Comissão de Relações de Assuntos Econômicos ou de Relações Exteriores, e Defesa Nacional, para avaliarmos o processo de privatização russa — é muito importante a sugestão que V. Ex<sup>a</sup> dá.

**O Sr. Leite Chaves** — E que deve ser o modelo.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Exato, vamos comparar os modelos inglês e russo; vamos fazer comparações; não é possível que só valha um.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Concederei já.

**O Sr. Leite Chaves** — Posso assegurar a V. Ex<sup>a</sup>, que o Presidente se sensibilizou. Eu disse: "Presidente, quem é que vai comprar? Se essa gente tem qualificação, por que não fazer uma pré-qualificação dos possíveis compradores? Quem serão essas pessoas?"

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — O argumento que se dá, Senador, é que o produto da venda das estatais se destinará ao pagamento da dívida das mesmas. Esta é mais uma balela; não vai ser nem dação em pagamento, e vou citar aqui os dados.

A dívida externa brasileira, conforme fechamento e contabilidade em 31 de dezembro, era por volta de 100 bilhões de dólares, já com descontos etc. Desses 100 bilhões, 64 bilhões eram dívidas das empresas estatais brasileiras — 64 bilhões. Isso porque, em nome das estatais, se importavam equipamentos desnecessários, fora de época... Basta ver que os equipamentos de Xingó estão há quase 10 anos comprados, em nome da Eletrobrás, e armazenados na França, pagando-se realmente a peso de ouro esse armazenamento, porque precisa, inclusive, de condicionamento contra a corrosão do clima.

Quantos anos faz? Dez anos! O Sr. Delfim Netto, que é hoje membro do Congresso Nacional, deverá responder, pois S. Ex<sup>a</sup> sabe o porquê disso. Eu não sei, mas S. Ex<sup>a</sup> deve

saber por que razão já compraram as turbinas da Hidrelétrica de Xingó, antes mesmo de o Governo decidir. Só agora, numa luta tremenda, se deu essa decisão política de Xingó.

O déficit das estatais é de 64 bilhões. As avaliações feitas sistematicamente pelas Bolsas de Valores de São Paulo, alertam que o valor global de mercado e de todas as principais companhias estatais do Brasil não ultrapassam 15 bilhões. Seu débito é de 64 bilhões de dólares. Seu valor, estipulado pelas bolsas de valores, é de 15 bilhões, neles incluídos a Petrobrás, a Companhia Vale do Rio Doce, a Siderbrás e, inclusive, o Banco do Brasil.

É óbvio, portanto, que a soma de valores é muitas vezes maior do que o seu valor de mercado. A alienação será realizada, portanto, em troca de nada.

Se é para pagar a dívida externa, não se vai pagar nada, não se vão abater, em última análise, 5 bilhões da dívida externa. Por quê? Porque a avaliação de empresa leva em conta o desempenho dessa empresa.

Se a Companhia Siderúrgica Nacional — seu Presidente está dizendo que precisamos investir 500 milhões de dólares, para que a Companhia deixe de ser uma sucata e seja realmente uma grande siderúrgica nacional, se a CSN for uma grande siderúrgica, como sempre foi, é claro que valerá o preço; se for uma sucata quase falida, como está agora, valerá o preço de sucata.

Então, vamos, em última análise, dar de mão beijada esse patrimônio do povo brasileiro aos magnatas estrangeiros, sejam de Sua Majestade a Rainha da Inglaterra, muito representada ontem pelo seu Ministro do Comércio e pelo seu embaixador, sejam americanos ou dos japoneses, todos estimuladores e apoiadores do Presidente Collor, nesse seu processo de privatização e de choque fiscal.

Concedo o aparte ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Senador Mansueto de Lavor, V. Ex<sup>a</sup>, mais uma vez, traz a debate assunto do maior interesse, inclusive com a experiência de ontem, na Câmara Federal, na presença do Embaixador inglês, para tratar de privatização. Veja V. Ex<sup>a</sup> o perigo das decisões genéricas, quando o Ministro diz que não vai aplicar recursos em estatais. Ele não pode falar de forma genérica, tem que verificar caso a caso, porque há situações em que realmente não compensa fazer aplicação de qualquer recurso, outras, como V. Ex<sup>a</sup> está apontando o caso da companhia Siderúrgica Nacional, a aplicação de determinado recurso vai fazer com que a União tenha benefício muito maior, tenha uma reposição desse recurso multiplicado por algumas vezes mais. É o mesmo daqueles cortes lineares, em que o Governo atual resolveu fazer o quê? Vamos cortar 30% do pessoal. Hoje, eu estava conversando com o Senador Mário Covas a respeito desse tipo de decisão, e S. Ex<sup>a</sup> citou o exemplo da companhia Docas de Santos. Será que 30% de demissões nas Docas de Santos tem o mesmo efeito de 30% de demissões nas docas da Bahia? Será que as

duas têm que ter o mesmo número proporcional de demissões, ou uma depende menos, ou mais, dessas demissões para a sua sobrevivência financeira? Essas decisões de caráter genérico não podem ser tomadas.

Não é uma divergência com V. Ex<sup>o</sup>, é uma explicação, por ter conhecimento do fato: esse simpósio foi feito com a Inglaterra ontem, já foi feito com diversos países que têm experiência em casos de privatização, como Espanha, Portugal...

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Vai fazer com a Rússia também.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — O pessoal russo já esteve na Câmara dos Deputados.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — É Processo de privatização de Gorbachev.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Eles já estiveram na Câmara discutindo esse aspecto. Representantes de diversas nações já vieram discutir essa questão de privatização, que interessa a todos nós. Veja V. Ex<sup>o</sup> os erros que foram cometidos pelo Governo Collor, com os vetos apresentados às decisões que tivemos no Congresso, quando da votação da Medida Provisória nº 155.

O Senador Leite Chaves falou da necessidade de dar a participação aos operários. Nós demos no Congresso, apresentamos emendas que foram aprovadas pelo Congresso, mas o Presidente as vetou. Era este exemplo que gostaria de dar. Parabenizo V. Ex<sup>o</sup> por trazer este assunto à baila, assunto que é de maior importância para sua discussão do Senado, e do Congresso como um todo.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Agradeço a V. Ex<sup>o</sup>.

É preciso sempre lembrar que o Presidente vetou aquele artigo do projeto de lei de conversão, que assegurava ao Congresso o direito de suspensão de qualquer processo de privatização que, sob a análise do Congresso Nacional, não interessasse ao povo brasileiro. Infelizmente, esse dispositivo foi vetado por Sua Excelência o Presidente Fernando Collor, de tal modo que, hoje, qualquer privatização que se faça será de responsabilidade exclusiva do Poder Executivo. O Congresso não participa, não tem poderes legais para acompanhar, decidir e deliberar sobre qualquer privatização.

Isso me parece, Sr. Presidente e Srs. Senadores, uma posição esdrúxula. Creio que nosso esforço, daqui para a frente, será para colocar tudo no seu devido lugar, isso é, o Poder Legislativo como Poder fiscalizador do Poder Executivo em todos os demais atos administrativos, inclusive nesses processos de privatização.

(Muito bem!)

**O Sr. Carlos Alberto** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>o</sup>.

**O SR. CARLOS ALBERTO** (PDC — RN) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão

do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria, neste final de tarde, neste final de sessão, de poder fazer um pequeno comentário acerca do projeto de lei das inelegibilidades, aprovado pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados, e que, quando da sua sanção, recebeu um veto presidencial.

O Presidente da República vetou o artigo que não dava direito aos comunicadores de continuar trabalhando, exercendo as suas profissões. Sua Excelência, quando vetou o artigo que proibia a presença do comunicador no vídeo e no rádio, o fez alegando inconstitucionalidade. Porém, agora, o projeto volta para exame no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é evidente, entendo que seria por demais esdrúxulo mais um projeto casuístico eleitoral, porque, a cada eleição que se realiza neste País, engendram-se fórmulas para que, na verdade, possa haver leis casuísticas. Isso vem ocorrendo ao longo dos tempos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, cada vez que temos uma eleição, surge uma lei para definir o processo eleitoral. E pergunto: por que, então, deixar os comunicadores sem o direito ao trabalho? Por que, então, excluir os comunicadores do direito de continuar trabalhando e exercendo a profissão?

Sabemos, perfeitamente, que se tratava, como se tratou, na verdade, de uma fórmula casuística, tão-somente para retirar de algumas figuras expressivas, em alguns Estados da Federação, a condição de disputar uma eleição.

Não é somente a presença no vídeo nem num programa de rádio que pode fazer um cidadão eleito, porque, se assim fosse, esta Casa estaria lotada com os funcionários da Rede Globo de televisão; se assim fosse, aqui estariam todos os apresentadores da Rede Globo de televisão; aqui estaria, talvez, o Dr. Roberto Marinho, Presidente da Rede Globo de televisão; aqui estariam todos aqueles que apareceram, dia a dia, no vídeo em rede nacional. A verdade, Sr. Presidente, é que poucos comunicadores participam desta Casa. Aqui posso ver e anunciar que já tiveram participação, como comunicadores, o ex-Deputado, ex-Governador e hoje Senador Gerson Camata; eu, que já fui Vereador, Deputado Estadual, Deputado Federal, Senador da República, e Meira Filho que aqui está Senador da República, além de alguns outros.

Sr. Presidente, o cidadão pode até ter tido a oportunidade de, no rádio, na televisão, iniciar a sua caminhada política. Agora, sem base eleitoral, sem sustentação para a conquista das bases, é evidente, que não há condição para que o cidadão possa conquistar com sucesso um processo eleitoral.

Orestes Queríca, em São Paulo, foi locutor de rádio e iniciou sua vida pública como Vereador no seu Município. Outros tantos que iniciaram como Vereadores e que estiveram no rádio, ou na televisão, a partir do momento em que foram eleitos, passaram a trabalhar como verdadeiros homens públicos, tão-somente dedicados às bases, buscando realizar um trabalho efetivo de base e procu-

rando, acima de tudo, fazer com que o povo que o elegeu pudesse continuar acreditando no seu trabalho como homem público ou como comunicador.

Daí, Sr. Presidente, entender que o Senhor Presidente da República foi justo, o Presidente da República acertou no momento em que vetou uma lei casuística para retirar de ar os homens, os comunicadores profissionais. Diga-se de passagem, esta parte da lei tinha tão-somente endereço certo: São Paulo, Minas Gerais e alguns pequenos Estados da Federação, porque eu não seria tão pretensioso de dizer que a lei foi feita para atingir também a Carlos Alberto, no Rio Grande do Norte. Não seria tão pretensioso, até porque aqui tenho usado da palavra com muita humildade.

Entretanto, tenho absoluta certeza de que um "Exocet" foi disparado e se quis detonar um "Exocet" dentro de São Paulo. Por quê? Por conta de previsões, por conta de suposições feitas pelos teóricos da política de que o cidadão Sílvio Santos poderia ser candidato ao Governo do Estado de São Paulo. Ora, sendo Sílvio Santos candidato ao Governo de São Paulo, os alquimistas, engendradores de fórmulas casuísticas, buscaram de imediato — como fizeram no processo presidencial — tirar deste homem a condição necessária para que ele pudesse disputar o Governo.

Ora, um homem que está no vídeo — se não me engano — há 28 anos, só na cabeça de alguns inocentes da política de São Paulo ou de alguns Estados da Federação, depois de esse comunicador fazer a sua imagem e tê-la fixada junto ao povo, que esta imagem poderia ser apagada em quatro meses. Não é verdade. Sabemos que um marketing, quando é perfeito, fica na cabeça de quem quer que seja.

Sou hoje um Senador com 43 anos de idade e me lembro que, quando menino, havia uma propaganda que dizia — hoje não está mais em circulação, nem sei se ainda existe. Melhorai, mas escute tanto "Melhorai é bom e não faz mal", que nunca mais saiu da minha cabeça que "Melhorai é bom e não faz mal", porque foi marketing perfeito, feito por homens...

**O Sr. Mansueto de Lavor** — "Melhorai é melhor e não faz mal".

**O SR. CARLOS ALBERTO** — Exato. "Melhorai é melhor e não faz mal".

Quer dizer, é o marketing perfeito; é como a Coca-Cola, que abandonou um segmento social — e digo isso como homem de marketing —, porque sentiu que não tinha mais mercado e buscou exatamente atingir o mercado viável e mais produtivo, que é da juventude. Buscou tão-somente fazer o seu marketing e o está fazendo voltado para os jovens, esquecendo outros segmentos da sociedade, porque onde há o maior mercado comprador é na juventude.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando digo isso, refiro-me também à inocência de alguns homens da política brasileira em achar que, fazendo com que uma lei casuística seja

aprovada para retirar alguns nomes expressivos da política e outros menos significativos, mas com expressividades nos seus Estados, com quatro meses fora de um vídeo ou de uma rádio, pudessem ser derrotados.

Claro, evidente, aqueles que tão-somente se dedicam à função profissional de comunicador, que não têm trabalho político de base e não fazem a política partidária, na verdade, eles poderiam naufragar ou seriam naufragos nesse processo.

Quanto ao meu caso, aqui está o Senador Lavoisier Maia, que já governou o meu Estado, que me apoiou para Senador da República e que hoje é Senador da República. Pergunte a S. Ex<sup>er</sup> se o trabalho que fazemos no Estado, se essa votação que recebemos é tão-somente pela votação do homem que aparece na televisão ou do homem que fala no rádio. Não, Sr. Presidente. Temos nosso trabalho de base. Temos nosso trabalho junto àqueles que, na verdade, fazem o meu Estado e que precisam do homem público. Tenho, acima de tudo, a convicção de que o homem público é um escravo do trabalho e tem que ir buscar, através da sua força política, a condição para que possa conduzir-se e permanecer na vida pública.

Quando ingressei na vida pública como Vereador, em 1972, houve o caso de um Vereador, em Natal, que tinha sido eleito pelo seu trabalho no rádio, e, como eu também fazia rádio naquela época, disseram que, só por essa condição, que eu seria eleito para aquele processo eleitoral; seria exatamente igual àquele outro Vereador que o conseguiu só numa eleição.

Os teóricos tiveram que se calar, porque, em 1972, fui o Vereador mais votado de Natal. Dois anos depois, não deixei sequer terminar o meu mandato; dois anos depois era candidato a Deputado Estadual e consegui, como tal, a mais expressiva votação no Rio Grande do Norte, proporcionalmente, até hoje, sem ser quebrado esse recorde. Em 1978, também consegui a maior votação no meu Estado e na Cidade de Natal; minha votação foi tão expressiva na Grande Natal que me elegei Deputado Federal só com os votos dessa região, e continuei trabalhando como Deputado Federal, e na oposição, num momento crítico em que o meu Estado precisava, acima de tudo, dos homens conscientes e dos homens responsáveis.

O Senador Lavoisier Maia era Governador naquela época. O Rio Grande do Norte sofria uma das maiores crises, crise sem precedentes, a das estiagens, a seca que calcinava o Rio Grande do Norte. Para governar o Estado, S. Ex<sup>er</sup>, enfrentava extrema dificuldade Lavoisier Maia, como Governador do Estado, pediu que eu me engajasse num projeto com ele; fui e passei a apoiar o Governo Lavoisier Maia, quando muitos diziam que, "a partir de agora, tudo que ele fez se perdeu, não se elege mais nem Vereador". Tomei uma posição no Rio Grande do Norte e resolvi apoiar um Governo sério, um Governo integral, um homem de bem, que, acima de tudo, fez um Governo sem perseguição, vol-

tado para os pobres, voltado para a classe trabalhadora, Governo que deu amparo ao funcionalismo público, ao médico-residente.

Naquela época, o cidadão que precisasse de um médico, no interior do Estado, morria à mingúia, porque não havia sequer um posto médico com um médico ou enfermeiro para atendê-lo. Foi no Governo Lavoisier Maia que conseguimos fazer com que o médico chegasse ao interior do Rio Grande do Norte.

Por isso lancei-me candidato a Senador da República, e posso dizer, Sr. Presidente, numa das campanhas mais memoráveis do Rio Grande do Norte, conseguimos uma belíssima vitória, uma vitória até não conseguida, nunca conquistada, vitória esta para a Oposição, pois consegui 107 mil votos de diferença; elegei-me Senador da República e José Agripino, governador do Rio Grande do Norte.

Agora, mais uma vez, estamos discutindo a sucessão no Rio Grande do Norte e vejo, no contexto desta lei das inelegibilidades, o casuismo para atingir algumas figuras expressivas e outras não menos expressivas, mas sem tanto brilho na política nacional. E aquele "Exocet" que seria disparado para atingir alguns homens, por gravidade atingia-me. Como me defender, se eu estava de estilingue na mão, de baladeira?

Hoje, o Presidente da República, ao sancionar a lei, vetou esse artigo imoral, casuístico. Mais do que nunca temos certeza de que o País vai realmente para o processo de 3 de outubro sem casuismo; vai para o dia 3 de outubro sem o casuismo promovido pelo próprio Congresso Nacional. E o mais grave foi o próprio Congresso Nacional quem aprovou o casuismo, e como lutei, aqui, para que aquilo não fosse aprovado! Mas o Congresso Nacional aprovou. E agora, já que estamos nas discussões, e vamos, realmente, para o dia 3 de outubro, espero que este País e este Congresso nunca mais participem casuisticamente na elaboração de uma lei eleitoral, e tenhamos, sempre aquela lei balizando e dizendo a regra do jogo, sem que essa regra possa ser mudada de acordo com conveniências partidárias.

Hoje, no Rio Grande do Norte, temos uma meta a atingir, e vou buscar atingi-la. Primeiramente, respeitando a liderança do Senador José Agripino Maia, esse homem que governou o Rio Grande do Norte, que foi Prefeito de Natal e, hoje, tem todas as condições de voltar a governar o seu estado, e respeitem também a figura exemplar do político, do homem público, do cidadão, a figura humana de Lavoisier Maia. Que ele, dentro desse processo em que nos envolvemos, possa participar para que o Rio Grande do Norte saia da desordem, saia da falácia, e, assim, o Rio Grande do Norte possa voltar a prosperar, porque, depois que o cidadão chamado Geraldo José de Mello subiu as escadas do Palácio Potengi, nunca vi, Sr. Presidente, tanto sofrimento num povo que acreditou num homem que afirmava nas praças públicas que iria mudar a face do Rio Grande do Norte com novos ventos e novos tempos. O Rio

Grande do Norte retrocedeu, o Rio Grande do Norte não é mais aquele Rio Grande do Norte. Se o Senador Lavoisier Maia fez com que o médico fosse para o interior, foi neste Governo que o médico saiu do interior.

Vejamos que contradição. Enquanto Lavoisier Maia levou o médico para o interior, foi no Governo de Geraldo José de Mello que o médico começou a deixar o interior, exatamente por falta de condições de trabalho. Sem condições de trabalho, o médico não pode trabalhar no interior. Hoje o homem do interior está sentindo o erro que cometeu ao eleger Geraldo José de Mello seu Governador.

Temos um processo eleitoral no dia 3 de outubro, e o que devemos fazer para evitar que surpresas possam acontecer? Conclamar a todos para que nos possamos unir num grande projeto político para o Rio Grande do Norte, e evitar que o Rio Grande do Norte possa cair nas mãos de incautos, possa cair nas mãos de incompetentes, possa cair nas mãos de prepotentes, possa cair nas mãos de homens odiosos, possa cair nas mãos de homens sem a mínima condição para governar um Estado já tão pobre e tão sofrido.

**O Sr. Lavoisier Maia —** Permite-me V. Ex<sup>er</sup> um aparte?

**O SR. CARLOS ALBERTO —** Pois não, Senador Lavoisier Maia.

**O Sr. Lavoisier Maia —** Faz V. Ex<sup>er</sup> no pronunciamento, nesta tarde, no Senado Federal, referência à política estadual e também ao processo em que V. Ex<sup>er</sup> se debateu, se empenhou muito, em relação aos comunicadores. O referido projeto limitava à participação dos comunicadores de imprensa, televisão e rádio, 4 meses antes do pleito eleitoral, os quais ficavam sem condição de continuar exercendo a sua profissão. Testemunhei a luta de V. Ex<sup>er</sup>, no Plenário, naquela tarde em que esta Casa debateu amplamente o projeto, que foi aprovado. E V. Ex<sup>er</sup> para não perturbar mais a tramitação do projeto, concordou com sua redação original. Foi a sanção presidencial e o Presidente da República achou por bem acabar com a discriminação contra os comunicadores da imprensa. Voltou ao Congresso Nacional para que fosse analisado o veto de Sua Exceléncia.

Nesta hora em que o Brasil vive uma fase de expectativa, de transformações profundas em sua vida econômica, política e social, não se pode discriminar ninguém, não se pode limitar a atividade de nenhum cidadão. Muitos entendem que são poucos os comunicadores e que estes estão levando vantagem em relação aos outros candidatos. Há quem pense assim. Na verdade, todos podem usar os meios de comunicação — rádio e televisão — e não limitar, não dirigir a ação.

Como disse V. Ex<sup>er</sup>, não foi contra o Rio Grande do Norte, contra V. Ex<sup>er</sup>, mas contra Estados fortes como São Paulo e Minas Gerais. Esta é a verdade. Não fora a presença

de homens importantes, como Sílvio Santos na televisão nacional, esse projeto teria sido aprovado na íntegra. V. Ex<sup>a</sup> faz também alusão à minha pessoa, na hora em que tive a honra e a felicidade de governar o meu Estado e vivi momentos de muita dificuldade, numa época sem precedentes na História daquele Estado, em que, lamentavelmente, a seca, a terrível seca assolou não só o Rio Grande do Norte como todo Nordeste. E só Deus sabe como tivemos condições de conduzir esse processo anormal no Rio Grande do Norte. Com muita paciência, com muito trabalho, fomos convivendo com a seca e fazendo com que o povo sofresse menos, não se deslocasse, como era comum, em cada seca, porque na seca de 1958 os famosos caminhões paus-de-arara, que se dirigiam do Nordeste para o Sul do País, levavam homens famintos que iam em busca de melhores condições de vida. Isso não aconteceu naquela época e fiz um trabalho muito grande pela sobrevivência e pelo bem-estar do povo potiguar. V. Ex<sup>a</sup>, que naquela época fazia oposição, tinha sido eleito Deputado Federal, com uma votação consagradora, viu o trabalho que eu fazia com humildade, com pertinácia e com grande espírito público. Tive a capacidade, graças a Deus, de sensibilizar e V. Ex<sup>a</sup> passou a defender comigo o povo do Rio Grande do Norte, dentro daquele estilo adotado por mim durante aquele período difícil que estava vivendo a comunidade potiguar. As suas palavras são generosas, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a maneira como fez referência à minha pessoa, mas não fiz mais nada do que cumprir com o meu dever e com a meta que me impus: tendo sido indicado Governador biônico, minha obrigação era governar todos os norte-rio-grandenses indiscriminadamente de cotidários. Assim foi o meu comportamento. Trabalhei muito e lutei até o último dia de Governo, dando condições para que um jovem chegassem ao Governo do Rio Grande do Norte, me sucedendo, com uma vitória, como V. Ex<sup>a</sup> disse muito bem, consagradora de 107 mil votos. É talvez fruto desse trabalho, Senador Carlos Alberto, que me encontre aqui, nesta hora, no Senado, porque passei 4 anos sem mandato, sem nenhum poder. Na verdade, às pressas, na última hora, a 90 dias da eleição, fui convocado, o povo foi generoso comigo e chegou ao Senado Federal. E aqui estamos para lutar em benefício do povo, cumprindo com a nossa obrigação novamente. Já fiz nesta Casa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pronunciamentos, porque o Rio Grande do Norte, o Nordeste voltou, lamentavelmente, àquele período de estiagem, de irregularidades de chuvas, prejudicando terrivelmente a população pobre. A pobreza do Nordeste já é grande, já é crônica, são 40 milhões de brasileiros e, lamentavelmente, nenhum Presidente teve a sensibilidade de resolver definitivamente o nosso problema, porque o que falta, e disse nesta Casa, é a vontade política para resolver os nossos problemas. A seca novamente voltou a assolir o Rio Grande do Norte e as providências que estamos tomando, daqui do Senado, eu e o Senador

Carlos Alberto, e outros Senadores, pelo Nordeste, estão demorando. Está aqui o Senador Mansueto de Lavor, que é solidário conosco nesta luta para que o Nordeste se transforme, mas se transforme para melhor, e não continue ruim ou fique pior. Esta é a verdade. É conclamando o Presidente da República que é nordestino, que conhece os problemas da Região, para que mude a política, definitivamente, para 40 milhões de brasileiros que vivem em condições desfavoráveis. Falta, repito, somente vontade política. E é esta vontade política que estamos cobrando aqui de Sua Excelência, o Presidente da República. Então, Senador Carlos Alberto, seu pronunciamento vem numa hora oportuna, e tenho certeza de que o trabalho desenvolvidão por V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa, com reflexos no Rio Grande do Norte, pela facilidade que tem para se comunicar com o povo — V. Ex<sup>a</sup> tem uma emissora de televisão, a TV Ponta Negra, da Rede SBT, — na verdade esse trabalho se expande em todo o território potiguar, levando benefícios extraordinários à comunidade, e há um reconhecimento do povo do Rio Grande do Norte. Essa batalha está quase vitoriosa, quase chegando à sua fase final, e V. Ex<sup>a</sup> não ficará proibido, nenhum comunicador do Brasil ficará proibido de usar normalmente a televisão em todos os períodos, no horário eleitoral ou não. Solidarizo-me, assim, com V. Ex<sup>a</sup> nesta hora em que todos estamos juntos para continuar lutando pelos interesses do Rio Grande do Norte e do Nordeste brasileiro. Muito obrigado.

**OSR. CARLOS ALBERTO** — Muito obrigado digo eu, Senador Lavoisier Maia, pela participação de V. Ex<sup>a</sup> neste meu discurso na sessão de hoje.

No seu aparte, V. Ex<sup>a</sup> agradeceu pelas palavras generosas dirigidas por este orador. Díria a V. Ex<sup>a</sup> que em momento algum fui generoso. As palavras que dirigi a V. Ex<sup>a</sup> referiam-se ao Governo de V. Ex<sup>a</sup>, à atuação de V. Ex<sup>a</sup> no Rio Grande do Norte. Foram palavras de reconhecimento, porque, na verdade, V. Ex<sup>a</sup> foi muito importante na política do meu Estado. Foi V. Ex<sup>a</sup>, num momento decisivo, o homem que me deu todas as condições para que eu pudesse disputar o Senado Federal. Então, não dirijo palavras generosas, dirijo palavras de reconhecimento. Sempre tive V. Ex<sup>a</sup> como um Líder político no meu Estado, e, desde o momento em que V. Ex<sup>a</sup> assumiu o Governo, mostrou o seu talento e a capacidade de dialogar com os líderes e com as lideranças políticas, eu sentia que o futuro de V. Ex<sup>a</sup> estaria reservado, como, na verdade, torci muito para que V. Ex<sup>a</sup>, em 1982, pudesse chegar ao Senado Federal, mas V. Ex<sup>a</sup> ficou quatro anos fora da política, voltando à cena política em 1986. Se V. Ex<sup>a</sup> não tivesse sido um bom Governador, se V. Ex<sup>a</sup> não tivesse feito o que fez pelo Rio Grande do Norte — pergunto a V. Ex<sup>a</sup> —, teria V. Ex<sup>a</sup> condição de chegar ao Senado, como chegou? Teria V. Ex<sup>a</sup> condição de se eleger, como se elegeu? Então,

hoje, V. Ex<sup>a</sup> é uma liderança no Rio Grande do Norte.

Por isso mesmo é que, hoje, mais do que nunca, tenho dado as minhas entrevistas no Estado e tenho falado em rádio, jornal, televisão, e tenho dito que é de fundamental importância, para que possamos caminhar e fazer com que o Rio Grande do Norte saia dessa condição de pobreza em que está e da falência em que foi envolvido, tendo, acima de tudo, a participação de todos. E o Senador Lavoisier Maia é muito importante para que possamos, então, formar aquele mesmo grupo que conseguimos em 1982; é muito importante que o Senador Lavoisier Maia — digo, aqui, no Senado Federal, digo para V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, e para os demais Senadores em plenário, e para aqueles que estão em seus Gabinetes — que a importância de Lavoisier Maia no processo eleitoral de 3 de outubro é fundamental, porque S. Ex<sup>a</sup> tem exatamente um segmento que o acompanha e daria todas as condições para que pudéssemos, então, obter uma vitória tranquila, e por isso eu estou lutando. Também tenho dito, no meu Estado, que é preciso que aconteçam agora fatos que tenham sempre bombeiros por perto e não incendiários. Admito que tudo pode ser feito numa campanha política, menos fatos incompetentes. Que tenhamos todos competência para administrar esse grupo que caminha para uma grande vitória, mas que só será efetivada com a participação de todos. O Senador Lavoisier Maia é muito importante nesse processo político-eleitoral. Por isso, Senador, não dirigi a V. Ex<sup>a</sup> nenhuma palavra generosa; dirigi palavras de reconhecimento.

Sr. Presidente, encerro o meu pronunciamento dizendo que estou solidário e apresento as minhas congratulações ao Senhor Presidente da República, que, reconhecendo a injustiça que seria praticada contra os comunicadores, vetou o artigo da Lei das Ineleigibilidades que deixava de fora dos programas os comunicadores de rádio e de televisão. (Muito bem!)

*Durante o discurso do Sr. Carlos Alberto, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Áureo Mello, Suplente de Secretário.*

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello)** — Tem a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, serei breve, porque ainda espero poder rezar um pouco na Páscoa dos Congressistas.

Conversando com o Senador Luiz Viana, comentávamos que no passado usava-se a expressão “fulano não queria nada com A Voz do Brasil”. E aí me veio à mente uma notícia que li hoje, de que os proprietários de rádio

estavam pleiteando acabar com *A Voz do Brasil*.

Ora, Sr. Presidente, já me manifestei contrário ao projeto que está vindo da Câmara, a respeito do programa de televisão obrigatório, diário, de 10 minutos, em todas as televisões e rádios do Brasil, mas não posso ser favorável a que se queira acabar com *A Voz do Brasil*, porque, no meu entendimento, *A Voz do Brasil* é o jornal de milhões e milhões de brasileiros espalhados por este País, principalmente no interior. Eles tomam conhecimento do que se passa no dia-a-dia não só dos trabalhos legislativos como também do Executivo, e deles tomam conhecimento através daquela hora diária que há na *Voz do Brasil*.

Sr. Presidente, já por várias vezes me manifestei sobre a necessidade de se dar conhecimento ao público daquilo que é realizado no Congresso Nacional, e *A Voz do Brasil* também é o veículo de comunicação do que se passa na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Por isso, Sr. Presidente, desde já manifesto o meu total repúdio a essa idéia de se acabar com *A Voz do Brasil*.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex<sup>1</sup> um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Pois não, com todo o prazer nobre Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Jutahy Magalhães, solidarizo-me com V. Ex<sup>1</sup> pelo seu pronunciamento e por seu ponto de vista de não se acabar com *A Voz do Brasil*. Esse programa é antigo, sempre trazendo informação, o povo brasileiro se acostumou a ouvi-lo. Nobre Senador Jutahy Magalhães, em relação aos 10 minutos que a televisão destinaria às informações do Congresso, estou ao lado de V. Ex<sup>1</sup>, posicionando-me contra. Nobre Senador Jutahy Magalhães, à época da Constituinte, aqueles 5 minutos diários de informações, o *Diário da Constituinte*, as Mesas do Senado e da Câmara deviam ter entrado em entendimento para que aqueles cinco minutos de informação continuassem. O povo brasileiro já estava acompanhando, passo a passo, o desempenho do Congresso, o trabalho da Constituinte. Esses cinco minutos dedicados à informação das atividades do Congresso poderiam continuar, o que seria muito importante no que concerne às informações das atividades do Congresso Nacional. Quanto a acabarmos com *A Voz do Brasil*, solidarizo-me com V. Ex<sup>1</sup>, estou de pleno acordo, isso não pode acontecer.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex<sup>1</sup>, Senador Ney Maranhão, pela manifestação solidária a este pensamento, porque, nessa questão das televisões, o meu pensamento é apresentar uma emenda em Plenário, estabelecendo a obrigatoriedade de se transmitir noticiário do Congresso Nacional através das televisões estatais, dando ao público, portanto, a oportunidade de tomar conhecimento do que se realiza no Congresso

Nacional. É lógico que qualquer pesquisa do IBOPE dará como resultado "traços" à audiência desse programa. Talvez no sistema educativo, que as empresas estatais de televisão são obrigadas a fazer, elas levarão também um pouco de educação ao público a respeito do que se passa, na realidade, dentro do Congresso Nacional.

Então, quem desejar conhecer os nossos trabalhos poderá assistir a esses programas. É claro que não teremos condições de fazer aquilo que outros países já fazem: a transmissão direta dos trabalhos do Legislativo, para que a parcela da sociedade interessada no que está ocorrendo no Congresso tenha possibilidade de tomar conhecimento das discussões, através de um programa de televisão, gerado ao vivo.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite-me V. Ex<sup>1</sup> um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Mansueto de Lavor — O pronunciamento de V. Ex<sup>1</sup> é da maior oportunidade. Essa notícia de que setores ligados à radiodifusão querem acabar com *A Voz do Brasil*, me parece uma ameaça, para que o Senado recue em uma posição que irá tomar daqui a poucos dias sobre o projeto que veio da Câmara, concernente aos dez minutos destinados pelas televisões à divulgação das atividades do Congresso. Não é com ameaças desse tipo que vamos retroceder ou também avançar dentro daquilo que não é a nossa convicção.

Cada um tem a sua convicção. O debate democrático vai ser estabelecido. Se acharmos que não interessa ao País nem à Instituição Congresso um espaço diário em todas as televisões brasileiras, vamos rejeitar o projeto da Câmara. Mas, se acharmos que esse espaço é importante para a Instituição, para a democracia, para o debate, creio que também não vamos recuar frente a posições e ameaças desse tipo. Quero apenas dizer que *A Voz do Brasil* é programa amado pelo povo. Até há poucos anos era realmente de baixa audiência. No entanto, nunca deixou de ter ouvintes tradicionais, históricos, pessoas que se habituavam a ouvir *A Voz do Brasil*. Hoje, tendo em vista maior dinâmica introduzida nesse programa oficial, que serve ao Executivo e às Casas do Congresso, posso dizer que alcança bom índice de audiência. É claro a sociedade brasileira não iria permitir se acabasse com a *A Voz do Brasil*. Mesmo que o Congresso quisesse cometer o desatino de extinguir esse programa, iria ser pressionado pela sociedade para que continuasse o programa.

No que toca ao programa de televisão, reservo-me para, no momento certo dos debates, emitir opinião sobre o assunto, que estou estudando a fundo. É, realmente, algo que me fascina, será um desafio para nós. Não podemos retroceder, por pressões de quem quer que seja, nem por pressões desse tipo, de se acabar com *A Voz do Brasil*, nem por pressões das grandes cadeias de televisão. É preciso também fortalecer-se aqui um pou-

co — usando a palavra da moda — a isonomia. As emissoras de rádio são concessionárias e cedem uma hora da sua programação, de graça, para *A Voz do Brasil*, e mais meia hora para o Projeto Minerva — uma hora e meia por dia normalmente. As emissoras de televisão, com muito maior poder, com muito mais faturamento, não cedem um minuto sequer por dia. Portanto, está havendo um tratamento desigual a este respeito, porque não cedem ao Executivo nem ao Legislativo, a não ser quando convocadas em cadeia, extraordinariamente. É preciso pensar se são bons ou ruins os dez minutos diários, obrigatoriedade, em todas as estações de televisão, em cadeia nacional, no horário da novela. Se isso vai ser bom ou ruim, não vamos discutir agora. Sei, sim, que há um tratamento desigual do Poder Público para com as emissoras concessionárias dos canais de rádio e as emissoras concessionárias dos canais de televisão. Essas últimas, mais poderosas, mais ricas, não dão um minuto diário ao Poder Público para a divulgação dos seus programas, das suas explicações ao povo brasileiro. Por outro lado, as emissoras de rádio são realmente sacrificadas em uma hora e meia diariamente: *A Voz do Brasil* e o Projeto Minerva, e há dias em que vai ao ar o Projeto do Guia eleitoral. Esta é uma questão disputável, que precisa de bastante estudo. Creio que ninguém, pressionado, vai tomar posição no congresso, como a de se acabar com *A Voz do Brasil*, ou a das grandes emissoras de televisão.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex<sup>1</sup> o seu aparte. V. Ex<sup>1</sup> tem toda razão. Não podemos tomar aqui decisões levando em consideração qualquer tipo de pressão. Logicamente, há várias opiniões sobre esse projeto, opiniões divergentes, conflitantes, e algumas consensuais, a respeito daquilo que deve ser feito por parte do Senado. No meu entendimento, não é adequado o programa diário de dez minutos, porque não trará benefício à imagem da Instituição. A instituição deve ter o direito, através das Presidências da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, de requerer o horário sempre que for necessário defendê-la. Os dez minutos seriam — talvez a expressão não seja a mais adequada — mais no âmbito eleitoral. Por isso, não considero que este seja o caminho mais apropriado. Já para dar o direito de se informar a quem o desejar fazê-lo, sugeria fosse feita a referida divulgação através das TVs *Educativas*, das TVs estatais, porque, no caso, haveria o sentido educacional propriamente dito, e essas televisões estatais teriam, portanto, a obrigação de divulgar ao público as atividades levadas a efeito no Congresso.

Sr. Presidente, a notícia que li hoje levou-me a fazer uma manifestação de contrariedade. Por isso, quis expressá-la de imediato.

Agora, pretendo ir rezar um pouco por este País, porque este Brasil precisa das Orações de todos os brasileiros que têm fé. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. NEY MARANHÃO** — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Áureo Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Ney Maranhão.

**O SR. NEY MARANHÃO** (PRN — PE). Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, da imprensa nacional, destaco o *Correio Brasiliense*, que traz na sua edição de 15 de maio próximo passado, a seguinte notícia:

**"VISITA DE RORIZ A TAIWAN ESTREITA LAÇO COMERCIAL**

Tóquio — Como convidado especial do presidente eleito, Lee Teng Hiu, o ex-ministro Joaquim Roriz inicia hoje visita oficial à república de Taiwan (ilha de Formosa), onde ficará até quinta-feira. O Presidente Lee Teng, que tomará posse no próximo domingo, soube da viagem do ex-ministro da Agricultura ao Japão e solicitou extensão do seu programa até Taiwan, pretendendo estreitar relações comerciais com o Brasil.

Taiwan hoje em dia apresenta um dos desempenhos comerciais mais surpreendentes do mundo, registrando um superávit que supera inclusive o do Japão. O Brasil não possui embaixada no país, mas começa a operar na capital, Taipei, através de um pequeno escritório comercial administrado pelo embaixador Jorge Pires do Rio, que foi chefe do cerimonial no governo do DF até março passado, conhecendo bem Joaquim Roriz.

O programa do ex-ministro em Taiwan inclui visita ao Conselho de Agricultura e ao Centro Mundial de Comércio, e também ao Ministério das Relações Exteriores. Ele visitará também o Laboratório Marinho de Tonkang, a zona da Indústria de Exportação de Chien-cheng e a Associação de Agricultores de Fengshan.

O governador de Tóquio, Suzuki Shum-ichi, recebeu em audiência Joaquim Roriz, com quem conversou sobre o desafio de se administrar uma capital federal. Suzuki vai visitar o Brasil em junho e estará em Brasília no dia 15. Em São Paulo, ele assinará com o governador Orestes Querçia um compromisso pelo qual a capital paulista e Tóquio se tornam cidades irmãs.

Na sua visita à Brasília, o governador de Tóquio pretende ser recebido também pelo Presidente Collor, assunto que já está sendo tratado pela embaixada do Japão. Ele incentivou Joaquim Roriz na sua campanha como candidato, e disse que pretende recebê-lo em Tóquio no próximo ano já como governador do DF.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, há muito tempo estamos lutando para que esse estreitamento de relações comerciais com o Brasil se concretize, inclusive, o Congresso Nacio-

nal, através de mais de 400 assinaturas de Senadores e Deputados, encaminhou um memorial ao Presidente da República, mostrando as vantagens desse estreitamento comercial com Formosa.

Os chineses, que negociam com o Brasil, tinham uma dificuldade muito grande no tocante ao visto provisório, que levava até 90 dias para ser concedido; eles, com os dólares no bolso para comprar, tinham essa dificuldade. Entretanto, com o apoio do Congresso, o Itamaraty fez com que esses vistos passassem a ser expedidos não mais em 90 dias, mas em 8 ou 10 dias. Isso incrementou ainda mais os laços comerciais com a Ilha de Formosa.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, no ano passado, o comércio do Brasil com Formosa chegou a 700 milhões de dólares, ou seja, quase o montante do comércio com a Argentina, e este ano vamos ter um comércio acima de um bilhão de dólares.

Este pronunciamento que faço vem-se coadunar com a posição do Governo em abrir o comércio para outras nações, principalmente em se tratando desse escritório comercial com esse tigre asiático, que dará uma importância fundamental aos investimentos de Formosa, que, prioritariamente, estão prestigiando o micro, médio e pequeno empresários do Brasil. É exatamente este o setor que temos que prestigiar, pois encontramos nele o maior número de pessoas empregadas.

Assim sendo, Sr. Presidente, espero que tudo se concretize o mais rapidamente possível. Já temos um escritório de fato em Taiwan — como diz aqui a imprensa e um escritório em São Paulo, cujo Diretor-Presidente é o Dr. Bing F. Yen, do Centro Comercial Taipe. É preciso apenas o apoio do Governo do Presidente Collor, que assumiu o compromisso com a Nação de desenvolver este País.

Formosa está neste contexto, comercialmente falando. Não estou falando das relações diplomáticas, estou falando das relações comerciais, que são muito importantes para o desenvolvimento do País, principalmente, para o Nordeste, onde os chineses querem investir maciçamente nas áreas das micro, médias e pequenas empresas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Áureo Mello) — Concede a palavra ao nobre Senador Ruy Baceilar.

**O SR. RUY BACEILAR** (PMDB — BA). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, "...é preferível prevenir os delitos do que puni-los; todo legislador sábio procura impedir o mal do que repará-lo". Assim preceituou Césare Beccaria, em sua célebre obra "Dos Delitos e das Penas".

Como membro desta Casa do Legislativo e como cidadão preocupado com a realidade cruel que opõe a tranquilidade e a vida de cada brasileiro, trago a este colendo Plenário o tema da violência urbana. Inúmeras vezes foi esse assunto tratado em nossas sessões.

Colegas ilustres altearam suas vozes em análises sérias e em propostas exequíveis. Entretanto, o aumento da criminalidade é assustador e o número de vítimas fatais também se eleva a cada dia.

É do conhecimento de todos a minha formação na área das Ciências Exatas. Não me avoro, portanto, em profundo conhecedor da matéria, própria do Diretor, da Sociologia, da Antropologia Cultural e de outros campos das chamadas Ciências Sociais. Leitor assíduo, porém, venho encontrando em livros periódicos afirmativas terrificantes e dados inacreditáveis. Senti-me, por conseguinte, no dever de alertar os nobres senadores para o agravamento deste problema que ameaça todo e qualquer cidadão brasileiro, sem distinção de idade, posição social ou situação econômica.

Conhecemos de longas datas as várias formas de violência urbana: o uso e o tráfico de entorpecentes, os crimes cometidos contra a mulher, às infrações de trânsito com vítimas fatais, os assaltos, os seqüestros, os assassinatos e tantos outros. Só no ano de 1989 aconteceram mais de 400 assaltos a bancos.

Entretanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dois aspectos relativamente recentes atestam o desenvolvimento da criminalidade, acuando cidadão urbano de forma nunca antes ocorrida.

Primeiro, os atentados por encomenda, que fizeram as grandes cidades do Sul e do Sudeste conhecer os métodos corriqueiros no Norte e no Nordeste.

Segundo, os impressionantes arsenais localizados nos morros, de onde se irradiam o comércio de drogas, o jogo do bicho e as quadrilhas de assaltantes. São metralhadoras de grande porte, inclusive a Uzi israelense; fuzis de fabricação estrangeira, como o Colt Ar-15 — arma de guerra, de fabricação americana —, deixando claro que o tráfico de armas é quase livre. O mercado clandestino permite aos marginais a posse de armamentos pesados superiores aos de que a polícia dispõe.

Enquanto isso, proliferam as empresas de segurança, como um reflexo da insegurança geral, da ineficiência dos aparatos policial e judiciário e da inércia das autoridades. Ao mesmo tempo, o cidadão trabalhador, pacto e honesto, se vê na contingência e até na obrigação de também se armar para proteger a família e os bens.

Parece que nos aproximamos de uma guerra civil sem precedentes ou, como afirma o *Jornal do Brasil*:

"Quando nas favelas são encontrados lança-rojões antitanques, granadas, bombas de gás, metralhadoras vindas de toda a parte do mundo, não resta dúvida de que, pelo próprio teor dos armamentos, a guerra urbana está prestes a eclodir. É uma guerra que deveria ser travada entre polícia e quadrilhas, mas que, pelo avanço das quadrilhas e o recuo da polícia, acabará desabando unicamente

sobre a população ofendida. (...) Chegamos ao fim da linha."

É conhecido de todos que a população prisional no Brasil está atualmente em torno de 90.000 presos, para uma capacidade de lotação de 45.000 vagas. Apresenta, pois, um déficit de 50%. Dentre os 90.000 presos, aproximadamente 30.000 são altamente perigosos e devem permanecer em presídios de segurança máxima. Os demais, em regime semi-aberto e aberto.

Segundo os especialistas, as medidas privativas da liberdade têm como objetivo proteger as Sociedade contra o crime e trazem a conotação de reeducação, de ressocialização, ou seja, de reintegração do homem encarcerado.

Pois bem, a maioria dos delitos considerados hediondos ou brutais são cometidos por egressos — assim afirmam as publicações —, por criminosos que já cumpriram pena privativa de liberdade. Tal situação evidencia a ineficiência, a falência do nosso Sistema Penitenciário.

Para mim, e acredito que para todos, sobressai uma causa óbvia: presos provisórios cumprem pena junto com presos definitivos; primários recuperáveis são internados nas mesmas celas em que estão reincidentes de alta periculosidade. Além disso, sabe-se que a prisão acarreta sérias consequências ao indivíduo; a permanência no cárcere despersonaliza a identidade, acarretando a perda dos papéis sociais mais importantes, tais como os de pai, esposo e profissional.

Chamou-me a atenção um artigo de Cândido Furtado Maia Neto, publicado pelo *Correio Braziliense*, em novembro do ano passado. Como a autoridade de Secretário de Justiça e Segurança Pública do Ministério da Justiça, Maia Neto afirmava a importância de se definir com precisão o regime de cumprimento de pena do condenado, de acordo com o seu grau de periculosidade e personalidade social.

Destacava, outrossim, outras soluções estritamente legais, como a construção de casas do albergado e de colônias agrícolas, indispensáveis à diminuição da taxa de reincidência criminal. Alertava, ainda, para medidas alternativas da perda de liberdade, com a criação de Patronatos, Conselhos da Comunidade e prestações de serviços à comunidade.

A meu ver, a prestação de serviços à comunidade é uma das soluções mais relevantes, por ser uma pena de caráter social. Seu objetivo é impedir a produção dos males da prisão nos condenados recuperáveis. Reveste-se, também, de um caráter compensatório, por ressarcir a sociedade de um prejuízo a ela causada.

O artigo de Maia Neto abrange, finalmente, o ângulo mais infeliz da violência, o da delinquência infantil. Os fatores que predispõem ao delito, entre os quais a convivência ambiental, a instabilidade afetiva e a miséria financeira, transformam os menores infratores de ontem e de hoje nos marginais de ama-

nhã. Dessa forma, a criminalidade se previne com o combate à prática de infrações de menores.

Considero corretíssima essa proposta, na medida em que ela corresponde às palavras do psicólogo Jacob Golberg:

"A situação da juventude e da infância é hoje realmente o mais dramático problema da sociedade brasileira. Os índices de auto-rejeição, insegurança, impulsos de necrofilia (amor à morte), alienação, desinformação e outros problemas são tão elevados que fazem temer o futuro da nossa sociedade. O Brasil está cometendo genocídio a longo prazo contra sua juventude."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tal afirmativa apesar de realista, pareceu-me extremamente forte. Qual não foi, porém, a minha surpresa, ao me deparar, no livro "A guerra dos meninos — assassinatos de menores do Brasil", do jornalista Gilberto Dimentstein (Ed. Brasiliense — 1990), com o seguinte parágrafo:

"É possível dizer e provar que hoje no Brasil existe um processo fragmentado e em crescimento de extermínio de menores infratores ou supostos infratores — uma política que conta com convivência de amplos segmentos sociais, aprovados com a insegurança dos grandes centros urbanos. Conta, sobretudo, com a participação, apoio ou convivência da polícia."

Algumas páginas a seguir, Hélio Saboya, que, antes de ser Secretário de Segurança do Rio de Janeiro, atuou em movimentos de defesa dos Direitos Humanos, asseverava:

"Existe um processo de extermínio de menores em várias partes do país."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, as informações contidas nessa obra são estarrecedoras!

Afirma, por exemplo, que, apesar de impreciso e subestimado, o número de menores tido como "infratores", assassinados por grupos de extermínio, atingiu, em 1989, a média de 1 por dia. Em cada 100 menores vítimas dos grupos de extermínio, 33 foram eliminados por esquadrões.

Para termos um padrão de comparação, em seis meses de guerra civil no Líbano — de março a agosto de 89 — morreram 850 pessoas. Dentre essas, segundo os registros oficiais e da Cruz Vermelha, estavam 30 menores, incluindo-se as vítimas de atentados.

O autor esclarece que 44% das crianças e adolescentes brasileiros vivem em famílias cuja renda per capita é de apenas meio salário mínimo. Desse total, a metade vive em lares com 1/4 de salário mínimo por cabeça. São 27 milhões de crianças em situação de miséria; uma carência que reproduz e estimula as atitudes violentas.

Sr. Presidente, Sr. Senadores, a criminalidade infantil é o aspecto mais doloroso e deprimente da crise social brasileira. E, apesar de todos os segmentos da sociedade esta-

rem conscientes disso, cresce o número de crianças que buscam na rua o seu sustento.

O número de meninos infratores é bem maior que o de meninas, consoante informações de educadores, da polícia e do juizado de menores. As estatísticas da Secretaria de Segurança do Rio de Janeiro comprovam que, em cada 10 crianças mortas, 1 é do feminino. Sim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, raras são as meninas assassinadas pelos esquadrões da morte porque, em sua maioria, elas se dedicam à prostituição, muitas vezes a partir dos 9 anos de idade.

Segundo o IBGE, 77% das crianças que trabalham ganham meio salário mínimo. Em 1988, somente 10,5% dos menores entre 10 e 14 anos que trabalhavam tinham carteira assinada; logo, a maioria não desfrutava de nenhum benefício trabalhista.

Todos os estudos da delinquência infantil asseveram que proporcionar estudo aos menores carentes, visando à colocação no mercado de trabalho, é uma das poucas soluções para se evitar a proliferação de infratores e cortar essa ciranda diabólica. No entanto, informa o Ministério do Trabalho que o nível de desemprego entre menores é três vezes maior que entre os adultos. Na atual conjuntura, especialmente, com o índice de desemprego aumentando de forma assustadora, podemos aguardar um aumento significativo da escalada de violência.

Uma experiência interessante está sendo realizada na favela do Calabar, situada numa região valorizada de Salvador. Naquele ambiente de pobreza que abriga bandos de marginais, instalou-se uma organização comunitária liderada pelo jornalista Fernando Conceição. Foram criadas escolas práticas de padaria, sorveteria e saboneteria, com o objetivo de preencher as lacunas da carência escolar, com um mínimo de especialização. A prioridade é oferecer opções de atividade para evitar a marginalização do menor. O produto da apredizagem atende às necessidades de escola e uma parte vai para os aprendizes.

Sr. Presidente, Sr. Senadores, aparentemente tudo corre bem com as escolas práticas do Calabar, porém é entre os aprendizes que os traficantes procuram arregimentar os agentes de seus negócios escuros. Os meninos ganham cinco vezes mais no tráfico de drogas. E por que, Srs. Senadores? Porque, como o menor não pode ser processado ou preso, fica mais exposto ao envolvimento pelas quadrilhas, por ser uma mão-de-obra barata e facilmente recicável. Atualmente, conforme os juízes de menores, aumentou a criminalidade infantil também nas áreas dos homicídios e latrocínios, principalmente nas grandes cidades.

Os menores carentes são submetidos a maus tratos constantes: em casa, nas ruas, nas delegacias e nos centros de recuperação oficiais. A falta de perspectivas, o contato frequente com marginais, as necessidades básicas sempre insatisfeitas, a agressão policial dentro e fora das instituições oficiais, tudo converge para gerar um ambiente propício

à cultura da violência. A grande maioria usa drogas, principalmente a cola de sapateiro, que alivia a fome e reduz o medo e a tensão. Esse vício os distancia ainda mais do trabalho e do estudo.

O estudo seria uma solução parcial, mas há obstáculos quase intransponíveis. Segundo o Ministério da Educação, existem, aproximadamente 4,3 milhões de crianças e adolescentes fora da escola. Por outro lado, a maioria dos meninos carentes e infratores não tem documentos, é indisciplinada e agressiva, além de pouco assimilar os currículos que não correspondem à realidade em que vivem.

Registra-se um aumento cada vez maior da evasão escolar e o nível de ensino não é de boa qualidade. De cada 100 crianças que ingressam na 1ª série, apenas 13 — menos de 10% — concluem o 1º grau. Para completar o quadro negativo, a média salarial dos professores primários no Brasil é de três salários mínimos.

Um trabalho como esse, de recuperação e reintegração de delinqüentes infantis e menores carentes, vem sendo realizado com muita dedicação, em Salvador, no Instituto São Geraldo, administrado pelo Jesuíta Clóvis Piazza, que iniciou na Itália sua atuação junto aos meninos de rua e integrou a Pastoral Carcerária. Esse religioso, que estudou economia, filosofia e psicologia, procura entender a linguagem da agressividade e estabelecer uma aproximação afetiva com esses menores. Não obstante a capacidade e a paciência, nem sempre ele obtém êxito.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, da mesma forma que o Instituto São Geraldo, muitas outras instituições, quase todas religiosas, tentam reintegrar à sociedade o menor carente. É, no entanto, um contingente de 27 milhões de crianças em condições subnormais que, em pouquíssimo tempo, se transformará em um exército de adultos marginais.

Diz o cientista político Deodato Rivera, estudioso da violência contra menores, que o Estado está, na verdade, produzindo delinqüentes.

É preciso reverter essa situação. É inadiável que o Estado assuma a responsabilidade que lhe cabe por lei e desempenhe seu papel à altura da gravidade do problema.

Não me sinto seguro para apontar uma solução. Talvez as fazendas-escolas, talvez os cursos rápidos de semi-qualificação profissional. Pergunto-me até se o legislador, querendo amparar o menor, cercando-o de leis e exigências, não o afastou do trabalho. Lembro-me de que, há muitos anos, as fábricas e as oficinas admitiam menores aprendizes e, apesar dos aspectos negativos, essas crianças eram, posteriormente, encaminhadas ao mercado de trabalho como profissionais qualificados.

Devemos, porém, a todo custo, impedir a ação dos grupos de extermínio. Essa forma de acabar com a delinqüência não é a solução; constitui, antes, o agravamento do problema. O Senador Fernando Henrique já requereu uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar esses grupos. Congratulo-me com

o nobre Colega, e quero unir aos seus os meus esforços, na defesa das crianças brasileiras ameaçadas pela miséria, pela fome, pelas doenças. Aos menores carentes quase tudo foi negado. Que possamos lhes assegurar, pelo menos, o direito à vida. (Muito bem! Palmas).

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moisés Abrão.

**O SR. MOISÉS ABRÃO** (PDC — TO) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a despeito da benevolência com que procuramos encarar certas atitudes políticas, vemos-nos obrigados a transpor os limites da tolerância e chegar à fronteira da revolta e da inquietude, porque tornaram-se sem sentido os apelos à calma.

Pasmem os senhores que uma operação rotineira do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no Município de Porto Nacional, precedida de muitas outras realizadas em diversas prefeituras, com o único objetivo de uma inspeção de natureza financeira, contábil, patrimonial e operacional da municipalidade, tenta ser transformada, por motivos no mínimo suspeitos, em uma bandeira contra uma suposta perseguição política movida ao Governo local.

O estârrecedor no caso é ser ela empalmada por políticos alienígenas que, sem conhecimento de causas e com total desrespeito à ética, uma pretensa solidariedade partidária, para lá hoje partem embarcando juntos na canoa furada dos frustrados políticos locais, que, no desespero da derrota, pouco se importam de denegrir perante o Brasil a imagem de um Estado que luta, heroicamente, por consolidar-se na Federação.

Ironicamente, essa caravana de parlamentares é formada por constituintes que aprovaram a criação do novo Estado e que, por isso mesmo, estariam mais que outros, na obrigação de ajudá-lo na sua implantação e no seu desenvolvimento, imunes à tentação dos motivos eleitoreiros do seu Partido.

Infelizmente, esses parlamentares não conhecem de perto o povo tocantinense, simples mas sábio. Do contrário, desistiram dessa empreitada inútil, sabedores de que lá não se conquista o crédito popular através de expedientes escuros, de tiradas demagógicas e de desrespeito aos mais comezinhos princípios norteadores da conduta política.

Saberiam de antemão de que o tocantinense não aceita ingerências externas à sua casa, munidos da consciência de que seus problemas podem e devem ser resolvidos por gente da terra e nunca por estranhos que carecem da sua necessária vivência e, por isso mesmo, estão privados da mínima sensibilidade para seu equacionamento, já que esses não lhe ferem a própria carne.

Enganam-se se pensam poder iludir o povo com esse embuste, que os acabará levando, e aos seus aliados, pelo caminho do ridículo, do abandono e do descrédito.

Seus propósitos inconfessáveis, mascarados nessa conspiração sordida, serão desnu-

dados aos olhos do tocantinense que saberá repeli-los à altura, banindo-os de volta aos seus pagos com a lição aprendida de não trucidar sobre um Estado por ora desfavorecido, mas que um dia, mercê de Deus e da fibra de sua gente, poderá se ombrar com o deles.

Sirva esse episódio para alertar, de uma vez por todas, o nosso povo a respeito dos que teimam em convocar forasteiros para a cura dos nossos males. Até mesmo de pessoas que participaram de maneira decisiva — pois pertencentes à mesma panela peemedebista — do cruel saque promovido pelo atual Governo de Goiás a um patrimônio que, de fato e de direito, pertenceria ao Estado do Tocantins.

Lembremo-nos daquela atitude desumana, do aproveitamento do interregno entre a criação e a implantação do nosso Estado para apropriar-se, indevidamente, dos bens de uma região já bastante sofrida e extremamente carente.

De armamentos a grupos geradores, de viaturas policiais a mobiliário escolar, de equipamentos hospitalares a maquinário agrícola, nada foi esquecido, tudo foi meticulosamente desviado para Goiás, restando-nos apenas a sacata.

Impossível justificar esse processo de esvaziamento a que fomos submetidos. Afinal, somos todos brasileiros e até há pouco tempo goianos. Hoje somos tocantinenses, mas continuamos brasileiros e irmãos. Não mereciamos esse tratamento de desprezo, de insensibilidade, de desconsideração.

BEG, Caixégo, Metago, e todo o patrimônio de Goiás foi constituído com a colaboração dos tocantinenses. O Governador do PMDB foi eleito também com seus votos. Inimagináveis que uma divisão territorial os levasse à condenação, por esse mesmo Governo, de morrer de fome pela recusa do reconhecimento dos seus direitos trabalhistas e pelo esfacelamento dos meios materiais que lhes possibilitaria uma assistência social, ainda que precária.

Não bastasse todo o mal já feito, continuam furtando-se, até hoje, a entregar-nos a usina de calcário e impedindo a produção de mina de ouro de Almas. Persistem em exigir o bloqueio e transferência das linhas telefônicas que se encontram no Tocantins e, recentemente, tiveram o desplante de leiloar o grupo gerador que se encontra no Projeto Rio Formoso.

Não nos esqueçamos do equipamento já adquirido para o Hospital de Gurupi e que não nos foi remetido; e dos recursos orçamentários que não nos foram repassados, nossos de direito, porque, criado em 5 de outubro de 1988, o Estado do Tocantins não pudera ser contemplado no Orçamento Geral da União para 1989.

Poderíamos nos estender em outros exemplos. Mas estes são o bastante para ilustrar a nocividade dessa prática de pedir socorro, por falta de competência própria, a pessoas sem nenhuma identidade com o Tocantins.

É tão ridículo quanto nós o seríamos se nos outorgássemos o direito de ingerência na administração do Rio Grande do Sul, da Bahia ou outro Estado que não fosse o que nos elegeu.

Se forem justos os princípios em que se fundamentam estas observações, e estamos certos de que o são, arrepender-se-ão essesventureiros políticos pela desafortunada missão.

Serão vítimas da própria armadilha que urdiram e terão a reação que merecem de um povo sofrido, mas de caráter, cioso da sua autonomia, confiante na capacidade dos que foram forjados no seu próprio meio.

Tenham a certeza de que lhes será dito, em uníssono: precisamos de ajuda sim, porque a carência aqui é grande; precisamos de parceiros sim, porque é árdua a tarefa de implantação do Estado; mas que venham com honestidade de propósitos e livres dos objetivos eleitoreiros. Do contrário, apressem-se em ir embora; nossos problemas são muitos, o caminho é íngreme e não temos tempo a perder com tagarelices inconsequentes de quem não está familiarizado com nossas dificuldades.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não deve esta Casa se surpreender com a aparente aspereza de nossas palavras, acostumada que está ao nosso espírito conciliador.

Porque essa intempestiva, extemporânea e imprudente tentativa de ingerência na autonomia administrativa do nosso Estado, não comporta atitude menos severa. Os ingrediente do nosso inconformismo estão na intromissão indevida, e faltaríamos com o nosso dever se não alertássemos desta tribuna para o desrespeito de que estamos sendo alvos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Áureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos de'Carli.

**O SR. CARLOS DE'CARLI** (PTB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no Brasil, a região adequada para a cultura da malva e da juta é o Norte, principalmente os Estados do Amazonas e do Pará, cujos solos, clima e regime fluvial são os fatores apropriados ao crescimento das plantas e à maceração das hastes.

A juta, introduzida em 1930 pelos primeiros imigrantes japoneses que se instalaram no Amazonas, após uma série de experimentações agronômicas, e após a substituição das sementes originárias do Paquistão e de Formosa pelas da Índia, proporcionaram às populações ribeirinhas, do interior da Amazônia, consideráveis rendimentos. Plantadas nas várzeas as sementes indianas produziram plantas de quatro metros de altura e aproximadamente três mil quilos de produto por hectare.

A juta exige clima quente e extremamente úmido, cerca de 90% de umidade relativa.

sendo-lhe especialmente propícias as planícies inundáveis e ubertas do Norte.

A expansão da cultura foi quase imediata. As condições ecológicas da Amazônia, semelhantes às das margens do rio Ganges, facilitaram essa expansão, ao lado da necessidade do mercado nacional e internacional.

A chegada da juta na região foi saudada na época como a "redenção econômica do Amazonas". O primeiro grande momento econômico foi o da borracha, até 1910, o segundo foi o inaugurado pela juta. Essa cultura chegou a representar 50% da receita do meu Estado, no período de 1960/1965.

Hoje, o índice não é tão alto como nessa época, porém, continua, ainda, grandemente significativo. Cerca de cem mil pessoas, vinte mil famílias, têm seu sustento na cultura da juta.

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), em pesquisa feita entre juticultores, colheu observações que asseguram e realçam a importância sócio-econômica da cultura de fibras. Dezessete vírgula quarenta e dois por cento dos produtores interrogados afirmaram que nada de melhor tinham para plantar.

Os dados mais importantes dessa pesquisa, porém, dizem respeito à comercialização: sessenta e sete vírgula dez por cento dos produtores informaram que recebiam adiantamentos para poderem "tocar o seu plantio", ficando, posteriormente, impossibilitados de negociar e obter preços melhores, pois a safra já estava cativa.

Outra verificação revelada pelo trabalho da Embrapa é, também, preocupante, e retrata as dificuldades que os juticultores enfrentam: noventa por cento jamais receberam qualquer tipo de crédito institucionalizado; apenas oito por cento haviam recebido tal financiamento uma única vez. E setenta por cento entregavam seu produto a intermediários.

A pesquisa, enfim, demonstrou que, apesar da importância do produto para a Amazônia, os milhares de brasileiros que a cultivam vivem e plantam entregues às mais brutais e expropriadoras formas de relacionamento econômico.

A produtividade, benfazeja amiga da esperança de mais ganhos e menos trabalho, vem definindo há tempo, pela inexistência de sementes melhoradas e porque as até hoje empregadas já perderam parte de seu valor germinativo.

Os benefícios da extensão rural e da assistência técnica não atingem aquelas regiões impérvias, onde o Estado não existe e nem é conhecido.

Dir-se-ia, parafraseando Euclides da Cunha, que o homem produtor de juta e malva no interior da Amazônia é um homem isolado na imensidão verde e recortada de rios, "resignado e tenaz, com a placabilidade superior dos fortes", vivendo a fatalidade incoerível, enterrando na mata seu heroísmo, sua solidão, suas tragédias espantosas, luta que ninguém descreve, nem recompensa, nem admira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é preciso que o Governo ouça o clamor sem voz e resigando dos produtores de juta e malva da Amazônia e, depois de tantos anos de desinteresse e ausência, se faça presente com política adequada às peculiaridades do meio, à laboriosidade do homem e à relevância do produto.

Apesar das freqüentes, ora explícitas, ora veladas, investidas das multinacionais do polipropileno, as fibras de juta e malva têm a preferência assegurada junto dos que precisam de sacaria para recolher grãos (milho, soja, arroz e feijão), ou para acondicionar produtores de exportação (café, cacau e açúcar). Os sacos confeccionados com fibra de juta e malva são de maior resistência e durabilidade e permitem um mais seguro empilhamento.

Além do valor econômico para a região, o cultivo da juta e da malva é de grande importância para os pequenos produtores, que representam quase que a totalidade da mão-de-obra dessa atividade econômica, uma vez que muito poucos plantam de quatro a cinco hectares e contratam força de trabalho para a colheita.

A produção da Amazônia dos anos recentes tem atendido totalmente às necessidades do mercado brasileiro, gerando, ainda, excessos que são exportados para a América Latina, principalmente para a Argentina e o Chile; no entanto, fica muito aquém de Bangladesh, o maior exportador mundial.

Deve-se ressaltar que a malva e a juta são produzidas em minifúndios, junto com as culturas de subsistência e empregam mão-de-obra familiar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é hora de o Governo Federal interessar-se por esse setor com uma política específica.

Em primeiro lugar, uma política de preços mínimos justos para os produtores. Semelhante decisão terá reflexo imediato, pois a perspectiva de maior ou menor preço faz crescer ou diminuir a produção.

Uma política de crédito que atenda ao maior número possível de produtores, a fim de proporcionar-lhes mais tranquilas condições de trabalho, longe da pressão e da exploração acionada pelos intermediários.

Há poucos dias, Sr. Presidente, a imprensa noticiou que a Embrapa irá "abrir as portas aos produtores rurais", dando prioridade à pesquisa aplicada. Pretende a estatal "desenvolver e difundir tecnologia agrícola com rapidez e eficiência" e aproximar a pesquisa do produtor rural, criando para isso a figura do pesquisador extensionista (C.B., 1905-90).

Na Amazônia, o setor da produção de malva e juta é um campo aberto para esses horizontes novos que a empresa quer alcançar. Se o fizer, além de interromper o longo e injusto abandono a que estão submetidos os juticultores em relação ao Governo, terá o retorno certo em produção.

Quanto às indústrias, é imprescindível que tenham recursos para modernizar seus parques, de modo a competir em nível internacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é preciso que o Governo coloque um ponto final no inaceitável desinteresse oficial pelo setor, condenando milhares de trabalhadores à desesperança, compelindo-os a refugiarem-se nas periferias das grandes cidades, onde, sem chão e sem teto, engrossam as fileiras do desemprego, da miséria, da marginalidade e da demanda de serviços básicos que o Estado não tem condições de ofertar.

O Governo deve voltar seus olhos para esses produtores da Amazônia, que se demoram no trabalho, apelando infatigavelmente para todos os recursos, a fim de evitar o penoso exôdo para o desconhecido mundo das metrópoles, onde a velhice definha e morre e a juventude se desorienta, estropiando ideais e amesquinhando a vida.

Urge que o Brasil acorde da letargia em relação ao homem do interior, particularmente ao homem do interior amazônico, em relação aos heróicos juticultores, silenciosos e solitários construtores da soberania nacional nos desvãos da floresta, que plantam, cultivam, colhem e fazem a história da riqueza do Brasil.

O Brasil Novo, para projetar-se na novidade, para criar e perpetuar os efeitos benéficos da reconstrução, deve acabar com os anos de desinteresse e abandono à própria sorte a que, até agora, foram submetidos os juticultores da Amazônia.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, cumpre-me informar que, neste momento, estou recebendo telex do Diretor da Companhia de Financiamento da Produção, o Dr. Célio Brovino Ponto, informando que o Ministro da Agricultura, em atendimento a pleito nosso, autorizara a liberação de Cr\$ 15 milhões, que se encontravam disponíveis no Banco do Brasil, aos produtores e cooperativas do Estado do Amazonas. Esclarece o Dr. Célio que o referido montante, embora aquém do solicitado, possibilitará a comercialização da fibra e sustentação do preço de mercado, e que deverá ser reforçado no próximo mês.

Queremos agradecer à atenção do Sr. Ministro e do Diretor da CFP e, ao mesmo tempo, aproveitar a oportunidade para lhes lembrar que é da maior importância para a estabilidade do setor que o hiato entre a demanda e a oferta de recursos deste mês seja compensado no próximo com recursos adicionais especificamente destinados à produção e comercialização da malva e da juta, que, na verdade, constituem uma vocação natural da região de promissores resultados econômico-financeiros para a Amazônia e para o País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

**O SR. NELSON WEDEKIN** (PDT — SC). Pronuncio o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, entre as muitas empresas estatais de Santa Catarina que estão sob as ameaças da atualidade (fechamento, priva-

tização, demissões etc.) está a Indústria Carboquímica Catarinense — ICC de Imbituba.

A ICC tem vivido sob essa frequente ameaça, desde longo tempo. Desde longo tempo empresas privadas nacionais e estrangeiras estão de olho na ICC, pois ela poderia ser perfeitamente viável e lucrativa.

Bastaria, por exemplo, a utilização da jazida fosfática de Anitápolis e, ao invés de ir buscar o fosfato em Goiás e Minas, que fica a mais de 2 mil quilômetros, pois o transporte é caríssimo. Esta simples medida não é tomada não se sabe bem por que. Só se sabe que o frete significa metade do custo da rocha fosfática.

Há também problemas na outra ponta. O ICC só pode atuar até certo momento, depois de produzir o ácido fosfórico (matéria-prima para a produção de fertilizantes), não está autorizada a nada mais. Ou seja, a linha de produção termina na produção da matéria-prima que é o ácido fosfórico, que é fornecido para as fabricantes de fertilizantes, o filé-mignon do setor.

Outro aspecto a considerar é a gerência, a direção. A atual direção demitiu em janeiro e fevereiro 70 trabalhadores da ICC, no mesmo instante em que se transferiu para Floripa, pagando altos aluguéis. Há também acusações não resolvidas de irregularidades.

O Estado e, portanto, a sociedade, despendeu na ICC um valor estimado em 140 milhões de dólares. Ali está o patrimônio do povo edificado, construído, funcionando. Agora, tudo se faz — o Governo faz — para provar que a ICC não pode dar certo. Contra tudo isso e em nome dos interesses Imbituba, dos trabalhadores da ICC e do nosso Estado de Santa Catarina, nos opomos e manifestamos desta tribuna do Senado, ao mesmo tempo em que pedimos o registro do documento anexo formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Imbituba:

#### SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS

#### INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE IMBITUBA

##### Introdução

A Indústria Carboquímica Catarinense S/A — ICC é uma empresa que possui características próprias em seu processo produtivo. Está dividida em duas plantas industriais que produzem ácido sulfúrico e ácido fosfórico, tendo como matérias-prima a Pirita (rejeito piritoso do carvão) e a rocha fosfática.

Basicamente na produção do ácido sulfúrico a empresa necessita do fornecimento do rejeito piritoso que procede das minas de carvão da região carbonifera do Sul do Estado, onde a Companhia Siderúrgica Nacional contribui com 20% (vinte por cento) do total necessário para manter a unidade de produção de sulfúrico operando em plena carga. Este produto é utilizado para a produção do ácido fosfórico.

Para a produção do Ácido Fosfórico a empresa necessita do fornecimento da rocha fosfática que procede basicamente do triângulo mineiro (Uberaba, Araxá e Patos de Minas), tendo também complementação da rocha existente em Catalão, Estado de Goiás, sendo que esta matéria-prima faz um percurso de 2.000 quilômetros para chegar até em Imbituba, sede da empresa.

A produção diária de ácido sulfúrico é de 900 toneladas/dia. A produção do ácido fosfórico é de 360 toneladas/dia, números estes muito expressivos em face da peculiaridade da tecnologia empregada principalmente na produção do ácido sulfúrico que é consumido a pirita, material excedente no carvão e que provoca alta poluição na região carbonifera devido o desprendimento e queima do enxofre por ignição natural. Este processo de produção torna o ácido sulfúrico um produto de custos muito baixo, sendo que este ácido é o mais barato no Brasil.

O ácido fosfórico é o produto nobre da empresa, pois é o insumo básico para a produção de fertilizantes, porém este produto ao ser fabricado depende de uma movimentação muito grande, ou seja: a rocha fosfática é trazida para Imbituba do Estado de Goiás ou de Minas Gerais com custos de frete elevadíssimos, onde este frete comparece com 50% (cinqüenta por cento) do custo do produto, situação esta que poderia ser revertida caso fosse explorada reserva de rocha fosfática existente em nosso Estado, na cidade de Anitápolis, distante da sede da empresa cerca de 80 quilômetros, o que poderia imediatamente baratear os custos de produção do produto final que é o ácido fosfórico.

##### descrição de custos

Rocha fosfática: 90 dólares, sendo que 50% deste valor é o frete.

Produtividade: Para cada tonelada de ácido fosfórico são utilizados 3,2 toneladas de rocha.

Custo de produção: 288 dólares/tonelada, valor este que representa 50% do custo total do produto que é 580 dólares/tonelada.

Preço de mercado: 420 dólares/tonelada.

Rocha fosfática de Anitápolis: custo de 50 dólares/tonelada.

Ácido sulfúrico: Custo de produção de 80 dólares/tonelada.

##### Produção anual

Ácido sulfúrico: 350.000 toneladas/ano

Ácido fosfórico: 120.000 toneladas/ano

Consumo do rejeito piritoso  
2.000.000 toneladas/ano.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Mello) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar

a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã, às 9 horas, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1990, de autoria do Senador Marco Maciel, que modifica o § 7º do art. 65 do Regimento Interno. (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e Diretora.)

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Temporária em

seu Parecer nº 142, de 1990), do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1989, de autoria do Senador Ronan Tito, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Mello) — Es-té encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 17 horas e 45 minutos.)*

## RETIFICAÇÕES

### ATA DA 40<sup>ª</sup> SESSÃO, EM 25 DE ABRIL DE 1990 (Publicada no DCN — Seção II — de 26-5-90)

Na página nº 1477, 2<sup>a</sup> coluna, no número de origem da Mensagem nº 61, de 1990-DF,

Onde se lê:

**MENSAGEM N° 61, DE 1990-DF**  
(Nº 34/90-GAS, na origem)

Leia-se:

**MENSAGEM N° 61, DE 1990-DF**  
(Nº 34/90-GAG, na origem)

Na página nº 1482, 3<sup>a</sup> coluna, no número do Ofício OF. Nº 016/90-CCJ,

Onde se lê:

**OF. N° 016/89-CCJ**

Leia-se:

**OF. N° 016/90-CCJ**

Na mesma página e coluna, no número do Ofício OF. Nº 017/90-CCJ,

Onde se lê:

**OF. N° 017/89-CCJ**

Leia-se:

**OF. N° 017/90-CCJ**